



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Sebastião Alves
Santana, 57, Urandi-
BA, Centro

Telefone



77 3456-2471

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 13:00
horas.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



URANDI • BAHIA

ACESSE: WWW.URANDI.BA.GOV.BR

Diário Oficial do
MUNICÍPIO

RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2023 - CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR.

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 007/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS ESCOLARES (LOUSA DIGITAL E PROJETO MULTIMÍDIA), DESTINADOS AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE URANDI-BA.

EDITAIS DE LICITAÇÕES

- EDITAL DO CREDENCIAMENTO N.º 003/2023 - CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA A AQUISIÇÃO DE ARTIGOS FUNERÁRIOS, SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO TANATO PARA CONSERVAÇÃO DE CORPOS, VELÓRIO E TRANSPORTE FUNERÁRIO PARA ATENDER AS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE URANDI-BA.
- EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 007/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS ESCOLARES (LOUSA DIGITAL E PROJETO MULTIMÍDIA), DESTINADOS AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE URANDI-BA.

CONTRATOS

- CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023 - MARCO VIAGENS E TURISMO EIRELI
- RETIFICAÇÃO NO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2023 - LAURITO MUNIZ RODRIGUES
- RETIFICAÇÃO NO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023 - MARIA BOTELHO GUIMARÃES

ADITIVO DE CONTRATO

- PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 126/2022
- PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 214/2022.
- PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE N.º 056/2022.





PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

R SEBASTIAO ALVES SANTANA - CENTRO

CNPJ: 13.982.632/0001-40 - CEP: . . - URANDI - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO nº 1 DE 02 DE JANEIRO DE 2023

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 2.680.043,20 (Dois milhões e seiscentos e oitenta mil e quarenta e três reais e vinte centavos), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo o que lhe confere a lei Municipal em vigor, edita o seguinte Decreto:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando **R\$2.680.043,20 (Dois milhões e seiscentos e oitenta mil e quarenta e três reais e vinte centavos)** a saber:

Dotações Suplementares

0202 - GABINETE DO PREFEITO

2.015 - GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.92.00 / 15000000 - Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	10.000,00

0303 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.017 - GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.90.92.00 / 15000000 - Despesas de Exercícios Anteriores	178.576,10
3.3.90.35.00 / 15000000 - Serviços de Consultoria	20.000,00
3.3.90.92.00 / 15000000 - Despesas de Exercícios Anteriores	75.124,40
Total por Ação:	273.700,50
Total por Unidade Orçamentária:	273.700,50

0404 - SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

1.091 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE UNIDADES EDUCACIONAIS

4.4.90.51.00 / 17010000 - Obras e Instalações	200.000,00
4.4.90.52.00 / 15001001 - Equipamentos e Material Permanente	98.000,00
4.4.90.52.00 / 15700000 - Equipamentos e Material Permanente	140.000,00
4.4.90.92.00 / 17010000 - Despesas de Exercícios Anteriores	129.709,96
Total por Ação:	567.709,96

1.207 - CONSTRUÇÃO REFORMA DE QUADRAS, ESTÁDIOS, PRAÇAS E CAMPOS FUTEBOL

3.3.90.39.00 / 17010000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00
Total por Ação:	500,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

R SEBASTIAO ALVES SANTANA - CENTRO

CNPJ: 13.982.632/0001-40 - CEP: . . - - URANDI - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

2.096 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO

3.1.90.13.00 / 15420000 - Obrigacoes Patronais	100.000,00
3.3.90.30.00 / 15420000 - Material de Consumo	10.000,00

Total por Ação: 110.000,00

2.098 - GESTÃO DO ENSINO BÁSICO

3.1.90.92.00 / 15000000 - Despesas de Exercicios Anteriores	40.000,00
3.1.90.92.00 / 15001001 - Despesas de Exercicios Anteriores	70.000,00
3.1.90.92.00 / 15500000 - Despesas de Exercicios Anteriores	3.800,00
3.1.90.92.00 / 15530000 - Despesas de Exercicios Anteriores	100.000,00
3.3.90.92.00 / 15520000 - Despesas de Exercicios Anteriores	4.200,00
3.3.90.92.00 / 15710000 - Despesas de Exercicios Anteriores	8.000,00

Total por Ação: 226.000,00

2.102 - GESTÃO DO ENSINO MÉDIO

3.3.90.30.00 / 15001001 - Material de Consumo	8.000,00
3.3.90.33.00 / 15001001 - Passagens e Despesas com Locomocao	25.000,00
3.3.90.39.00 / 15001001 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	7.000,00

Total por Ação: 40.000,00

2.107 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÃO DE CRECHES

4.4.90.52.00 / 15421070 - Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
--	-----------

Total por Ação: 20.000,00

2.250 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-QSE

3.3.90.30.00 / 15500000 - Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.39.00 / 15500000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	5.000,00

Total por Ação: 25.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 989.209,96

0505 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.070 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00 / 15001002 - Material de Consumo	25.000,00
3.3.90.40.00 / 16000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurid	10.000,00
3.3.90.48.00 / 16000000 - Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	15.000,00
3.3.90.92.00 / 15001002 - Despesas de Exercicios Anteriores	325.800,00
3.3.90.92.00 / 16000000 - Despesas de Exercicios Anteriores	56.000,00

Total por Ação: 431.800,00

2.298 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

3.1.90.04.00 / 16000000 - Contratacao por Tempo Determinado	45.000,00
3.1.90.11.00 / 15001002 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	40.000,00
3.1.90.11.00 / 16000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	195.000,00
3.3.90.39.00 / 16000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	60.000,00

Total por Ação: 340.000,00

8.888 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO

4.6.90.71.00 / 15001002 - Principal da Divida Contratual Resgatado	110.000,00
--	------------





PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

R SEBASTIAO ALVES SANTANA - CENTRO

CNPJ: 13.982.632/0001-40 - CEP: . . - - URANDI - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Total por Ação: 110.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 881.800,00

0606 - SEC. MUN. DE TRANSPORTE, OBRAS E INFRAESTRUTURA

1.121 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS

4.4.90.51.00 / 17040000 - Obras e Instalacoes 90.000,00

Total por Ação: 90.000,00

1.131 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS

4.4.90.51.00 / 17010000 - Obras e Instalacoes 90.000,00

4.4.90.92.00 / 17010000 - Despesas de Exercicios Anteriores 90.000,00

Total por Ação: 180.000,00

2.123 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO

3.3.90.92.00 / 15000000 - Despesas de Exercicios Anteriores 133.876,06

Total por Ação: 133.876,06

2.130 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica 20.000,00

Total por Ação: 20.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 423.876,06

0707 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

2.018 - GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS

3.3.90.92.00 / 15000000 - Despesas de Exercicios Anteriores 2.000,00

Total por Ação: 2.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 2.000,00

0808 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.057 - GESTÃO DO FMAS

3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo 16.500,00

3.3.90.48.00 / 16600000 - Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas 4.000,00

3.3.90.92.00 / 15000000 - Despesas de Exercicios Anteriores 58.494,00

3.3.90.92.00 / 16600000 - Despesas de Exercicios Anteriores 9.000,00

3.3.90.92.00 / 16690000 - Despesas de Exercicios Anteriores 1.462,68

Total por Ação: 89.456,68

Total por Unidade Orçamentária: 89.456,68

1010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

2.328 - GESTÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica 10.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

R SEBASTIAO ALVES SANTANA - CENTRO

CNPJ: 13.982.632/0001-40 - CEP: . . - - URANDI - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Total por Ação:	10.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	10.000,00
Total Suplementado:	2.680.043,20

Art 2º. - A propósito cabe -me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

0202 - GABINETE DO PREFEITO

2.014 - GESTÃO DA CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA

3.3.90.35.00 / 15000000 - Servicos de Consultoria	45.000,00
Total por Ação:	45.000,00

2.015 - GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO

3.1.90.13.00 / 15000000 - Obrigacoes Patronais	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 55.000,00

0303 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.017 - GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.90.04.00 / 15000000 - Contratacao por Tempo Determinado	48.259,30
3.1.90.13.00 / 15000000 - Obrigacoes Patronais	63.316,80
3.1.90.94.00 / 15000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	8.000,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	13.000,00
3.3.90.40.00 / 15000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Juríd	4.000,00
3.3.90.92.00 / 15000000 - Despesas de Exercicios Anteriores	10.000,00
Total por Ação:	146.576,10

Total por Unidade Orçamentária: 146.576,10

0404 - SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

1.114 - CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECA PUBLICA

4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalacoes	33.124,40
Total por Ação:	33.124,40

1.207 - CONSTRUÇÃO REFORMA DE QUADRAS, ESTÁDIOS, PRAÇAS E CAMPOS FUTEBOL

4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente	24.494,00
Total por Ação:	24.494,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

R SEBASTIAO ALVES SANTANA - CENTRO

CNPJ: 13.982.632/0001-40 - CEP: . . - URANDI - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

2.095 - GESTÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

3.1.90.11.00 / 15411070 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	110.000,00
Total por Ação:	110.000,00

2.096 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO

3.1.90.11.00 / 15410000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00
Total por Ação:	50.000,00

2.098 - GESTÃO DO ENSINO BÁSICO

3.1.90.04.00 / 15001001 - Contratacao por Tempo Determinado	35.000,00
3.1.90.11.00 / 15001001 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	25.000,00
3.1.90.94.00 / 15001001 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.000,00
3.3.90.92.00 / 15520000 - Despesas de Exercicios Anteriores	3.000,00
3.3.90.92.00 / 15710000 - Despesas de Exercicios Anteriores	4.000,00
Total por Ação:	70.000,00

2.102 - GESTÃO DO ENSINO MÉDIO

3.3.90.30.00 / 15710000 - Material de Consumo	4.000,00
Total por Ação:	4.000,00

2.342 - IMPLANTAÇÃO E MANUTEÇÃO DA ESCOLA DE MÚSICA PRESERVAÇÃO DO PATR

4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente	4.000,00
Total por Ação:	4.000,00

4.030 - IMPLANTAÇÃO DE UM INFORCENTRO NA SEDE

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	2.000,00
Total por Ação:	2.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 297.618,40

0505 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.070 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00 / 15001002 - Material de Consumo	57.000,00
3.3.90.30.00 / 16210000 - Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.33.00 / 15001002 - Passagens e Despesas com Locomocao	19.000,00
3.3.90.40.00 / 15001002 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Juríd	17.000,00
3.3.90.40.00 / 16000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Juríd	13.000,00
3.3.90.48.00 / 16000000 - Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	33.000,00
3.3.90.93.00 / 16000000 - Indenizações e Restituições	1.000,00
Total por Ação:	150.000,00

2.199 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES AO COMBATE DA COVID 19 - SAÚDE

3.3.90.30.00 / 16000000 - Material de Consumo	8.000,00
3.3.90.30.00 / 17070000 - Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.39.00 / 16000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	20.000,00
Total por Ação:	38.000,00

2.260 - GESTÃO DO SUS

3.1.90.04.00 / 16000000 - Contratacao por Tempo Determinado	2.000,00
3.1.90.11.00 / 16000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.500,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

R SEBASTIAO ALVES SANTANA - CENTRO

CNPJ: 13.982.632/0001-40 - CEP: . . - URANDI - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Total por Ação: 7.500,00

2.261 - GESTÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.33.00 / 15001002 - Passagens e Despesas com Locomocao 50.000,00

3.3.90.36.00 / 15001002 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica 1.200,00

Total por Ação: 51.200,00

2.289 - GESTÃO DO PROG. INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO

3.1.90.11.00 / 16000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 199.709,96

3.3.90.30.00 / 16000000 - Material de Consumo 20.000,00

Total por Ação: 219.709,96

2.298 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

3.1.90.04.00 / 15001002 - Contratacao por Tempo Determinado 47.500,00

3.1.90.04.00 / 16000000 - Contratacao por Tempo Determinado 53.000,00

3.1.90.11.00 / 15001002 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 275.600,00

3.1.90.11.00 / 16000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 255.000,00

3.3.90.30.00 / 15001002 - Material de Consumo 490.000,00

3.3.90.30.00 / 16000000 - Material de Consumo 230.000,00

3.3.90.36.00 / 15001002 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica 25.000,00

3.3.90.39.00 / 15001002 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica 140.000,00

3.3.90.39.00 / 16000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica 30.000,00

Total por Ação: 1.546.100,00

3.074 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE

4.4.90.51.00 / 15001002 - Obras e Instalacoes 2.500,00

Total por Ação: 2.500,00

3.078 - CRIAÇÃO DO AMBULATORIO DE SAÚDE DA MULHER

3.3.90.39.00 / 15001002 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica 3.500,00

Total por Ação: 3.500,00

Total por Unidade Orçamentária: 2.018.509,96

0606 - SEC. MUN. DE TRANSPORTE, OBRAS E INFRAESTRUTURA

2.123 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO

3.1.90.04.00 / 15000000 - Contratacao por Tempo Determinado 10.000,00

3.1.90.13.00 / 15000000 - Obrigacoes Patronais 103.876,06

3.3.90.40.00 / 15000000 - Servicos de Tecnologia da Informacao e Comunicacao - Pessoa Jurid 20.000,00

Total por Ação: 133.876,06

Total por Unidade Orçamentária: 133.876,06

0808 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.057 - GESTÃO DO FMAS

3.1.90.04.00 / 15000000 - Contratacao por Tempo Determinado 2.000,00

3.1.90.13.00 / 15000000 - Obrigacoes Patronais 1.000,00

3.3.50.43.00 / 16600000 - Subvencoes Sociais 2.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

R SEBASTIAO ALVES SANTANA - CENTRO

CNPJ: 13.982.632/0001-40 - CEP: . . - URANDI - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

3.3.90.48.00 / 16600000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	8.000,00
3.3.90.93.00 / 15000000 - Indenizações e Restituições	1.000,00
3.3.90.93.00 / 16600000 - Indenizações e Restituições	2.000,00
4.4.90.93.00 / 16600000 - Indenizações e Restituições	1.000,00
Total por Ação:	17.000,00
2.297 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SCFV - PAIF/CRAS	
3.3.90.30.00 / 16690000 - Material de Consumo	1.462,68
Total por Ação:	1.462,68
Total por Unidade Orçamentária:	18.462,68

1010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

2.328 - GESTÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

3.3.90.40.00 / 15000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	10.000,00

Total Anulado:	2.680.043,20
-----------------------	---------------------

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua elaboração.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI, Estado da Bahia, em 02 de janeiro de 2023.

LUIS MOREIRA DE DEUS
 Secretário de Finanças
 CPF: 015.973.945-48

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
 Prefeito Municipal
 CPF: 037.105.975-52



AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Urandi/BA, fará Pregão Eletrônico de N.º 007/2023, objeto: contratação de empresa para o fornecimento futuro e eventual de equipamentos escolares (lousa digital e projetor multimídia), destinados as escolas do município de Urandi-BA. A abertura será no dia 13 de março de 2023, às 8h (oito horas). O Edital e demais atos deste certame serão publicados no diário oficial do município <http://www.urandi.ba.gov.br> e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações gerais através do e-mail cpl.urandi@gmail.com. Urandi-BA, 24 de fevereiro de 2023. Conceição Maria Policiano Farias – Pregoeira - Decreto N.º 002/2022.





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2023

CRENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, NOS TERMOS E CONDIÇÕES DESTA EDITAL.

Recebimento das Solicitações de Credenciamento
Endereço: Prefeitura Municipal de Urandi - BA, situada à Avenida Sebastião Alves Santana, nº57, Centro, Urandi - BA.
Datas: O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá a partir da data de publicação do edital no Diário Oficial do Município de Urandi – BA, no endereço acima indicado, permanecendo aberto até 31 de dezembro de 2023.
Esclarecimentos: Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail cpl.urandi@gmail.com telefone (77) 3456-2127.
Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE URANDI - BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.982.632/0001-40, com sede à Rua Sebastião Alves Santana, nº 57, Centro, Urandi - BA, CEP 46.350-000, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando processo de **CRENCIAMENTO**, visando credenciar **empresas especializadas na prestação de serviços funerários**, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. DO OBJETO

1.1 É objeto do presente Edital é **O CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA A AQUISIÇÃO DE ARTIGOS FUNERÁRIOS, SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO TANATO PARA CONSERVAÇÃO DE CORPOS, VELÓRIO E TRANSPORTE FUNERÁRIO PARA ATENDER AS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, nos termos e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A forma de execução do fornecimento, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

1.3 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as pessoas jurídicas interessadas que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no Item 3 deste Edital.





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



2.3 Não será admitida a participação de interessados que, por quaisquer motivos, tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, ou punidos com suspensão pela Prefeitura Municipal de Urandi - BA.

2.3.1 Também não será admitida a participação de interessados que possuam em seu quadro societário servidores públicos ou agentes políticos municipais, bem como com vínculo de parentesco até o terceiro grau, que sejam detentores de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação, nos termos da Resolução de Consulta nº 05/2016 do TCE/MT.

2.4 Os documentos exigidos deverão apresentados em forma de cópias autenticadas por cartório competente, ou cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais para autenticação, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário/Fiscal e Outros.

2.5 Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pela para efeito de comprovação de sua autenticidade.

2.6 Com exceção os documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão sem apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 03 (três) meses da data da entrega da Solicitação de Credenciamento.

3. DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

3.1 Relativos à habilitação jurídica

- a) Cédula de identidade de todos os sócios da pessoa jurídica ou do empresário;
- b) Certificado de condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI, ou;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todas as suas alterações, se for caso, devidamente registrados na Junta Comercial, ou contrato social consolidado em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores, ou;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso e sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, ou;
- g) Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública.

3.2 Relativos à regularidade fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – Cartão do CNPJ/MF;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais);
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de regularidade perante a fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;
- e) Prova de regularidade perante a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



g) Alvará de Localização e/ou Funcionamento expedido pela prefeitura municipal da sede da pessoa jurídica, em plena validade e compatível com o objeto do certame.

3.3 Relativos à qualificação econômico-financeira

a) Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou com data não superior a 90 (noventa) dias da data de entrega da solicitação de credenciamento, somente para pessoas jurídicas constituídas há mais de 01 (um) ano.

3.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.4.1 A qualificação técnica será verificada através de atestado emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, que comprove aptidão para desempenho dos serviços, objeto desse edital.

3.5 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- a)** Solicitação de Credenciamento (Anexo III);
- b)** Declaração Conjunta (Anexo IV).

3.6 Caso o interessado se faça representar por meio de procurador, faz-se necessária apresentação de:

- a)** Cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do procurador;
- b)** Procuração (com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular propostas, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame) com firma reconhecida em cartório, ou por instrumento público.

4. ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessadas entregarão, toda a documentação de habilitação prevista no Item 3.

4.2 Poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

4.3 Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

5. DOS RECURSOS

5.1 O interessado não habilitado, nos termos do item 4.3, poderá interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado no Diário Oficial do Município de Urandi – BA.

5.2 O recurso deverá ser apresentado por escrito, assinado e protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Urandi - BA, situada à Rua Sebastião Alves Santana, nº 57, Centro na cidade de Urandi - BA ou pelo email cpl.urandi@gmail.com.

5.3 O recurso não terá efeito suspensivo.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1 Após a análise documental, será publicado no Diário Oficial do Município de Urandi – BA, o resultado do credenciamento, assim como, complementará sempre que novos interessados se credenciarem.

6.2 O processo será homologado pelo Prefeito Municipal.





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



6.3 Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado a assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.

7. DO CONTRATO E SUAS ALTERAÇÕES

7.1 O Contrato terá vigência a partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais, tendo eficácia legal após a publicação no Diário Oficial do Município de Urandi – BA.

7.2 Os habilitados serão convocados no prazo máximo até 05 (cinco) dias, contados da data de apresentação e aprovação do Requerimento de Credenciamento, para assinarem os respectivos contratos, em obediência às prescrições do art. 90 da Lei n.º 14.133/2021.

7.3 O Credenciamento poderá, até a assinatura do contrato, inabilitar a Pessoa Jurídica e ou Pessoa Física, por despacho fundamentado, se tiver informação abalizada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a qualificação técnica, habilitação jurídica ou regularidade fiscal daquela entidade ou prestador do serviço.

7.4 A Administração poderá revogar o Credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

7.4.1 A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

7.5 Os fornecimentos/serviços deverão ser realizados no Município de Urandi - BA, segundo os critérios estabelecidos neste Edital e seus anexos, iniciando os serviços a partir da assinatura do contrato.

7.6 A minuta do contrato a ser celebrado consta do Anexo II deste Edital.

7.7 O credenciamento será formalizado por intermédio de instrumento contratual, presentes as cláusulas necessárias estabelecidas na Lei n.º 14.133/2021.

7.8 Os contratos poderão ser alterados, com a devida motivação, nos casos previstos no art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.

7.9 O termo aditivo poderá ultrapassar o limite previsto no art. 113, da Lei n.º 14.133/2021, mediante motivação detalhada do aumento.

7.10 O Credenciante providenciará a publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos, na imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

8. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

8.1 Os fornecimentos efetuados pelos credenciados serão pagos de acordo com os valores constantes do Termo de Referência – Anexo I, cuja aceitação deverá ser expressa por meio da Declaração do Anexo IV;

8.2 O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Urandi - BA até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo profissional designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

8.3 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal e/ou no ato de credenciamento, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, e número da conta em que deverá ser efetivado o crédito.

8.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao fornecedor, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Urandi - BA.

8.5 Os tributos e as contribuições, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução dos serviços são de responsabilidade do fornecedor, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

9. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

9.1 A Prefeitura Municipal de Urandi - BA poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

9.2 Aqueles que se recusarem, sem justificativa aceita pela Administração, a executar os serviços nos prazos e condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



9.3 O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.4 Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1 Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital deverão ser efetuados por escrito, a qualquer tempo, antes da data de encerramento do período de credenciamento, entregues pessoalmente no Departamento de Licitações, situado na Rua Sebastião Alves Santana, nº57, Centro, Urandi - BA, das 7h00 às 12h00, ou pelo email cpl.urandi@gmail.com.

10.2 O prazo para análise e decisão sobre a petição de esclarecimento ou impugnação é de 05 (cinco) dias úteis.

10.3 As decisões e/ou respostas serão publicadas no Diário Oficial do Município de Urandi – BA.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

11.1 As obrigações do Credenciado constam do Anexo I – Termo de Referência.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

12.1 As obrigações da Credenciante constam do Anexo I – Termo de Referência.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente edital não induzirá automática celebração do Contrato, sendo esta submetida à habilitação prevista no Item 3 deste Edital.

13.2 Os Credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e sua atualização junto à Prefeitura Municipal de Urandi - BA.

13.3 O Credenciamento terá vigência até 31 de dezembro de 2023, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, nos termos da legislação atinente à matéria.

13.4 A Prefeitura Municipal de Urandi - BA poderá revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

13.5 Os casos omissos serão decididos pela Contratante, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. ANEXOS DO EDITAL

14.1 São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Minuta do Contrato/Termo de Credenciamento;

Anexo III - Solicitação de Credenciamento;

Anexo IV - Declaração Conjunta.

Urandi - BA, 24 de fevereiro de 2023.

Conceição Maria Policiano Farias
Agente de Contratação





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi - Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2023

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA A AQUISIÇÃO DE ARTIGOS FUNERÁRIOS, SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO TANATO PARA CONSERVAÇÃO DE CORPOS, VELÓRIO E TRANSPORTE FUNERÁRIO PARA ATENDER AS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE URANDI - BA.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação descrita neste Termo de Referência se justifica pela necessidade dos respectivos serviços, para atender pessoas comprovadamente em situação de vulnerabilidade social, conforme Lei Municipal nº MU-0233/2017, de 27 de dezembro de 2017, Art. 6º. O Benefício Eventual Funeral, constitui - se em uma prestação temporária, não contributiva da Assistência Social, em pecúnia, por uma única parcela, ou em bens de consumo, para reduzir a vulnerabilidade provocada por morte de membro da família.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1 Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente os arts. 74, IV, 78, I, combinados com o art. 79, I, todos da mencionada Lei.

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:[...];
IV- Objetos que devem ou possam ser contratados por meio de credenciamento; /*

*Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei: I - Credenciamento;
[...];*

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

[...];

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

I - A Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

II - na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;

III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;

[...];

V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1 As especificações e os quantitativos dos serviços constam a seguir, com valor unitário definido para cada contratação prevista neste Termo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR (R\$)
01	Urna Funerária, Padrão Adulto, com Visor de Vidro, Varão, Madeira Pinus, Revestido em Verniz com Fundo Resistente, Tampa de Eucatex e Madeira na Lateral. Linha Intermediária.	UN	40		1.374,41	54.976,27
02	Urna Funerária, 1,60m, com Visor de Vidro, Varão, Madeira Pinus, Revestido em Verniz, com Fundo Resistente, Tampa de Eucatex e Madeira na Lateral, Linha Intermediária.	UN	16		787,50	12.600,00
03	Urna Funerária, 1,30m, com Visor de Vidro, Varão, Madeira Pinus, Revestido em Verniz, com Fundo Resistente, Tampa de Eucatex e Madeira na Lateral, Linha Intermediária.	UN	16		695,00	11.120,00
04	Urna Funerária 0,80m, com, Visor de Vidro, Alça, Madeira Pinus, Revestido em Verniz, com Fundo Resistente, Tampa de Eucatex e Madeira na Lateral, Linha Intermediária.	UN	16		668,33	10.693,33
05	Urna Funerária 0,60m, com, Visor de Vidro, Alça, Madeira Pinus, Revestido em Verniz, com Fundo Resistente, Tampa de Eucatex e Madeira na Lateral, Linha Intermediária.	UN	12		448,75	5.385,00
06	Urna Funerária Gorda, com Visor de Vidro, Varão, Madeira Pinus, Revestido em Verniz, com Fundo Resistente, Tampa de Eucatex e Madeira na Lateral, Linha Intermediária.	UN	16		1.700,00	27.200,00
07	Urna Funerária Comprida 2,10 m, com Visor de Vidro, Varão, Madeira Pinus, Revestido em Verniz, com Fundo Resistente, Tampa de Eucatex e Madeira na Lateral, Linha Intermediária.	UN	8		1.700,00	13.600,00
08	Aprontamento: Roupa	UN	124		218,75	27.125,00
09	Aprontamento: Flores	UN	124		153,75	19.065,00
10	Coroa de Folhagem	UN	150		170,00	25.500,00
SERVIÇOS						
18	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO: Salão apropriado para Velório, especificamente pessoas em situação de Vulnerabilidade Social. Incluirá nos serviços o fornecimento de chás, cafés e biscoitos.	SERVIÇO	50		247,50	12.375,00
19	SERVIÇOS DE TANATO para preparação de Corpos	SERVIÇO	60		253,36	15.201,60
20	TRANSLADO FÚNEBRE, com trajeto a ser definido no momento do serviço.	km	30.000		2,62	78.600,00
VALOR GLOBAL						313.441,20

5. DA PROPOSTA

5.1 A proposta deverá ser preenchida conforme modelo acima, devendo constar a marca e valor.

5.2 A vigência do contrato oriundo desse credenciamento será até 31 de dezembro de 2023, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base na Lei nº. 14.133/2021.

5.3. O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito à comprovação das mesmas condições





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



habilitatórias do início do contrato.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

6.1 Os serviços serão executados de acordo com cronograma realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e seus departamentos, nas seguintes condições:

- a) Os serviços deverão ser solicitados pela Secretaria de Assistência Social, conforme a necessidade, devendo a contratada executar os mesmos de forma imediata a partir da Ordem de Serviço.
- b) A contratada deverá estar a disposição 24 horas por dia, de segunda a domingo e também feriados.

6.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e demais documentos que vinculam o prestador.

6.3 A Prefeitura do Município de Urandi – BA reserva-se ao direito de impugnar os serviços executados, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência.

6.4 Na execução dos serviços, somente será permitido o uso de material novo e profissionais capacitados, não se admitindo, sob qualquer hipótese, serviço parcial, incompleto, defeituoso e/ou fora do padrão esperado.

6.5 Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer material e serviço que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como, determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas prevista neste instrumento.

6.6 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.7 As urnas funerárias (infantil e adulto) com e sem traslado deverão ser encaminhadas conforme nota de requisição do setor de compras, e entregues no ato do pedido, onde o local de entrega será decidido pela secretaria de Assistência Social, que a partir deste ponto serão contabilizados os quilômetros finais do traslado fúnebre.

6.8 Os materiais e serviços serão recebidos por servidores designados para aquele ato.

6.9 Os materiais deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues nos endereços constante na requisição do pedido devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais.

7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato, representante da Administração especialmente designado conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR

8.1 Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Contratante;

8.2 Executar os serviços conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;

8.3 Executar os serviços no prazo e local estabelecidos nesse Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;

8.4 Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade do resultado dos serviços executados;

8.5 Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

8.6 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi - Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



de Urandi - BA, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;

8.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.8 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

8.9 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Urandi - BA e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

8.10 Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;

8.11 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do serviço contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de URANDI - BA, cujas reclamações se obriga a atender;

8.12 Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Urandi - BA na execução dos serviços serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

9.2 Informar ao prestador sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

9.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo prestador, relacionados com o serviço pactuado;

9.4 Comunicar por escrito, ao prestador, quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a reexecução do serviço defeituoso ou incompleto e que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

9.5 Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;

9.6 A Prefeitura do Município de Urandi - BA deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o prestador tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, no Item 10 deste Termo de Referência e demais cominações legais;

9.7 Comunicar, por escrito, ao prestador o não-recebimento dos serviços, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;

9.8 Proporcionar as condições para que o prestador possa cumprir as obrigações pactuadas.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



dentro do prazo de validade de sua proposta;

- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida;
- i) fraudar o processo ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os serviços da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 A sanção prevista na letra “a” do item 10.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 10.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.5 A sanção prevista na letra “b” do item 10.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 deste Termo de Referência, nos seguintes termos:

- a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

10.5 A sanção prevista na letra “c” do item 10.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 deste Termo de Referência, quando





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.6 A sanção prevista na “d” do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 10.1 deste Termo de Referência, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 10.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.7 A sanção estabelecida na letra “d” do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Termo de Referência será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

10.8 As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 10.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 10.2 (multa) deste Termo de Referência.

10.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.10 A aplicação das sanções previstas no item 10.2 deste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.11 Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 10.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.12 A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 10.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.13 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.14 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.15 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

10.16 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Urandi - BA até o 5º (quinto) dia útil, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo profissional designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

11.2 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, e número da conta em que deverá ser efetivado o crédito.

11.3 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Urandi - BA.

11.4 Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à dos serviços são de responsabilidade do prestador, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Urandi - BA, para o exercício de 2023.





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Projeto atividade: 2057 – Gestão do FMAS

Projeto atividade: 6.057 – Gestão das Ações de Benefícios Eventuais

Elemento: 3390.32.00.00 – Material de Distribuição gratuita

Fonte de Recurso: 15000, 1669000, 1660000.

Belmário Souza Sá
Secretário Municipal de Assistência Social



Urandi
104 anos





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2023

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, n.º. 57, Centro, Urandi - BA, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Warlei Oliveira de Souza, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade n.º 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, doravante denominado de **CREDCIANTE**, e xxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxxxxxxxxx, com sede à Rua xxxxx, n.º xxxxxx, Bairro xxxxx, Cidade, neste ato representada por xxxxxxxx, portador (a) do RG n.º xxxxx SSP/xxxx, inscrito no CPF/MF sob o n.º xxxxx, doravante denominado de **CREDCIADO**, tendo em vista o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 024/2023 e em observância às disposições da Lei n.º 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do CREDENCIAMENTO N.º 003/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA A AQUISIÇÃO DE ARTIGOS FUNERÁRIOS, SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO TANATO PARA CONSERVAÇÃO DE CORPOS, VELÓRIO E TRANSPORTE FUNERÁRIO PARA ATENDER AS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE URANDI - BA.

CLÁUSULA II - DO AMPARO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

- 2.1** A lavratura do presente instrumento decorre do Processo de Credenciamento n.º 003/2023, Processo Administrativo n.º 024/2023.
- 2.2** Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas do Edital de Credenciamento n.º 003/2023, bem como seus Anexos.

CLÁUSULA III - DO REGIME DE FORNECIMENTO

- 3.1** O presente contrato tem como regime o fornecimento por preços unitários, nos termos do Edital de regência.
- 3.2** O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.
- 3.3** Após a assinatura do deste contrato, o Credenciado estará apto a dar início à execução dos serviços, conforme demanda do Município.

CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DO VALOR DE CADA ITEM E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários dos serviços a serem realizados pelo Credenciado, conforme demanda:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR (R\$)
01	Urna Funerária, Padrão Adulto, com Visor de Vidro, Varão, Madeira Pinus, Revestido em Verniz com Fundo Resistente, Tampa de Eucatex e Madeira na Lateral. Linha Intermediária.	UN	40		1.374,41	54.976,27
02	Urna Funerária, 1,60m, com Visor de Vidro, Varão, Madeira Pinus, Revestido em Verniz, com Fundo Resistente, Tampa de Eucatex e Madeira na Lateral, Linha Intermediária.	UN	16		787,50	12.600,00





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR (R\$)
03	Urna Funerária, 1,30m, com Visor de Vidro, Varão, Madeira Pinus, Revestido em Verniz, com Fundo Resistente, Tampa de Eucatex e Madeira na Lateral, Linha Intermediária.	UN	16		695,00	11.120,00
04	Urna Funerária 0,80m, com, Visor de Vidro, Alça, Madeira Pinus, Revestido em Verniz, com Fundo Resistente, Tampa de Eucatex e Madeira na Lateral, Linha Intermediária.	UN	16		668,33	10.693,33
05	Urna Funerária 0,60m, com, Visor de Vidro, Alça, Madeira Pinus, Revestido em Verniz. com Fundo Resistente, Tampa de Eucatex e Madeira na Lateral, Linha Intermediária.	UN	12		448,75	5.385,00
06	Urna Funerária Gorda, com Visor de Vidro, Varão, Madeira Pinus, Revestido em Verniz, com Fundo Resistente, Tampa de Eucatex e Madeira na Lateral, Linha Intermediária.	UN	16		1.700,00	27.200,00
07	Urna Funerária Comprida 2,10 m, com Visor de Vidro, Varão, Madeira Pinus, Revestido em Verniz, com Fundo Resistente, Tampa de Eucatex e Madeira na Lateral, Linha Intermediária.	UN	8		1.700,00	13.600,00
08	Aprontamento: Roupa	UN	124		218,75	27.125,00
09	Aprontamento: Flores	UN	124		153,75	19.065,00
10	Coroa de Folhagem	UN	150		170,00	25.500,00
SERVIÇOS						
18	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO: Salão apropriado para Velório, especificamente pessoas em situação de Vulnerabilidade Social. Incluirá nos serviços o fornecimento de chás, cafés e biscoitos.	SERVIÇO	50		247,50	12.375,00
19	SERVIÇOS DE TANATO para preparação de Corpos	SERVIÇO	60		253,36	15.201,60
20	TRANSLADO FÚNEBRE, com trajeto a ser definido no momento do serviço.	km	30.000		2,62	78.600,00
VALOR GLOBAL						313.441,20

4.1.1 Para a execução dos serviços acima descritos, deverá ser observado o seguinte:

- Os serviços serão executados de acordo com cronograma realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e seus departamentos, nas seguintes condições:
- Os serviços deverão ser solicitados pela Secretaria de Assistência Social, conforme a necessidade, devendo a contratada executar os mesmos de forma imediata a partir da Ordem de Serviço.
- A contratada deverá estar a disposição 24 horas por dia, de segunda a domingo e também feriados.

4.1.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e demais documentos que vinculam o prestador.

4.1.3 A Prefeitura do Município de Urandi – BA reserva-se ao direito de impugnar os serviços executados, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência.

4.1.4 Na execução dos serviços, somente será permitido o uso de material novo e profissionais capacitados, não se admitindo, sob qualquer hipótese, serviço parcial, incompleto, defeituoso e/ou fora do padrão esperado.

4.1.5 Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer material e serviço que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como, determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



proposta, devendo ser substituídos, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas prevista neste instrumento.

4.1.6 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.1.7 As urnas funerárias (infantil e adulto) com e sem traslado deverão ser encaminhadas conforme nota de requisição do setor de compras, e entregues no ato do pedido, onde o local de entrega será decidido pela secretaria de Assistência Social, que a partir deste ponto serão contabilizados os quilômetros finais do traslado fúnebre.

4.1.8 Os materiais e serviços serão recebidos por servidores designados para aquele ato.

4.1.9 Os materiais deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues nos endereços constante na requisição do pedido devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais.

4.2 O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Urandi - BA até o 5º (quinto) dia útil, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo profissional designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

4.2.1 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, e número da conta em que deverá ser efetivado o crédito.

4.2.2 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Urandi - BA.

4.2.3 Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à dos serviços são de responsabilidade do prestador, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste contrato será até 31 de dezembro de 2023, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

6.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

6.1.2 Informar ao prestador sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

6.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo prestador, relacionados com o serviço pactuado;

6.1.4 Comunicar por escrito, ao prestador, quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a reexecução do serviço defeituoso ou incompleto e que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

6.1.5 Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;

6.1.6 A Prefeitura do Município de Urandi - BA deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o prestador tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, no Item 10 deste Termo de Referência e demais cominações legais;

6.1.7 Comunicar, por escrito, ao prestador o não-recebimento dos serviços, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;

6.1.8 Proporcionar as condições para que o prestador possa cumprir as obrigações pactuadas.





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



6.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- 6.2.1 Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Contratante;
- 6.2.2 Executar os serviços conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;
- 6.2.3 Executar os serviços no prazo e local estabelecidos nesse Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;
- 6.2.4 Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade do resultado dos serviços executados;
- 6.2.5 Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;
- 6.2.6 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Urandi - BA, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;
- 6.2.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.2.8 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 6.2.9 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Urandi - BA e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 6.2.10 Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;
- 6.2.11 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do serviço contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Urandi - BA, cujas reclamações se obriga a atender;
- 6.2.12 Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Urandi - BA na execução dos serviços serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

CLAUSULA VII - DAS SANÇÕES

7.1 O Credenciado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4 A sanção prevista na letra “a” do item 7.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.5 A sanção prevista na letra “b” do item 7.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 7.1 deste contrato, nos seguintes termos:

- a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

7.6 A sanção prevista na letra “c” do item 7.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.7 A sanção prevista na “d” do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 7.1 deste contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 7.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.8 A sanção estabelecida na letra “d” do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste contrato será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

7.9 As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 7.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 7.2 (multa) deste contrato.





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



7.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.11 A aplicação das sanções previstas no item 7.2 deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.12 Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 7.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.13 A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 7.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.14 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

7.15 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

7.16 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

7.17 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA VIII – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A rescisão do presente Contrato poderá ser:

- a)** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b)** Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c)** Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.2 Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IX – DOS CASOS OMISSOS

9.1 Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA X – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1 O Credenciado deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Urandi – BA, para o exercício de 2023.

Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Projeto atividade: 2057 – Gestão do FMAS

Projeto atividade: 6.057 – Gestão das Ações de Benefícios Eventuais

Elemento: 3390.32.00.00 – Material de Distribuição gratuita

Fonte de Recurso: 15000, 1669000, 1660000.





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi - Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CLÁUSULA XII - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1 O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA XIII - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do Município de Urandi - BA.

CLAUSULA XIV - DA PUBLICAÇÃO

14.1 O Município de Urandi - BA encaminhará o respectivo contrato para publicação no Diário Oficial dos Municípios até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Com exceção dos casos expressamente autorizados no Edital, o Credenciado somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da Credenciante, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Credenciante pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

CLÁUSULA XVI - DO FORO

16.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Urandi - BA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Urandi - BA, xxx de xxx de 2023.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF N.º

CPF N.º





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2023

ANEXO III – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Urandi - BA

DADOS CADASTRAIS			
Nome:			
Endereço:		Cidade:	UF:
Telefone:	Celular:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:		

xxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxx, com sede à (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxx, portador(a) do RG nº xxxxxxxx e inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, vem, por meio da presente, solicitar seu **CREDENCIAMENTO** para **prestação de serviços funerários**, nos termos e condições do Edital de Credenciamento nº 003/2023.

Local e data.

Nome, identificação e assinatura do interessado





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2023

ANEXO IV – DECLARAÇÃO CONJUNTA

xxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxx, com sede à (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxx, portador(a) do RG nº xxxxxxxx e inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, **DECLARA**, sob as penas da Lei:

1) QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;

2) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3) QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital de Credenciamento nº 003/2023, acatando-as em sua totalidade;

4) QUE tem conhecimento das regras de execução dos serviços para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória;

5) QUE tem conhecimento das regras e condições de pagamento;

6) QUE aceita em executar os serviços para os quais se credencia pelos preços estipulados na Tabela de Valores prevista no Anexo I – Termo de Referência;

7) QUE dispõe de instalações, pessoal, materiais e equipamentos necessários à execução, e os manterá em condições sanitárias adequadas.

Local e data.

Nome, identificação e assinatura do interessado





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



EDITAL PREGÃO ELETRONICO N.º 007/2023PE

O MUNICÍPIO DE URANDI - BA, ATRAVÉS DA PREGOEIRA, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRONICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR LOTE, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 08, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES, DECRETO MUNICIPAL Nº 07, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022 E AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela equipe de elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	28 DE FEVEREIRO DE 2023 ÀS 08h:00min (oito horas)
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	08 DE MARÇO DE 2023 ÀS 17h:00min (dezessete horas)
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	13 DE MARÇO DE 2023 ÀS 07h:59min (sete horas e cinquenta e nove minutos)
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	13 DE MARÇO DE 2023 ÀS 08h:00min (oito horas)
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA:	ABERTO E FECHADO

1. DO OBJETO.

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS ESCOLARES (LOUSA DIGITAL E PROJETOR MULTIMÍDIA), DESTINADOS AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE URANDI – BA**, conforme Termo de Convênio nº 357/2022, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

4.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

5.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

5.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

5.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.4.1.3. As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

5.4.1.3.1. Entende-se por empresas sediadas localmente aquelas que estejam localizadas em Urandi - BA, e empresas regionais aquelas situadas no Território do Sertão Produtivo, conforme divisão da Secretaria de Planejamento do Estado da Bahia (mapa pode ser acessado pelo link: <http://www.seplan.ba.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=17>).

5.4.2. Que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

5.4.3. Que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5.4.4. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



5.4.5. Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

5.4.6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.7. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.8. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

5.4.9. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.

5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerão por meio de chave de acesso e senha.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.3. Os documentos de habilitação exigidos no edital serão encaminhados apenas pelo licitante vencedor, nos termos do art. 63, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

6.3.1. O licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação no prazo de máximo de 2 (duas) horas, após a solicitação da pregoeira, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n.º 123, de 2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema;

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances e o envio dos documentos respectivamente.

6.9. Ao apresentar a proposta o licitante declara que não possui nenhum impedimento constante no Artigo 14 da Lei 14.133/2021 e seus incisos.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

7.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

7.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

7.1.2. Marca de cada item ofertado;

7.1.3. Fabricante de cada item ofertado;





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) dias, a contar da data de sua apresentação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.2.1.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **100**, no tempo mínimo de **1 (um) segundo**.

8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**.





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



MODOS DE DISPUTA:

1 - MODO DE DISPUTA ABERTO

- I. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - a. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
 - b. Na hipótese de não haver novos lances a sessão pública será encerrada automaticamente.
 - c. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto.

2 - MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

- II. No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
 - a. Encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
 - b. Encerrado o prazo aleatório, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - c. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
 - d. Encerrados os prazos estabelecidos nos "a" e "c", o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
 - e. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos "a" e "c", haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item "d".
 - f. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, a pregoeira poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item "e".

8.11. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela pregoeira.

8.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.14. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Municipal Nº 07, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022 .

8.18. Havendo proposta ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, com intervalo de até 10% (dez por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos § 3º, do Art. 48, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

8.18.1. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

8.19. Não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.20. A melhor classificada, quando não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, as propostas serão reclassificadas, quando não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.23. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.24. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei n.º 14.133, de 2021, na seguinte ordem:

- 1) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 2) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 3) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 4) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.25.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 1) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 2) empresas brasileiras;
- 3) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 4) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



8.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.27.2. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **04 (quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.28. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.1.1. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.2. A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

9.5. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

9.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

9.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, a Pregoeira exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **5 (cinco) dias** úteis, contados da solicitação.

9.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.5.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.5.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.5.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



9.5.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (DEZ) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

9.5.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.8.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO.

10.1. O licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação no prazo de máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação da pregoeira, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.1.1. Para todos os efeitos o não envio da documentação de habilitação no prazo mencionado no item 10.1 será considerado inexecução total do contrato.

10.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.3. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, A PREGOEIRA VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

10.3.1. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

10.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

10.3.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.3.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

10.3.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- 10.3.5.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.3.5.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.3.5.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 10.3.6.** Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.3.7.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.4.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.
- 10.4.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 10.4.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 10.5.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 10.6.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 10.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 10.7.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 10.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
- 10.8.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.8.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 10.8.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.8.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



10.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.8.9. Cópia dos documentos pessoais do representante legal;

10.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.9.1. A regularidade fiscal será comprovada pelos seguintes documentos:

10.9.1.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.9.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.9.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.9.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.9.1.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto ao Estado em que o licitante é domiciliado.

10.9.1.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais;

10.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

10.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

10.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.10.2.1. A licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo simples nacional poderá substituir o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis pelo Extrato do Simples Nacional do mês de apuração antecessor ao mês anterior da data de abertura do certame (mês de abertura do certame – 2 meses);

10.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, o balanço patrimonial e os demonstrativos contábeis serão substituídos pelo balanço de abertura;

10.10.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada apresentação de declaração, emitida por contador devidamente habilitado, devendo acostadas a Certidão de Regularidade Profissional na declaração, de que a empresa





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



obtem de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

10.11.1. A qualificação técnica será verificada pela compatibilidade do objeto social do licitante com o objeto deste edital.

10.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.18. A Pregoeira, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

10.19. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **04 (quatro) horas** a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.1.3. Enviar a proposta final em arquivo editável (necessariamente nas extensões doc, docx, xls ou xlsx), para o e-mail: cpl.urandi@gmail.com.

11.2. Os descontos ofertados nos lances verbais deverão ser lineares - relação a proposta original - a todos os itens do lote, sendo passível a variável de até 0,5 % (meio por cento) entre os valores dos itens para adequação das propostas.

11.3. No mesmo prazo do item 11.1, o licitante deverá realizar o ajuste da proposta no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, sob pena de desclassificação. Havendo dúvidas sobre o ajuste as licitantes deverão entrar em contato com o suporte da plataforma.

11.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.

12.1.1. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito.

12.1.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

17.2.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

17.3. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições do art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021;





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



17.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no art. 137, nas formas prevista em seu art. 138, tendo os seus efeitos, quando unilateral, estipulados no art. 139, todos da Lei 14.133, de 2021.

17.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses a partir da assinatura da Ata de registro de Preços.

17.5. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou ata de registro de preço, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando for o caso.

17.10. A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 15.8.

17.11. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Qualquer pessoa poderá para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



23.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

23.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento vincularão os participantes e a administração, e deverá ser divulgada PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

23.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.6. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

23.7. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

24.2. Como condição de validade e eficácia, todos os atos devem ser realizados de forma eletrônica diretamente no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, conforme art. 17, § 4º da Lei 14.133, de 2021.

24.3. Todas as comunicações serão formalizadas através do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

24.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

24.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.8. Verificada qualquer irregularidade a Autoridade Superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.

24.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.13. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.13.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



24.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.15. A Autoridade Superior do MUNICÍPIO DE URANDI - BA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

24.15.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

24.15.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

24.16. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.16.1. Conforme entendimento do Plenário do Tribunal de Contas da União, exarado no Acórdão n. 1211/2021-Plenário, não é considerado documento novo, *comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela Pregoeira.*

24.17. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão retirado na Sala de Licitações do MUNICÍPIO DE URANDI - BA, na Rua Sebastião Alves Santana, nº 57, Centro, URANDI - BA, nos dias úteis, no horário das 8h00min às 12h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO IV – TERMO DE CONVÊNIO;

Urandi - BA, em 24 de fevereiro de 2023.

CONCEIÇÃO MARIA POLICIANO FARIAS
PREGOEIRA
DECRETO N.º. 002/2022





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

- 1.1.** O presente Termo de Referência reúne o conjunto de informações necessárias e as condições mínimas exigíveis, tendo por objetivo subsidiar o processo licitatório, com o escopo de promover a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS ESCOLARES (LOUSA DIGITAL E PROJETO MULTIMÍDIA), DESTINADOS AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE URANDI – BA**, conforme especificações e quantidades estabelecidas nesse Termo de Referência.
- 1.2.** A aquisição será realizada mediante licitação na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE.
- 1.3.** A relação dos itens a serem adquiridos e suas quantidades estão constantes no **ANEXO A** deste Termo de Referência.
- 1.4.** No preço cotado deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A rede municipal de ensino registra no momento 2.460 (dois mil quatrocentos e sessenta alunos matriculados) distribuídos em 17 (dezessete) unidades escolares: *Colégio Municipal Luís Eduardo Magalhães, Escola Municipal Celsa Amélia B. B. Leal, Escola Municipal D. Pedro II, Escola M. de Educação Infantil Lápis de Cor, Escola Municipal Deputado Henrique Brito, Escola Municipal Etevaldo Neves de Oliveira, Escola Municipal Jorge Rodrigues Gomes, Escola Municipal Antônio Alves Carvalho, Escola Municipal Trazíbulo Maciel, Escola Municipal Adelino Marcolino Gonçalves, Escola Municipal José Camargo Guimarães, Escola Municipal José Nascimento, Escola Municipal Matias Botelho, Escola Municipal Olegário Guimarães, Escola Municipal Rui Barbosa e as Creches Maria de Lourdes Silveira Santos, Régis Pacheco.*

A aquisição do mobiliário e equipamentos: cadeiras, carteiras, armários, mesas de refeitório, recursos áudio visuais, esportivos etc. é condição essencial para que os objetivos educacionais saiam do campo teórico e ganhem a prática com intencionalidades de formar integralmente os sujeitos da escola, os sujeitos do município, trazendo a possibilidade de desenvolver aulas e projetos diversificados de leitura, artes cênicas, teatro, música, dança, entre outros que promovam a educação de forma significativa.

Receber este mobiliário e equipamentos é uma questão de prioridade! Diz respeito a abrigar, acolher e educar crianças, adolescentes e jovens para a vida e para uma vida cheia de significados. Desse espaço nossa gente poderá sonhar! Poderá planejar! Poderá construir uma URANDI MELHOR!

Dentre as dezessete instituições de ensino é pertinente ressaltar o Colégio Municipal Luís Eduardo Magalhães - CMLEM, pois atende mais de um quarto do alunado da rede. Acolhe cerca de 80% dos estudantes matriculados nos anos finais (6º ao 9º ano) do Ensino Fundamental, situada na sede do município e conta no momento com 684 alunos de quase todas as regiões do município.

O CMLEM possui cerca de 40 profissionais do magistério, aproximadamente outros 30 profissionais da educação e está se estruturando para em 2023 ofertar a Educação em Tempo Integral. Nos últimos meses este Colégio vem passando por melhoramentos e ampliação como a construção de 8 novas salas de aula, refeitório, banheiros, áreas de lazer, auditório e biblioteca, além de promover a formação dos profissionais e adequação dos trâmites normativos para oferecer a educação dos adolescentes e jovens em jornada ampliada.

Além da necessidade de dispor dos recursos humanos bem preparados é imprescindível contar com as instalações adequadas. Sendo assim, o município de Urandi, em especial o público escolar, espera ansiosamente ser contemplado, pois os novos equipamentos irão proporcionar melhores condições de ensino e aprendizagem.

Nossa meta é atender toda a rede educacional do município com qualidade e conforto, ressaltando o novo projeto educacional que iniciará no CMLEM, onde brevemente terá 100% do seu público de jovens e adolescentes prestes a ocupar o espaço em uma jornada diferenciada, público este que carece e merece participar de projetos que impulsionam a formação humana e que abrem outros horizontes para uma vida saudável física e emocionalmente, fechando espaço para situações indesejáveis como as drogas e atitudes ilícitas.





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Como dito, pretendemos formar com maestria os sujeitos da escola, os sujeitos da nossa Urandi! E para tanto, precisamos mobiliar e organizar as nossas escolas, sobretudo para a implantação da Educação em Tempo Integral prevista na Meta 06 do Plano Municipal de Educação – PME, Lei Mun. N.º. MU-018 de 22 de junho de 2015.

2.2 A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos ofertados a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos municipais.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS COMUNS

3.1. O objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do inciso XIII da Lei 14.133/2021, as sendo que o desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

4. DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. As regras referentes ao órgão gerenciado e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

5. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos materiais é de 15 (quinze) dias prorrogável por igual período a critério da Administração, contados do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, emitida pela Secretaria demandante.

5.2. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas prevista neste instrumento.

5.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.4 Para o Lote 01 (Lousa Digital) a contratada deverá disponibilizar:

5.4.1 Treinamento presencial ou on-line, de no mínimo 4 horas, para os coordenadores e professores das escolas que utilizarão os equipamentos. Sistema on-line com todos os treinamentos disponíveis com sistema de LMS completo.

5.4.2 Suporte Técnico por telefone e e-mail em horário comercial das 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.1.6. Responder, no prazo de 15 (quinze) dias os pedidos de repactuação de preços e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar, imediatamente após tomarem conhecimento, à Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Em nenhuma hipótese poderá haver subcontratação integral do objeto. A subcontratação parcial será permitida em situações devidamente fundamentadas e justificadas, devendo ser aceitas pela Contratante.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117, da Lei n.º 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da contratante.

11.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

11.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, que será calculada *pro rata die* sobre INPC.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Dispensada em razão do objeto.





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.2.1. A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 14.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.

14.2.3. Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.

14.2.4. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 14.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item/lote.

14.2.5. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 14.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item/lote.

14.2.6. Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 14.1.

14.2.7. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 14.1.





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



14.2.8. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o MUNICÍPIO DE URANDI - BA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

14.2.9. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).

14.2.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 14.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.

14.2.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

14.2.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.2.13. As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

15.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 750.117,40 (setecentos e cinquenta mil, cento e dezessete reais e quarenta centavos)**.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de **2023**.

17. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor abaixo indicado:

Servidor Responsável: JOSÉ ABREU AZEVEDO CARVALHO DE SÁ
Unidade vinculada: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Cargo/Função: FISCAL DE CONTRATOS
Decreto n.º: 014/2021
Telefone para contato: 77 3456-2127
E-mail: jose.abreuazevedo@hotmail.com

EDSON SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO A

PLANILHA COM OS ITENS E VALORES PARA SEREM LICITADOS

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	<p>LOUSA DIGITAL Suporte de até 10 Toques Simultâneos livres de "Pontos Fantasma" Alimentação via USB sem fonte externa, via USB Suporte de até 10 Toques Simultâneos livres de "Pontos Fantasma" Alimentação via USB sem fonte externa, via USB Forte imunidade a ambientes iluminados ate 150.000 lux Recurso HID (plug and play driver free) Acabamento em Aço Carbono com pintura eletrostática preta Sistema Touch deve utilizar alimentação via USB Vidro Temperado Extra Clear 8mm Dimensão mínima de 65 polegadas Película anti-reflexiva Ao menos 1 entrada HDMI Treinamento presencial ou on-line, de no mínimo 4 horas, para os coordenadores e professores das escolas que utilizarão os equipamentos. Sistema on-line com todos os treinamentos disponíveis com sistema de LMS completo Suporte Técnico por telefone e e-mail em horário comercial das 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00 Garantia mínima de 1(um) ano.</p>	UN	28		21.165,00	592.620,00
VALOR GLOBAL R\$						592.620,00

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	<p>PROJETOR MULTIMÍDIA (DATA SHOW) Tipo Foco: Motorizado , Brilho mínimo : 3500 LM, Tipo Zoom: Motorizado, Analógico E Digital , Capacidade Conexão: Computador Analógico E Digital, Video Composto, Vi , Compatibilidade Dados: Vga, Svga, Xga, Sxga, Macintoshi , Compatibilidade Vídeo: Ntsc E Pal-M , Tipo Projeção: Frontal/Retroprojeção/Teto , Contraste Mínimo: 800:1 , Normas Técnicas: Ansi , Voltagem: 110/220 V, Tipo Controle: Remoto C/ Laser Pointer E Controle Do Mouse Incor.</p>	UN	20		7.874,87	157.497,40
VALOR GLOBAL R\$						157.497,40





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana nº57, Centro, Urandi – BA, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Warlei Oliveira de Souza, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, considerando o julgamento da licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2023PE, para REGISTRO DE PREÇOS, publicada no de/...../200....., PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 025/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS ESCOLARES (LOUSA DIGITAL E PROJETOR MULTIMÍDIA), DESTINADOS AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE URANDI – BA**, especificado(s) no(s) no Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº. 007/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertada na proposta são as que seguem:

EMPRESA:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
REPRESENTANTE:						
E-MAIL:				TEL.: ()		
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

3. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por intermédio do Agente de Contratação, Sr^a. CONCEIÇÃO MARIA POLICIANO FARIAS – DECRETO Nº 189/2021.

4. FISCAL

4.1. O Fiscal do contrato será o servidor abaixo designado:

Servidor Responsável: JOSÉ ABREU AZEVEDO CARVALHO DE SÁ
Unidade vinculada: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Cargo/Função: FISCAL DE CONTRATOS
Decreto N.º: 014/2021
Telefone para contato: 77 3456-2127
E-mail: jose.abreuazevedo@hotmail.com

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

6. VALIDADE DA ATA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- 7.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 7.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 7.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 7.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 7.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 7.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 7.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 7.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 7.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**
- 7.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 7.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 7.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 7.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 7.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.7.1, 7.7.2 e 7.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 7.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS, por razão de interesse público a pedido do fornecedor.**

8. DAS PENALIDADES

- 8.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 8.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9. CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do **Edital N.º 007/2023PE**.
- 9.2.** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do *caput* do art. 124 da Lei 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado desta Ata de Registro de Preços.





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



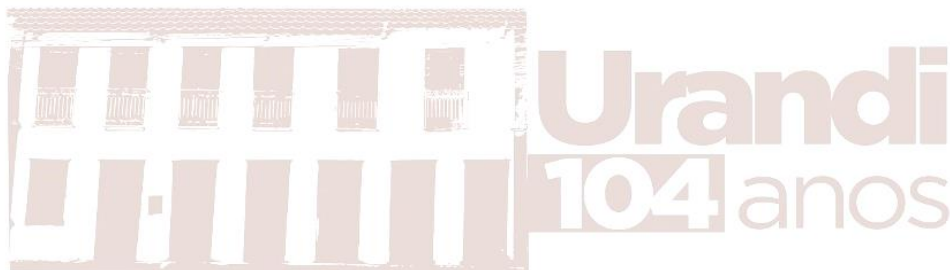
9.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, § 5º, inciso VI, da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Urandi – BA, de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREGÃO ELETRONICO N.º 007/2023PE

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ___/20__

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA N.º/...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE URANDI - BA E A EMPRESA

O **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, n.º. 57, Centro, Urandi - BA, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Warlei Oliveira de Souza, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade n.º 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP - 46.350.000, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito (a) no CNPJ/MF sob o n.º, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º, expedida pela (o), e CPF n.º, tendo em vista o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 025/2023 e em observância às disposições da Lei n.º 14.133/2021 e na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRONICO n.º 007/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS ESCOLARES (LOUSA DIGITAL E PROJETOR MULTIMÍDIA), DESTINADOS AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE URANDI – BA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável na forma do art. 107, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
 ATIVIDADE/PROJETO:
 ELEMENTO DA DESPESA:
 FONTE:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. As regras acerca da garantia de execução são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo servidor:

Servidor Responsável: JOSÉ ABREU AZEVEDO CARVALHO DE SÁ
Unidade vinculada: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Cargo/Função: FISCAL DE CONTRATOS
Decreto N.º: 014/2021
Telefone para contato: 77 3456-2127
E-mail: jose.abreuazevedo@hotmail.com

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I do art. 138 da Lei n.º 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

15.2. O CONTRATADO se obriga cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de URANDI - BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei n.º 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Urandi - BA, de..... de 20.....

 Responsável legal da CONTRATANTE

 Responsável legal da CONTRATADA





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 012/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE URANDI - BA E A EMPRESA MARCO VIAGENS E TURISMO EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, nº. 57, Centro, Urandi - BA, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Warlei Oliveira de Souza, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **MARCO VIAGENS E TURISMO EIRELI** inscrita no CNPJ nº 40.217.642/0001-61, com sede na Avenida Prisco Viana, nº 3914, Bairro Ipiranga na cidade de Guanambi – BA doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Marco Daniel da Silva Farias**, portador do RG Nº 1191653684 SSP – BA E CPF Nº 722.367.101-78, tendo em vista o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 106/2022 e em observância às disposições da Lei n.º 14.133/2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRONICO n.º 032/2022PE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGENS DESTINADAS AO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR MEIO TERRESTRE, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE URANDI – BA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

LOTE 01					
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	Fornecimento de passagem para o transporte de pacientes e passageiros entre o município de Urandi/BA e a cidade de Guanambi/BA e de Guanambi/BA a Urandi/BA , devendo a empresa pegá-los na sede do município.	2.200	Unidade	25,00	R\$ 55.000,00
VALOR GLOBAL R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)					R\$ 55.000,00
LOTE 04					
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	Fornecimento de passagem para o transporte de pacientes e passageiros entre o município de Urandi/BA e a cidade de Montes Claros/MG e de Montes Claros/MG a Urandi/BA , devendo a empresa pegá-los na sede do município.	1.035	Unidade	113,00	R\$ 116.955,00
VALOR GLOBL R\$ 116.955,00 (cento e dezesseis mil, novecentos e cinquenta e cinco reais)					R\$ R\$ 116.955,00





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será com início na data de assinatura e encerramento em 04/09/2023, prorrogável na forma do art. 107, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 171.955,00 (cento e setenta e um mil, novecentos e cinquenta e cinco reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de , na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 0303- Secretaria Municipal de Administração

Projeto atividade: 2017 – Gestão da Secretaria de Administração

Elemento: 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

Unidade Orçamentária: 0505- Fundo Municipal de Saúde

Projeto atividade: 2070 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Elemento: 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

Unidade Orçamentária: 0808- Secretaria Municipal de Assistência Social

Projeto atividade: 6057 – Gestão das Ações de Benefícios Eventuais

Elemento: 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

Elemento: 3.3.90.32.00 – Materiais de Distribuição Gratuita

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. As regras acerca da garantia de execução são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo servidor:

Servidor JOSÉ ABREU AZEVEDO CARVALHO DE SÁ
Responsável:
Unidade vinculada: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Cargo/Função: FISCAL DE CONTRATOS
Decreto N.º: 014/2021
Telefone para contato: 77 3456-2127
E-mail: jose.abreuazevedo@hotmail.com





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I do art. 138 da Lei n.º 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

15.2. O CONTRATADO se obriga cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de URANDI - BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei n.º 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Urandi - BA, 02 de janeiro de 2023.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MARCO VIAGENS E TURISMO EIRELI
CNPJ nº 40.217.642/0001-61
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2023

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 024/2023,
 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE URANDI - BA
 E A EMPRESA LAURITO MUNIZ RODRIGUES**

O **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, n.º. 57, Centro, Urandi - BA, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Warlei Oliveira de Souza, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **LAURITO MUNIZ RODRIGUES** inscrita no CNPJ nº 12.066.524/0001-64 com sede na Avenida Abelardo Nina Rocha, S/N, bairro Xavier na cidade de Urandi – BA, representada por **Laurito Muniz Rodrigues**, portador do RG nº 06532338-68 SSP – BA e CPF nº 429.002.715-68 doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 124/2022 e em observância às disposições da Lei n.º 14.133/2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 037/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, MADEIRAS, BLOQUETES, FERRAGENS E FERRAMENTAS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

LOTE 08						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL CONTRATO
1	Anel De Vedação P/ Vaso Sanitário	UNID	98	POLY	R\$ 7,94	R\$ 778,12
2	Bóia Alta Pressão Alta Vazão Plástica 1/2	UNID	60	VICAP	R\$ 39,31	R\$ 2.358,60
3	Bóia Alta Pressão Alta Vazão Plástica 3/4	UNID	60	VICAP	R\$ 39,31	R\$ 2.358,60
4	Caixa Acoplada P/ Vaso Sanitário	UNID	48	LOGAZA	R\$ 200,55	R\$ 9.626,40
5	Caixa de Descarga	UNID	50	ALUMASA	R\$ 44,12	R\$ 2.206,00
6	Caixa de Gordura Sifonada Cromada 100 X 50	UNID	50	HERC	R\$ 28,08	R\$ 1.404,00
7	Caixa Sifonada Em PVC, C/ 1 Entrada de 50 E 3 Saídas de 40mm	PC	70	HERC	R\$ 18,45	R\$ 1.291,50

Onde se ser: "Urandi - BA, 03 de janeiro de 2022."

Leia-se: "Urandi - BA, 19 de janeiro de 2023."





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8	Cap de Esgoto 40 mm	UNID	300	MULTILIT	R\$ 1,60	R\$ 480,00
9	Cap de Esgoto 50 mm	UNID	300	MULTILIT	R\$ 2,81	R\$ 843,00
10	Cap de Esgoto 75 mm	UNID	300	MULTILIT	R\$ 7,22	R\$ 2.166,00
11	Cap de Esgoto 100 mm	UNID	10	MULTILIT	R\$ 8,02	R\$ 80,20
12	Cap de Esgoto 150 mm	UNID	50	MULTILIT	R\$ 36,10	R\$ 1.805,00
13	Cap de Esgoto 200 mm	UNID	25	MULTILIT	R\$ 40,11	R\$ 1.002,75
14	Engate Flexível Para Torneiras E Caixas De Descarga	UNID	100	MULTILIT	R\$ 9,63	R\$ 963,00
15	Espude p/ vaso sanitário	UNID	98	MULTILIT	R\$ 3,21	R\$ 314,58
16	Fita veda rosca de 10 mts	UNID	60	KRONA	R\$ 4,01	R\$ 240,60
17	Flange de ½	UNID	30	MULTILIT	R\$ 11,23	R\$ 336,90
18	Flange de ¾	UNID	30	MULTILIT	R\$ 11,23	R\$ 336,90
19	Flange de 50 mm	UNID	43	MULTILIT	R\$ 20,06	R\$ 862,58
20	Kit Reparo de Válvula para Descarga em Material Cromado	UNID	66	ASTRA	R\$ 55,35	R\$ 3.653,10
21	Mangote Engate Plástico 50 Mm	UNID	80	MULTILIT	R\$ 1,60	R\$ 128,00
22	luva ½ P/Jardim, Reforçada.	UNID	400	MULTILIT	R\$ 0,80	R\$ 320,00
23	Mangueira ¾ P/Jardim, Reforçada.	MT	300	MULTILIT	R\$ 4,41	R\$ 1.323,00
24	Mangueira de Alta Pressão para Gás de Cozinha	MT	100	MULTILIT	R\$ 7,94	R\$ 794,00
25	Mangueira de Nível Transparente 5/16	MT	300	MULTILIT	R\$ 2,41	R\$ 723,00
26	Niple de 1 Pol	UNID	300	MULTILIT	R\$ 2,41	R\$ 723,00
27	Registro Alta Pressão ¾ Inox	UNID	60	ÁGUA MET	R\$ 52,14	R\$ 3.128,40
28	Registro Esfera Metal ½" Inox	UNID	60	ÁGUA MET	R\$ 12,03	R\$ 721,80
29	Registro Esfera Metal ½" P/ Banheiro	UNID	60	ÁGUA MET	R\$ 12,03	R\$ 721,80

Onde se ser: "Urandi - BA, 03 de janeiro de 2022."

Leia-se: "Urandi - BA, 19 de janeiro de 2023."





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

30	Registro Esfera Metal ¾" P/ Banheiro	UNID	60	ÁGUIA MET	R\$ 28,08	R\$ 1.684,80
31	Registro Esfera Metal 1.1/2" P/ Banheiro	UNID	60	ÁGUIA MET	R\$ 132,36	R\$ 7.941,60
32	Registro Esfera Metal 1" P/ Banheiro	UNID	60	ÁGUIA MET	R\$ 44,12	R\$ 2.647,20
33	Registro Esfera Metal 2" P/ Banheiro	UNID	58	ÁGUIA MET	R\$ 152,42	R\$ 8.840,36
34	Registro Esfera Metal 2"	UNID	60	ÁGUIA MET	R\$ 152,42	R\$ 9.145,20
35	Registro Esfera Metal 1"	UNID	60	ÁGUIA MET	R\$ 44,12	R\$ 2.647,20
36	Sifão duplo	UNID	80	OTIMA	R\$ 12,84	R\$ 1.027,20
37	União 2"	UNID	47	MULTILIT	R\$ 63,37	R\$ 2.978,39
38	União 50 mm	UNID	50	MULTILIT	R\$ 33,69	R\$ 1.684,50
39	Sifão Sanfonado Universal	UNID	93	OTIMA	R\$ 9,63	R\$ 895,59
40	Tubo de Descarga Sobrepor 40 mm x 1,60mt	UNID	80	KRONA	R\$ 12,03	R\$ 962,40
41	Reparo De Valvula De Descarga 1 1/2	UNID	26	HIDRA	R\$ 52,14	R\$ 1.355,64
oitenta e três mil e quinhentos reais e noventa e um centavos						R\$ 83.500,91

LOTE 12						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL CONTRATADO
1	Abraçadeira Colar de Tomada 100 Mm X 1/2"	UNID	180	Multilit	R\$ 27,14	R\$ 4.885,20
2	Abraçadeira Colar de Tomada 100 Mm X 3/4"	UNID	180	Multilit	R\$ 27,14	R\$ 4.885,20
3	Abraçadeira Colar de Tomada 100 Mm X 1"	UNID	180	Multilit	R\$ 27,14	R\$ 4.885,20
4	Abraçadeira Colar de Tomada 50 Mm X 1"	UNID	180	Multilit	R\$ 29,69	R\$ 5.344,20
5	Abraçadeira Colar de Tomada 50 Mm X 1/2"	UNID	180	Multilit	R\$ 10,18	R\$ 1.832,40

Onde se ser: "Urandi - BA, 03 de janeiro de 2022."
 Leia-se: "Urandi - BA, 19 de janeiro de 2023."





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6	Abraçadeira Colar de Tomada 50 Mm X 3/4"	UNID	180	Multilit	R\$ 11,87	R\$ 2.136,60
7	Abraçadeira Colar de Tomada 60 Mm x 1"	UNID	180	Multilit	R\$ 11,87	R\$ 2.136,60
8	Abraçadeira Colar de Tomada 60 Mm x 1/2"	UNID	180	Multilit	R\$ 11,87	R\$ 2.136,60
9	Abraçadeira Colar de Tomada 60 Mm x 3/4"	UNID	180	Multilit	R\$ 11,87	R\$ 2.136,60
10	Adaptador Flange - Caixa D'Água 20 Mm	UNID	100	Multilit	R\$ 10,18	R\$ 1.018,00
11	Adaptador Flange - Caixa D'Água 25 Mm	UNID	100	Multilit	R\$ 12,72	R\$ 1.272,00
12	Adaptador Flange - Caixa D'Água 32 Mm	UNID	100	Multilit	R\$ 1,70	R\$ 170,00
13	Adaptador Flange - Caixa D'ÁGUA 50 Mm	UNID	100	Multilit	R\$ 21,21	R\$ 2.121,00
14	Adaptador Flange - Caixa D'ÁGUA 75 Mm	UNID	100	Multilit	R\$ 63,62	R\$ 6.362,00
15	Adaptador Flange - Caixa D'Água 100 Mm	UNID	100	Multilit	R\$ 83,97	R\$ 8.397,00
16	Adaptador PVC Roscável/Soldável 20 X 1/2"	UNID	100	Multilit	R\$ 0,85	R\$ 85,00
17	Adaptador PVC Roscável / Soldável 25 X 3/4"	UNID	100	Multilit	R\$ 1,70	R\$ 170,00
18	Adaptador PVC Roscável/Soldável 32 X 1"	UNID	100	Multilit	R\$ 3,39	R\$ 339,00
19	Adaptador PVC Roscável/Soldável 40 X 1.1/4"	UNID	100	Multilit	R\$ 0,85	R\$ 85,00
20	Adaptador PVC Roscável/Soldável 50 X 1.1/2"	UNID	100	Multilit	R\$ 8,48	R\$ 848,00
21	Adaptador PVC Roscável/Soldável 50 X 2"	UNID	100	Multilit	R\$ 0,85	R\$ 85,00
22	Adaptador PVC Roscável/Soldável 60 X 2.1/2"	UNID	100	Multilit	R\$ 15,27	R\$ 1.527,00
23	Adaptador PVC Roscável/Soldável 75 X 2.1/2"	UNID	100	Multilit	R\$ 0,85	R\$ 85,00
24	Adaptador PVC Roscável/Soldável 75 X 3"	UNID	100	Multilit	R\$ 0,85	R\$ 85,00
25	Adaptador PVC Roscável/Soldável 100 X 4"	UNID	100	Multilit	R\$ 0,85	R\$ 85,00
26	Bucha Redução PVC 25X20	UNID	100	Multilit	R\$ 1,70	R\$ 170,00
27	Bucha Redução PVC 32X20	UNID	100	Multilit	R\$ 1,70	R\$ 170,00
28	Bucha Redução PVC 32X25	UNID	100	Multilit	R\$ 2,54	R\$ 254,00
29	Bucha Redução PVC 40X20	UNID	100	Multilit	R\$ 1,70	R\$ 170,00
30	Bucha Redução PVC 40X25	UNID	100	Multilit	R\$ 1,70	R\$ 170,00
31	Bucha Redução PVC 40X32	UNID	100	Multilit	R\$ 1,70	R\$ 170,00

Onde se ser: "Urandi - BA, 03 de janeiro de 2022."

Leia-se: "Urandi - BA, 19 de janeiro de 2023."





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

32	Bucha Redução PVC 50X20	UNID	100	Multilit	R\$ 7,63	R\$ 763,00
33	Bucha Redução PVC 50X25	UNID	99	Multilit	R\$ 7,63	R\$ 755,37
34	Bucha Redução PVC 50X32	UNID	100	Multilit	R\$ 7,63	R\$ 763,00
35	Bucha Redução PVC 50X40	UNID	82	Multilit	R\$ 4,24	R\$ 347,68
36	Bucha Redução PVC 60X20	UNID	100	Multilit	R\$ 10,18	R\$ 1.018,00
37	Bucha Redução PVC 60X25	UNID	100	Multilit	R\$ 10,18	R\$ 1.018,00
38	Bucha Redução PVC 60X32	UNID	100	Multilit	R\$ 1,70	R\$ 170,00
39	Bucha Redução PVC 60X40	UNID	100	Multilit	R\$ 8,48	R\$ 848,00
40	Bucha Redução PVC 60X50	UNID	99	Multilit	R\$ 8,48	R\$ 839,52
41	Bucha Redução PVC 75X32	UNID	100	Multilit	R\$ 29,69	R\$ 2.969,00
42	Bucha Redução PVC 75X40	UNID	100	Multilit	R\$ 1,70	R\$ 170,00
43	Bucha Redução PVC 75X50	UNID	100	Multilit	R\$ 25,45	R\$ 2.545,00
44	Bucha Redução PVC 75X60	UNID	98	Multilit	R\$ 29,69	R\$ 2.909,62
45	Bucha Redução PVC 100X50	UNID	100	Multilit	R\$ 1,70	R\$ 170,00
46	Bucha Redução PVC 100X60	UNID	100	Multilit	R\$ 1,70	R\$ 170,00
47	Cap Soldável 20 Mm	UNID	100	Multilit	R\$ 1,70	R\$ 170,00
48	Cap Soldável 25 Mm	UNID	100	Multilit	R\$ 1,70	R\$ 170,00
49	Cap Soldável 32 Mm	UNID	100	Multilit	R\$ 3,39	R\$ 339,00
50	Cap Soldável 40 Mm	UNID	100	Multilit	R\$ 5,09	R\$ 509,00
51	Cap Soldável 50 Mm	UNID	100	Multilit	R\$ 8,48	R\$ 848,00
52	Cap Soldável 60 Mm	UNID	100	Multilit	R\$ 10,18	R\$ 1.018,00
53	Cap Soldável 75 Mm	UNID	100	Multilit	R\$ 1,70	R\$ 170,00
54	Cap Soldável 85 Mm	UNID	100	Multilit	R\$ 25,45	R\$ 2.545,00
55	Cap Soldável 100 Mm	UNID	100	Multilit	R\$ 25,45	R\$ 2.545,00
56	Cap Soldável 110 Mm	UNID	100	Multilit	R\$ 1,70	R\$ 170,00
57	Conexão Soldável Y de 20 Mn	UNID	100	Multilit	R\$ 1,70	R\$ 170,00

Onde se ser: "Urandi - BA, 03 de janeiro de 2022."

Leia-se: "Urandi - BA, 19 de janeiro de 2023."





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

58	Conexão Soldável Y de 25 Mn	UNID	100	Multilit	R\$ 1,70	R\$ 170,00
59	Conexão Soldável Y de 32 Mn	UNID	100	Multilit	R\$ 1,70	R\$ 170,00
60	Curva Soldável 110 Mm Marrom 45 °	UNID	100	Multilit	R\$ 1,70	R\$ 170,00
61	Curva Soldável 20 Mm Marrom 45 °	UNID	100	Multilit	R\$ 3,39	R\$ 339,00
62	Curva Soldável 25 Mm Marrom 45 °	UNID	100	Multilit	R\$ 3,39	R\$ 339,00
63	Curva Soldável 32 Mm Marrom 45 °	UNID	100	Multilit	R\$ 8,48	R\$ 848,00
64	Curva Soldável 50 Mm Marrom 45 °	UNID	100	Multilit	R\$ 18,66	R\$ 1.866,00
65	Curva Soldável 75 Mm Marrom 45 °	UNID	100	Multilit	R\$ 1,70	R\$ 170,00
66	Curva Soldável 85 Mm Marrom	UNID	100	Multilit	R\$ 1,70	R\$ 170,00
67	Curva Soldável 90° 20 Mm	UNID	100	Multilit	R\$ 3,39	R\$ 339,00
68	Curva Soldável 90° 25 Mm	UNID	100	Multilit	R\$ 5,09	R\$ 509,00
69	Curva Soldável 90° 32 Mm	UNID	100	Multilit	R\$ 8,48	R\$ 848,00
70	Curva Soldável 90° 50 Mm	UNID	100	Multilit	R\$ 18,66	R\$ 1.866,00
71	Curva Soldável 90° 60 Mm	UNID	100	Multilit	R\$ 1,70	R\$ 170,00
72	Curva Soldável 90° 75 Mm	UNID	100	Multilit	R\$ 1,70	R\$ 170,00
73	Curva Soldável 90° 100 Mm	UNID	100	Multilit	R\$ 50,89	R\$ 5.089,00
74	Curva Soldável 90° 110 Mm	UNID	100	Multilit	R\$ 1,70	R\$ 170,00
75	Joelho Soldável 20 Mm 90 °	UNID	350	Multilit	R\$ 1,70	R\$ 595,00
76	Joelho Soldável 25 Mm 90 °	UNID	350	Multilit	R\$ 1,70	R\$ 595,00
77	Joelho Soldável 32 Mm 90 °	UNID	350	Multilit	R\$ 4,24	R\$ 1.484,00
78	Joelho Soldável 50 Mm 90 °	UNID	341	Multilit	R\$ 10,18	R\$ 3.471,38
79	Joelho Soldável 60 Mm 90 °	UNID	350	Multilit	R\$ 18,66	R\$ 6.531,00
80	Joelho Soldável 75 Mm 90 °	UNID	349	Multilit	R\$ 27,14	R\$ 9.471,86
81	Joelho Soldável 100 Mm 90 °	UNID	350	Multilit	R\$ 27,14	R\$ 9.499,00
82	Joelho Soldável 110 Mm 90 °	UNID	350	Multilit	R\$ 29,69	R\$ 10.391,50
83	Joelho Soldável 25 Mm 90 ° C/ Rosca	UNID	350	Multilit	R\$ 6,79	R\$ 2.376,50

Onde se ser: "Urandi - BA, 03 de janeiro de 2022."

Leia-se: "Urandi - BA, 19 de janeiro de 2023."





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

84	Luva Soldável 20 Mm Marrom	UNID	350	Multilit	R\$ 1,70	R\$ 595,00
85	Luva Soldável 25 Mm Marrom	UNID	350	Multilit	R\$ 2,54	R\$ 889,00
86	Luva Soldável 32 Mm Marrom	UNID	350	Multilit	R\$ 3,39	R\$ 1.186,50
87	Luva Soldável 40 Mm Marrom	UNID	350	Multilit	R\$ 6,79	R\$ 2.376,50
88	Luva Soldável 50 Mm Marrom	UNID	350	Multilit	R\$ 8,48	R\$ 2.968,00
89	Luva Soldável 50 Mm Marrom de Correr	UNID	200	Multilit	R\$ 33,08	R\$ 6.616,00
90	Luva Soldável 60 Mm Marrom	UNID	349	Multilit	R\$ 12,72	R\$ 4.439,28
91	Luva Soldável 60 Mm Marrom de Correr	UNID	200	Multilit	R\$ 33,08	R\$ 6.616,00
92	Luva Soldável 75 Mm Marrom	UNID	350	Multilit	R\$ 1,70	R\$ 595,00
93	Luva Soldável 100 Mm Marrom	UNID	350	Multilit	R\$ 1,70	R\$ 595,00
94	Luva Soldável 110 Mm Marrom de Correr	UNID	350	Multilit	R\$ 1,70	R\$ 595,00
95	Luva Redução PVC 100 x 60 Mm Soldável Marrom	UNID	200	Multilit	R\$ 1,70	R\$ 340,00
96	Luva Redução PVC 100 x 75 Mm Soldável Marrom	UNID	200	Multilit	R\$ 1,70	R\$ 340,00
97	Luva Redução PVC 25x 20 Mm Soldável Marrom	UNID	350	Multilit	R\$ 1,70	R\$ 595,00
98	Luva Redução PVC 32 x 20 Mm Soldável Marrom	UNID	350	Multilit	R\$ 3,39	R\$ 1.186,50
99	Luva Redução PVC 32 x 25 Mm Soldável Marrom	UNID	350	Multilit	R\$ 4,24	R\$ 1.484,00
100	Luva Redução PVC 40 x 20 Mm Soldável Marrom	UNID	350	Multilit	R\$ 5,09	R\$ 1.781,50
101	Luva Redução PVC 40 x 25 Mm Soldável Marrom	UNID	350	Multilit	R\$ 5,09	R\$ 1.781,50
102	Luva Redução PVC 40 x 32 Mm Soldável Marrom	UNID	350	Multilit	R\$ 4,24	R\$ 1.484,00
103	Luva Redução PVC 50 x 20 Mm Soldável Marrom	UNID	340	Multilit	R\$ 6,79	R\$ 2.308,60
104	Luva Redução PVC 50 x 32 Mm Soldável Marrom	UNID	350	Multilit	R\$ 6,79	R\$ 2.376,50
105	Luva Redução PVC 50 x 40 Mm Soldável Marrom	UNID	350	Multilit	R\$ 5,09	R\$ 1.781,50
106	Luva Redução PVC 60 x 20 Mm Soldável Marrom	UNID	350	Multilit	R\$ 7,63	R\$ 2.670,50
107	Luva Redução PVC 60 x 25 Mm Soldável Marrom	UNID	349	Multilit	R\$ 7,63	R\$ 2.662,87
108	Luva Redução PVC 60 x 32 Mm Soldável Marrom	UNID	350	Multilit	R\$ 1,70	R\$ 595,00
109	Luva Redução PVC 60 x 40 Mm Soldável Marrom	UNID	350	Multilit	R\$ 1,70	R\$ 595,00

Onde se ser: "Urandi - BA, 03 de janeiro de 2022."

Leia-se: "Urandi - BA, 19 de janeiro de 2023."





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

110	Luva Redução PVC 60 x 50 Mm Soldável Marrom	UNID	350	Multilit	R\$ 7,63	R\$ 2.670,50
111	Luva Redução PVC 75 x 20 Mm Soldável Marrom	UNID	350	Multilit	R\$ 1,70	R\$ 595,00
112	Luva Redução PVC 75 x 25 Mm Soldável Marrom	UNID	350	Multilit	R\$ 1,70	R\$ 595,00
113	Luva Redução PVC 75 x 32 Mm Soldável Marrom	UNID	350	Multilit	R\$ 1,70	R\$ 595,00
114	Luva Redução PVC 75 x 40 Mm Soldável Marrom	UNID	350	Multilit	R\$ 1,70	R\$ 595,00
115	Luva Redução PVC 75 x 50 Mm Soldável Marrom	UNID	345	Multilit	R\$ 29,69	R\$ 10.243,05
116	Luva de correr 85 mm com anel, marrom soldável, alta pressão	UNID	145	Multilit	R\$ 1,70	R\$ 246,50
117	Luva Redução PVC 75 x 60 Mm Soldável Marrom	UNID	350	Multilit	R\$ 29,69	R\$ 10.391,50
118	Luva de correr 110 mm com anel, marrom soldável, alta pressão	UNID	150	Multilit	R\$ 1,70	R\$ 255,00
119	Tê Soldável 110 Mm – Marrom	UNID	348	Multilit	R\$ 67,86	R\$ 23.615,28
120	Tê Soldável 20 Mm Marrom	UNID	320	Multilit	R\$ 2,54	R\$ 812,80
121	Tê Soldável 25 Mm Marrom	UNID	349	Multilit	R\$ 2,54	R\$ 886,46
122	Tê Soldável 32Mm Marrom	UNID	350	Multilit	R\$ 5,94	R\$ 2.079,00
123	Tê Soldável 50 Mm Marrom	UNID	333	Multilit	R\$ 14,42	R\$ 4.801,86
124	Tê Soldável 60 Mm Marrom	UNID	350	Multilit	R\$ 25,45	R\$ 8.907,50
125	Tê Soldável 75 Mm Marrom	UNID	348	Multilit	R\$ 42,41	R\$ 14.758,68
126	Tê Soldável 85 Mm Marrom	UNID	344	Multilit	R\$ 50,89	R\$ 17.506,16
127	Tubo PVC 110 Mm Soldável Marrom	UNID	350	Multilit	R\$ 8,48	R\$ 2.968,00
128	Tubo PVC 20 Mm Soldável Marrom	UNID	278	Multilit	R\$ 21,21	R\$ 5.896,38
129	Tubo PVC 25 Mm Soldável Marrom	UNID	350	Multilit	R\$ 30,54	R\$ 10.689,00
130	Tubo PVC 32 Mm Soldável Marrom	UNID	350	Multilit	R\$ 46,65	R\$ 16.327,50
131	Tubo PVC 40 Mm Soldável Marrom	UNID	350	Multilit	R\$ 67,01	R\$ 23.453,50
132	Tubo PVC 50 Mm Soldável Marrom	UNID	342	Multilit	R\$ 110,27	R\$ 37.712,34
133	Tubo PVC 60 Mm Soldável Marrom	UNID	350	Multilit	R\$ 148,44	R\$ 51.954,00
134	Tubo PVC 75 Mm Soldável Marrom	UNID	334	Multilit	R\$ 169,64	R\$ 56.659,76
135	Tubo PVC 85 Mm Soldável Marrom	UNID	331	Multilit	R\$ 254,46	R\$ 84.226,26

Onde se ser: "Urandi - BA, 03 de janeiro de 2022."

Leia-se: "Urandi - BA, 19 de janeiro de 2023."





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

136	Tubo Roscável 1" Branco - 6 mts	UNID	350	Multilit	R\$ 75,49	R\$ 26.421,50
137	Tubo Roscável 1.1/2 Branco - 6 mts	UNID	349	Multilit	R\$ 100,94	R\$ 35.228,06
138	Tubo Roscável 1.1/4 Branco - 6 mts	UNID	348	Multilit	R\$ 131,47	R\$ 45.751,56
139	Tubo Roscável 2" Branco - 6 mts	UNID	350	Multilit	R\$ 165,40	R\$ 57.890,00
140	Registro Esfera PVC 20 Mm Soldável	UNID	320	Multilit	R\$ 10,18	R\$ 3.257,60
141	Registro Esfera PVC 25 Mm Soldável	UNID	350	Multilit	R\$ 10,18	R\$ 3.563,00
142	Registro Esfera PVC 50 Mm Soldável	UNID	342	Multilit	R\$ 22,04	R\$ 7.537,68
143	Registro Esfera PVC 60 Mm Soldável	UNID	349	Multilit	R\$ 55,13	R\$ 19.240,37
144	Registro Esfera PVC 75 Mm Soldável	UNID	349	Multilit	R\$ 169,64	R\$ 59.204,36
145	Registro Esfera PVC 100 Mm Soldável	UNID	350	Multilit	R\$ 220,53	R\$ 77.185,50
146	Registro Esfera PVC 110 Mm Soldável	UNID	350	Multilit	R\$ 220,53	R\$ 77.185,50
novecentos e oitenta e sete mil, quinhentos e quatro reais e noventa e quatro centavos						R\$ 987.504,94

LOTE 14						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL CONTRATO
1	Bota de Borracha Branca Cano Longo Nº 36	PAR	100	KALA	R\$ 49,50	R\$ 4.950,00
2	Bota de Borracha Branca Cano Longo Nº 37/38	PAR	100	KALA	R\$ 49,50	R\$ 4.950,00
3	Bota de Borracha Branca Cano Longo Nº 39/40	PAR	100	KALA	R\$ 49,50	R\$ 4.950,00
4	Bota de Borracha Branca Cano Longo Nº 41/42	PAR	100	KALA	R\$ 49,50	R\$ 4.950,00
5	Bota de Borracha Nº 37/38 Cores variadas	PAR	100	KALA	R\$ 40,50	R\$ 4.050,00
6	Bota de Borracha Nº 39/40 Cores variadas	PAR	100	KALA	R\$ 40,50	R\$ 4.050,00
7	Bota de Borracha Nº 41/42 Cores variadas	PAR	95	KALA	R\$ 40,50	R\$ 3.847,50
8	Bota de Borracha Nº 43/44 Cores variadas	PAR	97	KALA	R\$ 40,50	R\$ 3.928,50
9	Bota de Couro Nº 39/40	PAR	100	CARTOOM	R\$ 58,50	R\$ 5.850,00
10	Bota de Couro Nº 41/42	PAR	98	CARTOOM	R\$ 58,50	R\$ 5.733,00
11	Capa de Chuva para Motociclista	UNID	46	KALA	R\$ 31,50	R\$ 1.449,00

Onde se ser: "Urandi - BA, 03 de janeiro de 2022."

Leia-se: "Urandi - BA, 19 de janeiro de 2023."





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12	Capacete de Segurança várias numerações	UNID	30	KALA	R\$ 16,20	R\$ 486,00
13	Luva de Borracha Para Eletricista	PAR	50	MUCAMBO	R\$ 17,10	R\$ 855,00
14	Luva de Couro P/ Eletricista	PAR	50	RASPA	R\$ 13,50	R\$ 675,00
15	Luva de Couro tamanho P/M/G	PAR	389	RASPA	R\$ 14,40	R\$ 5.601,60
16	Luva de Couro Vaqueta	PAR	300	CARTOOM	R\$ 25,20	R\$ 7.560,00
17	Luva Emborrachada para Gari	PAR	500	MUCAMBO AMARELA	R\$ 7,65	R\$ 3.825,00
18	Luva Látex, de segurança nos Tamanho P/M/G	PAR	50	MUCAMBO PRETA	R\$ 9,90	R\$ 495,00
19	Máscara Azul PFF2	UNID	200	KALA	R\$ 4,05	R\$ 810,00
20	Máscara respirador de borracha macia com duas válvulas de exalação e regulagem com Filtro	UNID	47	KALA	R\$ 27,00	R\$ 1.269,00
21	Oculos de Proteção Anti-Risco – Incolor – Cinza.	UNID	100	KALA	R\$ 10,80	R\$ 1.080,00
						R\$ 71.364,60

LOTE 15						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL CONTRATO
1	Alavanca de Ferro 20 Mm – 1,80m	UNID	19	Tramontina	R\$ 76,45	R\$ 1.452,55
2	Alicate Universal Comum	UNID	10	Foxlux	R\$ 31,48	R\$ 314,80
3	Ancinho Curvo Pesado 14 Dentes Com Cabo De Madeira 150cm	UNID	100	Tramontina	R\$ 35,08	R\$ 3.508,00
4	Ancinho Curvo Pesado 14 Dentes Sem Cabo	UNID	100	Tramontina	R\$ 24,28	R\$ 2.428,00
5	Arco de Pua C/Catraca 255 Mm	UNID	10	Cortag	R\$ 1,80	R\$ 18,00
6	Arco de Serra Regul. Cr Para Lâminas De 12”.	UNID	50	Cortag	R\$ 22,49	R\$ 1.124,50
7	Cabo de Madeira de 95 cm chibanca	UNID	80	AR	R\$ 16,19	R\$ 1.295,20
8	Cabo Para Enxada	UNID	200	AR	R\$ 16,19	R\$ 3.238,00

Onde se ser: “Urandi - BA, 03 de janeiro de 2022.”
 Leia-se: “Urandi - BA, 19 de janeiro de 2023.”





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9	Cabo Para Foice	UNID	150	AR	R\$ 16,19	R\$ 2.428,50
10	Cabo Para Machado	UNID	25	AR	R\$ 16,19	R\$ 404,75
11	Carro de Mão Reforçado	UNID	28	FISHER	R\$ 269,82	R\$ 7.554,96
12	Carro de Mão Roda Dura	UNID	30	METALOSA	R\$ 179,88	R\$ 5.396,40
13	Cavadeira Articulada (Boca De Lobo).	UNID	29	MONFORT	R\$ 49,47	R\$ 1.434,63
14	Chave ALLEN LONGA, jogo de 1,5 a 10mm	JG	8	STARFER	R\$ 31,48	R\$ 251,84
15	Chave TORX LONGA, jogo de T7 a T40	JG	8	MTX	R\$ 31,48	R\$ 251,84
16	Chave Biela 10 Mm	UNID	15	TRAMONTINA	R\$ 19,79	R\$ 296,85
17	Chave Biela 13 Mm	UNID	15	TRAMONTINA	R\$ 22,49	R\$ 337,35
18	Chave Biela 14 Mm	UNID	15	TRAMONTINA	R\$ 24,28	R\$ 364,20
19	Chave Biela 8 Mm	UNID	5	TRAMONTINA	R\$ 16,19	R\$ 80,95
20	Chave Combinada 7 Mm	UNID	5	TRAMONTINA	R\$ 7,20	R\$ 36,00
21	Chave Combinada 8 Mm	UNID	5	TRAMONTINA	R\$ 7,20	R\$ 36,00
22	Chave Combinada 9 Mm	UNID	5	TRAMONTINA	R\$ 8,99	R\$ 44,95
23	Chave Combinada 10 Mm	UNID	5	TRAMONTINA	R\$ 8,99	R\$ 44,95
24	Chave Combinada 11 Mm	UNID	5	TRAMONTINA	R\$ 10,79	R\$ 53,95

Onde se ser: "Urandi - BA, 03 de janeiro de 2022."
 Leia-se: "Urandi - BA, 19 de janeiro de 2023."





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

25	Chave Combinada 12 Mm	UNID	5	TRAMON TINA	R\$ 10,79	R\$ 53,95
26	Chave Combinada 13 Mm	UNID	5	TRAMON TINA	R\$ 11,69	R\$ 58,45
27	Chave Combinada 14 Mm	UNID	5	TRAMON TINA	R\$ 13,49	R\$ 67,45
28	Chave Combinada 15 Mm	UNID	5	TRAMON TINA	R\$ 14,39	R\$ 71,95
29	Chave Combinada 16 Mm	UNID	5	TRAMON TINA	R\$ 14,39	R\$ 71,95
30	Chave Combinada 17 Mm	UNID	5	TRAMON TINA	R\$ 17,99	R\$ 89,95
31	Chave Combinada 18 Mm	UNID	5	TRAMON TINA	R\$ 17,99	R\$ 89,95
32	Chave Combinada 19 Mm	UNID	5	TRAMON TINA	R\$ 17,99	R\$ 89,95
33	Chave Combinada 20 Mm	UNID	5	TRAMON TINA	R\$ 21,59	R\$ 107,95
34	Chave Combinada 21 Mm	UNID	5	TRAMON TINA	R\$ 21,59	R\$ 107,95
35	Chave Combinada 22 Mm	UNID	5	TRAMON TINA	R\$ 21,59	R\$ 107,95
36	Chave Combinada 24 Mm	UNID	5	TRAMON TINA	R\$ 26,98	R\$ 134,90
37	Chave Combinada 25 Mm	UNID	5	TRAMON TINA	R\$ 34,18	R\$ 170,90
38	Chave Combinada 27 Mm	UNID	5	TRAMON TINA	R\$ 34,18	R\$ 170,90
39	Chave Combinada 30 Mm	UNID	5	TRAMON TINA	R\$ 46,77	R\$ 233,85
40	Chave Combinada 32 Mm	UNID	5	TRAMON TINA	R\$ 46,77	R\$ 233,85

Onde se ser: "Urandi - BA, 03 de janeiro de 2022."
 Leia-se: "Urandi - BA, 19 de janeiro de 2023."





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

41	Chave Combinada "L" 7 Mm	UNID	5	TRAMON TINA	R\$ 19,79	R\$ 98,95
42	Chave Combinada "L" 8 Mm	UNID	5	TRAMON TINA	R\$ 19,79	R\$ 98,95
43	Chave Combinada "L" 9 Mm	UNID	5	TRAMON TINA	R\$ 19,79	R\$ 98,95
44	Chave Combinada "L" 10 Mm	UNID	5	TRAMON TINA	R\$ 23,38	R\$ 116,90
45	Chave Combinada "L" 11 Mm	UNID	5	TRAMON TINA	R\$ 23,38	R\$ 116,90
46	Chave Combinada "L" 12 Mm	UNID	5	TRAMON TINA	R\$ 26,98	R\$ 134,90
47	Chave Combinada "L" 13 Mm	UNID	5	TRAMON TINA	R\$ 26,98	R\$ 134,90
48	Chave Combinada "L" 14 Mm	UNID	5	TRAMON TINA	R\$ 26,98	R\$ 134,90
49	Chave Combinada "L" 15 Mm	UNID	5	TRAMON TINA	R\$ 26,98	R\$ 134,90
50	Chave Combinada "L" 16 Mm	UNID	5	TRAMON TINA	R\$ 28,78	R\$ 143,90
51	Chave Combinada "L" 17 Mm	UNID	5	TRAMON TINA	R\$ 28,78	R\$ 143,90
52	Chave Combinada "L" 18 Mm	UNID	5	TRAMON TINA	R\$ 28,78	R\$ 143,90
53	Chave Combinada "L" 19 Mm	UNID	5	TRAMON TINA	R\$ 31,48	R\$ 157,40
54	Chave Combinada "L" 20 Mm	UNID	5	TRAMON TINA	R\$ 33,28	R\$ 166,40
55	Chave Combinada "L" 21 Mm	UNID	5	TRAMON TINA	R\$ 33,28	R\$ 166,40
56	Chave Combinada "L" 22 Mm	UNID	5	TRAMON TINA	R\$ 34,18	R\$ 170,90

Onde se ser: "Urandi - BA, 03 de janeiro de 2022."
 Leia-se: "Urandi - BA, 19 de janeiro de 2023."





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

57	Chave de Fenda 1/8"	UNID	10	TRAMON TINA	R\$ 7,20	R\$ 72,00
58	Chave de Fenda 3/8"	UNID	10	TRAMON TINA	R\$ 11,69	R\$ 116,90
59	Chave de Fenda 5/16"	UNID	10	TRAMON TINA	R\$ 10,79	R\$ 107,90
60	Chave de Fenda 1/4"	UNID	10	TRAMON TINA	R\$ 8,99	R\$ 89,90
61	Chave de Fenda Phillips 1/8"	UNID	10	TRAMON TINA	R\$ 7,20	R\$ 72,00
62	Chave de Fenda Phillips 3/8"	UNID	10	TRAMON TINA	R\$ 11,69	R\$ 116,90
63	Chave de Fenda Phillips 5/16"	UNID	10	TRAMON TINA	R\$ 10,79	R\$ 107,90
64	Chave de Fenda Phillips 1/4"	UNID	10	TRAMON TINA	R\$ 8,99	R\$ 89,90
65	Chave Grifo para Tubos nº. 18	UNID	10	KALA	R\$ 80,05	R\$ 800,50
66	Chave Grifo para Tubos nº. 24	UNID	10	KALA	R\$ 130,41	R\$ 1.304,10
67	Chave Inglesa nº 24	UNID	10	KALA	R\$ 89,04	R\$ 890,40
68	Chave Turquesa nº 12	UNID	10	SÃO ROMÃO	R\$ 33,28	R\$ 332,80
69	Colher de Pedreiro nº 10	UNID	10	FAMASTI L	R\$ 26,08	R\$ 260,80
70	Corrente para Motosserra 36 Dentes	UNID	10	Toyama	R\$ 116,92	R\$ 1.169,20
71	Corrente para Motosserra 28 Dentes	UNID	10	Toyama	R\$ 76,45	R\$ 764,50
72	Desempenadeira de Madeira para Reboco 17 X 27 CM	UNID	10	Max	R\$ 33,28	R\$ 332,80

Onde se ser: "Urandi - BA, 03 de janeiro de 2022."

Leia-se: "Urandi - BA, 19 de janeiro de 2023."





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

73	Desempenadeira de Aço Lisa para Massa Corrida 12 X 25 CM	UNID	10	Max	R\$ 13,49	R\$ 134,90
74	Desempenadeira de Aço Dentada	UNID	10	Max	R\$ 22,49	R\$ 224,90
75	Enxada 1,5 Goivada	UNID	50	Tramontina	R\$ 31,48	R\$ 1.574,00
76	Enxada 2,5 Estreito	UNID	50	Tramontina	R\$ 35,08	R\$ 1.754,00
77	Enxadão 2,5 Estreito	UNID	50	Tramontina	R\$ 40,47	R\$ 2.023,50
78	Enxadão 2, O Largo	UNID	50	Tramontina	R\$ 40,47	R\$ 2.023,50
79	Faca Plaina Elétrica De Banca 40 Cm	UNID	50	Gamma	R\$ 44,97	R\$ 2.248,50
80	Facão 18"	UNID	50	Thompson	R\$ 25,18	R\$ 1.259,00
81	Facão 20"	UNID	50	Thompson	R\$ 26,98	R\$ 1.349,00
82	Foice Roçadeira C/Cabo	UNID	50	Tramontina	R\$ 43,17	R\$ 2.158,50
83	Foice Roçadeira S/Cabo	UNID	50	Tramontina	R\$ 32,38	R\$ 1.619,00
84	Foice Roçadeira S/Cabo, Fabricado Em Aço Carbono, Peso Apx. 0,820 Kg.	UNID	50	Tramontina	R\$ 32,38	R\$ 1.619,00
85	Grampeador tapeçaria tipo profissional	UNID	20	Vonder	R\$ 80,05	R\$ 1.601,00
86	Lâmina para Roçadeira	UNID	35	Vonder	R\$ 40,47	R\$ 1.416,45
87	Lâmina para Plaina nº 4	UNID	10	Vonder	R\$ 1,80	R\$ 18,00
88	Lápis de Carpinteiro	UNID	80	Thompson	R\$ 2,70	R\$ 216,00

Onde se ser: "Urandi - BA, 03 de janeiro de 2022."
 Leia-se: "Urandi - BA, 19 de janeiro de 2023."





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

89	Lima de 8 polegadas, forjada em aço especial, têmpera integral com dureza de 63 – 67 HRC. Ferramenta ideal para afiação de enxadas e facões, camada especial anticorrosiva, dentes em ângulo de 66°, maior poder de desgaste e melhor fluxo limado.	UNID	79	keF	R\$ 16,19	R\$ 1.279,01
90	Lima Redonda P/ Afiação de Corrente de Motosserra 8"X 3/16	UNID	80	keF	R\$ 5,40	R\$ 432,00
91	Linha de Pedreiro 100 Metros	UNID	30	poliFio	R\$ 7,20	R\$ 216,00
92	Machado Sem Cabo, Em Aço Carbono De Alta Qualidade.	UNID	15	Tramontina	R\$ 76,45	R\$ 1.146,75
93	Marreta Oitavada Com Cabo E 1 Kg	UNID	40	Tenace	R\$ 28,78	R\$ 1.151,20
94	Marreta oitavada de 2 kg com cabo de madeira	UNID	40	Tenace	R\$ 53,06	R\$ 2.122,40
95	Marreta de Borracha 40 MM cabo de Madeira	UNID	30	Tenace	R\$ 13,49	R\$ 404,70
96	Marreta oitavada de 5 kg com cabo de madeira	UNID	10	Tenace	R\$ 107,03	R\$ 1.070,30
97	Martelo de Unha 20 mm, Cabo De Madeira Envernizado.	UNID	50	Tramontina	R\$ 26,08	R\$ 1.304,00
98	Pá de Bico Com Cabo De Madeira Nº 3	UNID	79	Ramada	R\$ 51,27	R\$ 4.050,33
99	Pá de Bico Sem Cabo De Madeira Nº 3	UNID	80	Ramada	R\$ 35,08	R\$ 2.806,40
100	Pá Vanga Com Ponta, Cabo De 71 Cm.	UNID	80	Max	R\$ 44,07	R\$ 3.525,60
101	Pé de Cabra Simples, em Aço Especial, com medida de 80 cm	UNID	15	Cortag	R\$ 80,05	R\$ 1.200,75
102	Peneira de Aço 55 Cm- Para Areia	UNID	100	São João	R\$ 28,78	R\$ 2.878,00
103	Peneira de Arroz 70 Cm-Malha Média, Aro de Madeira.	UNID	100	São João	R\$ 28,78	R\$ 2.878,00

Onde se ser: "Urandi - BA, 03 de janeiro de 2022."

Leia-se: "Urandi - BA, 19 de janeiro de 2023."





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

104	Picareta Chibanca Sem Cabo 4 Libras	UNID	100	Tramontina	R\$ 60,26	R\$ 6.026,00
105	Plaina Manual Profissional Nº 3	UNID	5	Thompson	R\$ 1,80	R\$ 9,00
106	Plaina elétrica profissional 3.1/4 620 w 220 v	UNID	5	Blackdecker	R\$ 440,71	R\$ 2.203,55
107	Pontas Montadas Pedra Esmeril Para Furadeiras	UNID	30	Max	R\$ 6,30	R\$ 189,00
108	Régua para Pedreiro em Alumínio 2 MT x 50 MM x 25 MM	UNID	50	Allume	R\$ 35,08	R\$ 1.754,00
109	Rastelo de 12 Dentes.	UNID	50	Max	R\$ 22,49	R\$ 1.124,50
110	Rebitador manual com coletor 3,2 a 6,4 mm tmx	UNID	10	Foxlux	R\$ 31,48	R\$ 314,80
111	Tarraxa ¾ para PVC	UNID	15	Max	R\$ 17,90	R\$ 268,50
112	Tarraxa 1 Pol para PVC	UNID	15	Max	R\$ 21,59	R\$ 323,85
113	Tesoura Corta Vergalhão 18 pol	UNID	5	Vonder	R\$ 98,93	R\$ 494,65
114	Tesoura Corta Vergalhão 24 pol	UNID	5	Vonder	R\$ 161,89	R\$ 809,45
115	Tesoura P/ Poda 12 Pol cabo de Madeira	UNID	15	Tramontina	R\$ 40,47	R\$ 607,05
116	Torno de Bancada Nº 8	UNID	1	Schulz	R\$ 404,73	R\$ 404,73
117	Trado a Gasolina Perfurador De Solo Gasolina 52cc C/ 3 Brocas	UNID	5	kawashima	R\$ 1,80	R\$ 9,00
118	Trena de 5 Metros	UNID	49	Tramontina	R\$ 16,10	R\$ 788,90
119	Trena de 20 Metros	UNID	50	Rino	R\$ 26,08	R\$ 1.304,00

Onde se ser: "Urandi - BA, 03 de janeiro de 2022."
 Leia-se: "Urandi - BA, 19 de janeiro de 2023."





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

120	Trena de 50 Metros	UNID	10	Rino	R\$ 44,97	R\$ 449,70
121	Trena de 100 Metros	UNID	5	Rino	R\$ 62,96	R\$ 314,80
cento e oito mil, cento e cinquenta reais e setenta e quatro centavos						R\$ 108.150,74

LOTE 17						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL CONTRATO
1	Tinta Acrílica, 1ª Linha, Interior e Exterior, à Base de Água, 18 Litros.	LATA	295	SHERWIN WILLIAMS	R\$ 215,10	R\$ 63.454,50
2	Tinta Esmalte Sintético 3.600ml	GALÃO	395	IQUINE	R\$ 103,50	R\$ 40.882,50
3	Tinta Látex PVA 18 L.	LATA	396	HIDROTINTAS	R\$ 108,00	R\$ 42.768,00
4	Tinta para Demarcação Viária à base de Resina Acrílica, Emulsionada em Água, 18 Litros	LATA	100	EUCATEX	R\$ 270,00	R\$ 27.000,00
5	Tinta para Demarcação Viária, Refletiva, à base de Resina Acrílica, Emulsionada em Água, 18 Litros.	LATA	100	EUCATEX	R\$ 279,00	R\$ 27.900,00
6	Tinta Piso, à Base de Resina Acrílica Estirenada, 18 Litros	LATA	244	EUCATEX	R\$ 306,00	R\$ 74.664,00
7	Tinta Piso, à Base De Resina Acrílica Estirenada, 3.600 ml	UNID	300	EUCATEX	R\$ 90,00	R\$ 27.000,00
8	TINTA SPRAY 400 MI	GALÃO	180	TEKBOND	R\$ 17,10	R\$ 3.078,00
9	Tinta Asfáltica Impermeabilizante Disperça Em Água, Para Materiais Cimentícios	GALÃO	300	NOVATROL	R\$ 10,80	R\$ 3.240,00
trezentos e nove mil, novecentos e oitenta e sete reais						R\$ 309.987,00

LOTE 24

Onde se ser: "Urandi - BA, 03 de janeiro de 2022."
 Leia-se: "Urandi - BA, 19 de janeiro de 2023."





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL CONTRATO
1	Janela de Ferro Laminado Veneziana 1,00x 1,50m	UNID	10	MGM	480	R\$ 4.800,00
2	Janela de Ferro Laminado Veneziana 1,00x1,20m	UNID	10	MGM	400	R\$ 4.000,00
3	Fechadura Eletrica	UNID	10	Stam	250	R\$ 2.500,00
4	Porta de Ferro Laminado Com Fechadura 2,15x 0,60m	UNID	10	MGM	600	R\$ 6.000,00
5	Porta de Ferro Laminado Com Fechadura 2,15x0,70m	UNID	5	MGM	600	R\$ 3.000,00
6	Portão De Ferro 2,50x2,00	UNID	8	MGM	1000	R\$ 8.000,00
7	Portão De Ferro De 2,00x1,20m	UNID	4	MGM	800	R\$ 3.200,00
8	Portão De Ferro De Correr 2,00x2,50m	UNID	4	MGM	2450	R\$ 9.800,00
9	Portão De Ferro de Correr 3,00x2,00	UNID	8	MGM	2690	R\$ 21.520,00
10	Gradil em aluminio anodizado branco, com barras de apoio em aluminio anodizado branco, 2 X 2" e barras intermediarias em aluminio anodizado branco de 1" X 1/2"	M²	69	MGM	219	R\$ 15.111,00
11	Grelha retangular para boca de lobo 0,8x0,25m	UN	1	MGM	490	R\$ 490,00
setenta e oito mil, quatrocentos e vinte e um reais						R\$ 78.421,00

LOTE 25						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL CONTRATO
1	Janela de Alumínio 1,00 X 0,70 M	UNID	35	ALLUME	225	R\$ 7.875,00
2	Janela de Alumínio 1,20 X 1,30m	UNID	35	ALLUME	315	R\$ 11.025,00
3	Porta de Alumínio 0,80 X 2,10 M	UNID	35	ALLUME	675	R\$ 23.625,00
4	Porta de Alumínio 0,90 X 2,10 M	UNID	35	ALLUME	765	R\$ 26.775,00
5	Janela de correr 1,20 X 1,50 M	UNID	35	ALLUME	324	R\$ 11.340,00

Onde se ser: "Urandi - BA, 03 de janeiro de 2022."

Leia-se: "Urandi - BA, 19 de janeiro de 2023."





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6	Janela Basculante 60 X 60 M	UNID	35	ALLUME	76,5	R\$ 2.677,50
oitenta e três mil, trezentos e dezessete reais e cinquenta centavos						R\$ 83.317,50

LOTE 27						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL CONTRATO
1	Acento de Vaso Sanitário Infantil com Tampa	UNID	30	CELITE	63,75	R\$ 1.912,50
2	Assento Sanitário De Plástico Comum - C/Tampa	UNID	40	HERC	38,25	R\$ 1.530,00
3	Acabamento para Registro de Gaveta	UNID	100	ÁGUIA MET	17	R\$ 1.700,00
4	Acabamento para Registro de pressão	UNID	100	ÁGUIA MET	29,75	R\$ 2.975,00
5	Acabamento para Válvula de descarga	UNID	100	ÁGUIA MET	34	R\$ 3.400,00
6	Barra de Apoio para Vaso Sanitário – ideal no auxílio nas atividades executadas por deficientes. Confeccionada em alumínio na dimensão de 40 cm	UNID	25	ÁGUIA MET	67,15	R\$ 1.678,75
7	Barra de Apoio para Vaso Sanitário – ideal no auxílio nas atividades executadas por deficientes. Confeccionada em alumínio na dimensão de 60 cm	UNID	25	ÁGUIA MET	75,65	R\$ 1.891,25
8	Barra de Metal Para Banheiro Adaptado Para Acessibilidade, 70 cm	UNID	25	ÁGUIA MET	84,15	R\$ 2.103,75
9	Balcão Para Cozinha 1,40, Em Aço P/Pia	UNID	30	COZIMAX	501,5	R\$ 15.045,00
10	Cuba Industrial – dimensão 0,40 cm x 0,40 cm, profundidade 30 cm	UNID	30	BRINOX	170	R\$ 5.100,00
11	Cuba de Embutir Básica em Aço Inoxidável com Válvula – Dimensão 0,40 x 0,34 x 0,17.	UNID	20	PIANOX	136	R\$ 2.720,00

Onde se ser: "Urandi - BA, 03 de janeiro de 2022."
 Leia-se: "Urandi - BA, 19 de janeiro de 2023."





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12	Ducha Higiénica – Metal Cromado, com Registro ¼ de volta, Mangueira Flexível com longo alcance de 1,20 mts e Bitola de 1/2	UNID	30	AGUIA MET	75,65	R\$ 2.269,50
13	Ducha Higiénica – Plástico Resistente, Gatilho com 8,5cm x 7cm e mecanismo cerâmico. Mangueira Plástica de 1,20cm Bitola de 1/2” Registro com acionamento de 1/4 de volta. Baixa e Alta Pressão, de 0,2 a 4 kgf/cm² ou 3 a 57 PSI.	UNID	30	HERC	50,15	R\$ 1.504,50
14	Ralo para banheiro, em aço inox 10 x 10 cm, com sistema abre e fecha. Ideal em instalações hidráulicas e residenciais com alta resistência	UNID	30	PIANOX	12,75	R\$ 382,50
15	Jogo Sanitário (Pia Com Coluna E Vaso) De Louça Modelo Tradicional	UNID	30	LOGASA	467,5	R\$ 14.025,00
16	Mão Francesa para Pia 30 Cm	UNID	60	MONFORT	29,75	R\$ 1.785,00
17	Papeleira de Louça de Embutir – composta de rolete, profundidade 0,8 cm e dimensão 15 x 15 cm.	UNID	20	LOGASA	29,75	R\$ 595,00
18	Parafuso Para Vaso Sanitário Nº 10	DZ	30	CISER	30,6	R\$ 918,00
19	Pia de banheiro com coluna infantil	UNID	25	CELITE	170	R\$ 4.250,00
20	Pia De Banheiro Com Coluna Lavatório 0,52x0,41 Cm	UNID	30	LOGASA	255	R\$ 7.650,00
21	Pia De Cozinha Em Fibra Granito, 1,40x0,50 M, Verde Ubatuba	UNID	35	AJ. RORATO	225,25	R\$ 7.883,75
22	Pia De Cozinha Em Granito 1,20x0,50 M, Verde Ubatuba	UNID	30	AJ. RORATO	339,15	R\$ 10.174,50
23	Pia De Cozinha Inox, 1,40 X 0,50 M	UNID	30	PIANOX	228,65	R\$ 6.859,50
24	Pia De Cozinha Sintética 1,40m	UNID	30	FIBRATEX	178,5	R\$ 5.355,00

Onde se ser: “Urandi - BA, 03 de janeiro de 2022.”

Leia-se: “Urandi - BA, 19 de janeiro de 2023.”





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

25	Pia De Mão Plástica Lavatório 0,43x0,33	UNID	35	KRONA	21,25	R\$ 743,75
26	Porta Papel Higiênico Inox De Boa Qualidade	UNID	40	AGUIA MET	16,92	R\$ 676,80
27	Ralo Sifonado- quadrado com grelha, na dimensão: 100x53x40mm	UNID	29	HERC	18,7	R\$ 542,30
28	Registro de pressão – confeccionada em metal – A x L x P: 4 x 6 x 11 cm, para instalações hidráulicas embutidas como chuveiro, banheiras e duchas higiênicas. Tripla vedação ao longo do eixo e garantia contra vazamentos	UNID	50	AGUIA MET	50,15	R\$ 2.507,50
29	Tanque De Lavar Roupa Duplo Sintético 0,55x X1,50m	UNID	35	FIBRATEx	153	R\$ 5.355,00
30	Torneira de Plástico Para Jardim	UNID	191	OTIMA	5,1	R\$ 974,10
31	Torneira Elétrica – 4 temperaturas na voltagem 5500 W 220V, permitindo aquecer á água usando apenas a quantidade de energia necessária para deixar na temperatura ideal de acordo com a época do ano. Bica giratória; Registro com ¼ de volta	UNID	10	ZAGONEL	101,15	R\$ 1.011,50
32	Torneira Para Bóia PVC 1/2'	UNID	15	KRONA	10,2	R\$ 153,00
33	Torneira Para Cozinha Inox	UNID	50	AGUIA MET	63,75	R\$ 3.187,50
34	Torneira Para Lavatório Inox	UNID	47	AGUIA MET	63,75	R\$ 2.996,25
35	Torneira Simples Para Lavatório	UNID	398	HERC	12,75	R\$ 5.074,50
36	Válvula De Descarga Para Vaso Acoplado	UNID	50	CENSI	58,64	R\$ 2.932,00

Onde se ser: "Urandi - BA, 03 de janeiro de 2022."

Leia-se: "Urandi - BA, 19 de janeiro de 2023."





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

37	Válvula de Descarga, ½ Polegada, DN 40 Duo, Metal	UNID	35	DOCOL	187	R\$ 6.545,00
38	Válvula americana 4 1/2	UNID	35	AGUIA MET	13,6	R\$ 476,00
39	Válvula americana 3 1/2	UNID	35	AGUIA MET	12,74	R\$ 445,90
40	Vaso Sanitário de louça infantil	UNID	15	CELITE	255	R\$ 3.825,00
41	Vaso Sanitário De Louça	UNID	19	LOGASA	255	R\$ 4.845,00
42	Vaso Sanitário Especial	UNID	10	CELITE	467,5	R\$ 4.675,00
cento e cinquenta mil, seiscentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos						R\$ 150.674,60

LOTE 28						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL CONTRATO
1	Boia de ½ Para Caixa D'Água	UNID	50	KRONA	R\$ 10,40	R\$ 520,00
2	Boia de 3/4 Para Caixa D'Água	UNID	49	KRONA	R\$ 10,40	R\$ 509,60
3	Boia Nível Automática 250 V 15	UNID	20	KRONA	R\$ 39,20	R\$ 784,00
4	Caixa D'Água Fibra 15.000 L	UNID	10	FIBRAMA X	R\$ 5.840,00	R\$ 58.400,00
5	Caixa D'Água Fibra 10.000 L	UNID	10	FIBRAMA X	R\$ 4.160,00	R\$ 41.600,00
6	Caixa D'Água Fibra 2.000 L	UNID	30	FIBRAMA X	R\$ 720,00	R\$ 21.600,00
7	Caixa D'Água Fibra 5.000 L	UNID	25	FIBRAMA X	R\$ 2.480,00	R\$ 62.000,00
8	Caixa D'Água Plástica 250 L	UNID	10	FORTLEV	R\$ 176,00	R\$ 1.760,00
9	Caixa D'Água Plástica 500 L	UNID	30	FORTLEV	R\$ 264,00	R\$ 7.920,00

Onde se ser: "Urandi - BA, 03 de janeiro de 2022."
 Leia-se: "Urandi - BA, 19 de janeiro de 2023."





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10	Caixa D' Água Plástica 1.000 L	UNID	28	FORTLEV	R\$ 400,00	R\$ 11.200,00
11	Caixa D' Água Plástica 2.000 L	UNID	20	FORTLEV	R\$ 1.000,00	R\$ 20.000,00
12	Caixa D' Água Plástica 3.000 L	UNID	20	FORTLEV	R\$ 1.480,00	R\$ 29.600,00
13	Caixa D' Água Plástica 5.000 L	UNID	25	FORTLEV	R\$ 2.720,00	R\$ 68.000,00
14	Caixa D' Água Plástica 10.000 L	UNID	10	FORTLEV	R\$ 4.800,00	R\$ 48.000,00
15	Caixa D' Água Plástica 15.000 L	UNID	5	FORTLEV	R\$ 8.000,00	R\$ 40.000,00
quatrocentos e onze mil, oitocentos e noventa e três reais e sessenta centavos						R\$ 411.893,60

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

1.4. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 03/01/2023 e encerramento em 18/09/2023, prorrogável na forma do art. 107, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

1.5. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 2.284.814,89 (dois milhões, duzentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e quatorze reais e oitenta e nove centavos).

1.6. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.7. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 03 – Secretaria Municipal de Administração

Projeto atividade: 2017 – Gestão da Secretaria de Administração
 Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
 Elemento: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
 Fonte de Recurso: 150000

Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria Mun. de Educação Cultura Esporte e Lazer

Projeto atividade: 2.096 Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Educação
 Projeto atividade: 2098 – Gestão do Ensino Básico
 Projeto atividade: 2.102 – Gestão do Ensino Médio
 Projeto atividade: 2.250 Gestão do Ensino Fundamental-QSE
 Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
 Elemento: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
 Fonte de Recurso: 15001001, 1540000, 1550000

Unidade Orçamentária: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto atividade: 2065 – Piso de Atenção Básica - PAB
 Projeto atividade: 2098 – Gestão de Unidade Hospitalar
 Projeto atividade: 2070 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde
 Projeto atividade: 2192 – Gestão do SAMU
 Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
 Elemento: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Onde se ser: "Urandi - BA, 03 de janeiro de 2022."

Leia-se: "Urandi - BA, 19 de janeiro de 2023."





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Fonte de Recurso: 15001002, 1600000

Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria Mun. de Transportes, obras e Infraestrutura

Projeto atividade: 2123 – Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo
 Projeto atividade: 1.131 – Construção e Ampliação de Obras Públicas
 Projeto atividade: 1.134 – Construção de Casas Populares
 Projeto atividade: 4.124 – Gestão de FEP
 Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
 Elemento: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
 Fonte de Recurso: 150000.

Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Projeto atividade: 2057 – Gestão do FMAS
 Projeto atividade: 2285 – Bolsa Família - IGD
 Projeto atividade: 2294 – Outros Programas Sociais Confinanciados
 Projeto atividade: 2297 – Proteção Social Básica SCFV – PAIF / CRAS
 Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
 Elemento: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
 Fonte de Recurso: 150000, 1669000, 1660000

Unidade Orçamentária: 09 – Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

Projeto atividade: 2161 – Gestão da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento
 Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
 Elemento: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
 Fonte de Recurso: 150000.

Unidade Orçamentária: 10 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Projeto atividade: 2328 – Gestão da Secretaria de Meio Ambiente
 Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
 Elemento: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
 Fonte de Recurso: 150000.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

1.8. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

1.9. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

1.10. As regras acerca da garantia de execução são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

1.11. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

1.12. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo servidor:

Servidor JOSÉ ABREU AZEVEDO CARVALHO DE SÁ
Responsável:
Unidade vinculada: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Cargo/Função: FISCAL DE CONTRATOS
Decreto N.º: 014/2021

Onde se ser: "Urandi - BA, 03 de janeiro de 2022."

Leia-se: "Urandi - BA, 19 de janeiro de 2023."





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Telefone para contato: 77 3456-2127
E-mail: jose.abreuazevedo@hotmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

1.13. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

1.14. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

1.15. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

1.15.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I do art. 138 da Lei n.º 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

1.15.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 2021.

1.16. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

1.17. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

1.17.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

1.17.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

1.17.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

1.18. É VEDADO À CONTRATADA:

1.18.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

1.18.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

1.19. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

1.20. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.21. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.22. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

1.23. O CONTRATADO se obriga cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

Onde se ser: "Urandi - BA, 03 de janeiro de 2022."

Leia-se: "Urandi - BA, 19 de janeiro de 2023."





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

1.24. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

1.25. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

1.26. É eleito o Foro da Comarca de URANDI - BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei n.º 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Urandi - BA, 03 de janeiro de 2022.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
 PREFEITO MUNICIPAL
 CONTRATANTE

LAURITO MUNIZ RODRIGUES
 CNPJ n.º 12.066.524/0001-64
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
 CPF/MF: _____

Nome: _____
 CPF/MF: _____

Onde se ser: "Urandi - BA, 03 de janeiro de 2022."
 Leia-se: "Urandi - BA, 19 de janeiro de 2023."





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 025/2023,
 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE URANDI - BA
 E A EMPRESA MARIA BOTELHO GUIMARÃES**

O **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, n.º. 57, Centro, Urandi - BA, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Warlei Oliveira de Souza, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **MARIA BOTELHO GUIMARÃES** inscrita no CNPJ nº 02.124.877/0001-10, com sede na Av. Montes Claros, 387, bairro Xavier na cidade de Urandi – Bahia, neste ato representada pela Sra. **Maria Botelho Guimarães**, portadora do RG n.º 07.839.904-13 SSP/BA e inscrita no CPF sob n.º 910.860.945-49 doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 124/2022 e em observância às disposições da Lei n.º 14.133/2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 037/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, MADEIRAS, BLOQUETES, FERRAGENS E FERRAMENTAS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

LOTE 09						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL CONTRATO
1	Abraçadeira p/ Mangote 1”.	UNID	65	INCA	R\$ 3,14	R\$ 204,10
2	Abraçadeira p/ Mangote 2” .	UNID	70	INCA	R\$ 3,56	R\$ 249,20
3	Abraçadeira p/ Mangote 3”	UNID	70	INCA	R\$ 4,25	R\$ 297,50
4	Abraçadeira p/ Mangote 4”	UNID	67	INCA	R\$ 12,74	R\$ 853,58
5	Adaptador “Externo P/Mangueira 1”	UNID	70	PLASBOM	R\$ 1,27	R\$ 88,90
6	Adaptador “Externo P/Mangueira 1/2”	UNID	70	PLASBOM	R\$ 0,51	R\$ 35,70

Onde se ser: “Urandi - BA, 03 de janeiro de 2023.”
 Leia-se: “Urandi - BA, 19 de janeiro de 2023.”





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7	Adaptador "Externo P/Mangueira 3/4"	UNID	70	PLASBOM	R\$ 0,85	R\$ 59,50
8	Luva Galvanizada ¾	UNID	80	UNIAO	R\$ 4,92	R\$ 393,60
9	Luva Galvanizada 1"X1/2	UNID	80	UNIAO	R\$ 16,81	R\$ 1.344,80
10	Luva Galvanizada 1".1X1/4	UNID	80	UNIAO	R\$ 12,74	R\$ 1.019,20
11	Luva Galvanizada 1"	UNID	80	UNIAO	R\$ 11,89	R\$ 951,20
12	Registro Gaveta ½	UNID	80	KALA	R\$ 19,53	R\$ 1.562,40
13	Registro Gaveta 1.1/2	UNID	74	KALA	R\$ 118,01	R\$ 8.732,74
14	Registro Gaveta 1.1/4	UNID	80	KALA	R\$ 80,66	R\$ 6.452,80
15	Registro Gaveta 1.P	UNID	80	KALA	R\$ 63,59	R\$ 5.087,20
16	Registro Gaveta 2	UNID	76	KALA	R\$ 160,46	R\$ 12.194,96
17	Registro Gaveta 2.1/2	UNID	79	KALA	R\$ 271,68	R\$ 21.462,72
18	Registro Gaveta 3	UNID	79	KALA	R\$ 296,30	R\$ 23.407,70
19	Registro Gaveta 4.	UNID	78	KALA	R\$ 449,97	R\$ 35.097,66
20	Tubo Flex PVC 1" (Mangote)	MT	250	PLASBOM	R\$ 14,43	R\$ 3.607,50
21	Tubo Flex PVC 1.1/2" (Mangote)	MT	230	PLASBOM	R\$ 33,11	R\$ 7.615,30
22	Tubo Flex PVC 2" (Mangote) Azul	MT	235	PLASBOM	R\$ 50,94	R\$ 11.970,90
23	Tubo Flex PVC 2" (Mangote) Laranja	MT	250	PLASBOM	R\$ 50,94	R\$ 12.735,00
24	Tubo Flex PVC 3" (Mangote)	MT	240	PLASBOM	R\$ 101,88	R\$ 24.451,20

Onde se ser: "Urandi - BA, 03 de janeiro de 2023."
 Leia-se: "Urandi - BA, 19 de janeiro de 2023."





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

25	Tubo Flex PVC 4" (Mangote)	MT	237	PLASBOM	R\$ 131,60	R\$ 31.189,20
26	Tubo Flex PVC 4" (Mangote) Laranja	MT	250	PLASBOM	R\$ 76,41	R\$ 19.102,50
27	Tubo Flex. PVC `1 (Mangote)	MT	250	PLASBOM	R\$ 14,43	R\$ 3.607,50
28	Tubo Flex. PVC `1.1/2 (Mangote)	MT	250	PLASBOM	R\$ 33,11	R\$ 8.277,50
29	Tubo Galvanizado 1.1/2" NBR 5598	MT	200	UNIAO	R\$ 59,43	R\$ 11.886,00
30	Tubo Galvanizado 2"	MT	200	UNIAO	R\$ 76,41	R\$ 15.282,00
31	Tubo Galvanizado 3/4" NBR 5598	MT	200	UNIAO	R\$ 25,47	R\$ 5.094,00
32	Válvula de Retenção 20 mm	UNID	50	KRONA	R\$ 33,11	R\$ 1.655,50
33	Válvula de Retenção 25 mm	UNID	50	KRONA	R\$ 52,64	R\$ 2.632,00
34	Válvula de Retenção 40 mm	UNID	50	KRONA	R\$ 84,05	R\$ 4.202,50
35	Válvula de Retenção 50 mm	UNID	50	KRONA	R\$ 90,84	R\$ 4.542,00
36	Válvula de Retenção Horizontal Metal 1"	UNID	50	KRONA	R\$ 144,33	R\$ 7.216,50
37	Válvula de Retenção Horizontal Metal 1.1/2"	UNID	49	KRONA	R\$ 329,41	R\$ 16.141,09
38	Válvula de Retenção Horizontal Metal 1.1/4"	UNID	50	KRONA	R\$ 220,74	R\$ 11.037,00
39	Válvula de Retenção Horizontal Metal 2"	UNID	50	KRONA	R\$ 246,21	R\$ 12.310,50
40	Válvula de Retenção Horizontal Metal 3"	UNID	50	KRONA	R\$ 246,21	R\$ 12.310,50
41	Válvula de Retenção Horizontal Metal 4"	UNID	48	KRONA	R\$ 339,60	R\$ 16.300,80
42	Válvula de Retenção Vertical para Poço 1"	UNID	50	KRONA	R\$ 58,58	R\$ 2.929,00

Onde se ser: "Urandi - BA, 03 de janeiro de 2023."

Leia-se: "Urandi - BA, 19 de janeiro de 2023."





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

43	Válvula de Retenção Vertical para Poço 1.1/2"	UNID	50	KRONA	R\$ 101,03	R\$ 5.051,50
44	Válvula de Retenção Vertical para Poço 1.1/4"	UNID	50	KRONA	R\$ 84,05	R\$ 4.202,50
45	Válvula de Retenção Vertical para Poço 2"	UNID	50	KRONA	R\$ 151,97	R\$ 7.598,50
46	Válvula FºFº - Poço Cebola 2"	UNID	80	UNIAO	R\$ 67,92	R\$ 5.433,60
47	Válvula FºFº - Poço Cebola 5"	UNID	79	UNIAO	R\$ 169,80	R\$ 13.414,20
48	Válvula FºFº - Poço Cebola 1"	UNID	80	UNIAO	R\$ 32,26	R\$ 2.580,80
49	Válvula FºFº - Poço Cebola 1.1/2"	UNID	80	UNIAO	R\$ 50,94	R\$ 4.075,20
50	Válvula FºFº - Poço Cebola 1.1/4"	UNID	80	UNIAO	R\$ 33,96	R\$ 2.716,80
51	Válvula FºFº - Poço Cebola 3"	UNID	80	UNIAO	R\$ 118,86	R\$ 9.508,80
52	Válvula FºFº - Poço Cebola 4"	UNID	80	UNIAO	R\$ 152,82	R\$ 12.225,60
53	Válvula Ventosa Dupla Função 1"	UNID	80	UNIAO	R\$ 27,17	R\$ 2.173,60
54	Válvula Ventosa Dupla Função 1/2"	UNID	80	UNIAO	R\$ 9,34	R\$ 747,20
55	Válvula Ventosa Dupla Função 2"	UNID	80	UNIAO	R\$ 41,60	R\$ 3.328,00
56	Válvula Ventosa Dupla Função 3/4"	UNID	80	UNIAO	R\$ 25,47	R\$ 2.037,60
quatrocentos e quarenta mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e trinta e cinco centavos						R\$ 440.685,35

LOTE 10

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL CONTRATO
1	Curva Soldável 90º 100 Mm Azul	UNID	298	MUTILIT	R\$ 39,62	R\$ 11.806,76

Onde se ser: "Urandi - BA, 03 de janeiro de 2023."
 Leia-se: "Urandi - BA, 19 de janeiro de 2023."





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2	Curva Soldável 90º 20 Mm	UNID	300	MUTILIT	R\$ 2,02	R\$ 606,00
3	Curva Soldável 90º 25 Mm	UNID	300	MUTILIT	R\$ 3,62	R\$ 1.086,00
4	Curva Soldável 90º 32 Mm	UNID	300	MUTILIT	R\$ 6,32	R\$ 1.896,00
5	Curva Soldável 90º 50 Mm	UNID	300	MUTILIT	R\$ 15,93	R\$ 4.779,00
6	Curva Soldável 90º 75 Mm	UNID	300	MUTILIT	R\$ 37,94	R\$ 11.382,00
7	Cap Soldável 200 Mm	UNID	75	KRONA	R\$ 50,58	R\$ 3.793,50
8	Cap Soldável 150 Mm	UNID	94	KRONA	R\$ 25,29	R\$ 2.377,26
9	Cap Soldável 100 Mm	UNID	100	KRONA	R\$ 5,90	R\$ 590,00
10	Cap Soldável 32 Mm	UNID	100	KRONA	R\$ 1,43	R\$ 143,00
11	Cap Soldável 50 Mm	UNID	100	KRONA	R\$ 4,64	R\$ 464,00
12	Cap Soldável 75 Mm	UNID	100	KRONA	R\$ 16,86	R\$ 1.686,00
13	Curva de Redução FF de 2X1"	UNID	300	UNIAO	R\$ 41,73	R\$ 12.519,00
14	Curva de Redução FF de 2X1.1/2"	UNID	295	UNIAO	R\$ 60,70	R\$ 17.906,50
15	Curva de Redução FF de 2X1.1/4"	UNID	296	UNIAO	R\$ 41,73	R\$ 12.352,08
16	Curva de Redução FF de 3X2"	UNID	297	UNIAO	R\$ 96,95	R\$ 28.794,15
17	Curva FF de `1	UNID	300	UNIAO	R\$ 22,76	R\$ 6.828,00
18	Curva FF de 1.1/2	UNID	300	UNIAO	R\$ 43,84	R\$ 13.152,00
19	Curva FF de 1.1/4	UNID	300	UNIAO	R\$ 35,41	R\$ 10.623,00
20	Curva FF de 2	UNID	295	UNIAO	R\$ 50,58	R\$ 14.921,10
21	Curva FF de 2"x1	UNID	300	UNIAO	R\$ 41,73	R\$ 12.519,00
22	Curva FF de 2x1.1.1/4	UNID	290	UNIAO	R\$ 42,15	R\$ 12.223,50

Onde se ser: "Urandi - BA, 03 de janeiro de 2023."

Leia-se: "Urandi - BA, 19 de janeiro de 2023."





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

23	Curva FF de 2x1.1/2	UNID	300	UNIAO	R\$ 60,70	R\$ 18.210,00
24	Curva FF de 3	UNID	300	UNIAO	R\$ 67,44	R\$ 20.232,00
25	Curva FF de 3x2	UNID	300	UNIAO	R\$ 63,23	R\$ 18.969,00
26	Curva PVC Soldável 20 Mm 45 °	UNID	300	KRONA	R\$ 2,95	R\$ 885,00
27	Curva PVC Soldável 25 Mm 45 °	UNID	300	KRONA	R\$ 4,22	R\$ 1.266,00
28	Curva PVC Soldável 32 Mm 45 °	UNID	300	KRONA	R\$ 2,11	R\$ 633,00
29	Curva PVC Soldável 50 Mm 45 °	UNID	300	KRONA	R\$ 4,97	R\$ 1.491,00
30	Curva Soldável 100 Mm 45 °	UNID	290	KRONA	R\$ 16,86	R\$ 4.889,40
31	Curva Soldável 75 Mm 45 °	UNID	300	KRONA	R\$ 21,08	R\$ 6.324,00
32	Curva Soldável 85 Mm	UNID	292	KRONA	R\$ 32,88	R\$ 9.600,96
33	Luva de Redução PVC 100X32 Mm	UNID	300	KRONA	R\$ 11,80	R\$ 3.540,00
34	Luva de Redução PVC 100X50 Mm	UNID	300	KRONA	R\$ 11,80	R\$ 3.540,00
35	Luva de Redução PVC 100X75 Mm	UNID	300	KRONA	R\$ 11,80	R\$ 3.540,00
36	Luva de Redução PVC 25X20 Mm	UNID	300	KRONA	R\$ 0,84	R\$ 252,00
37	Luva de Redução PVC 32X20 Mm	UNID	300	KRONA	R\$ 1,69	R\$ 507,00
38	Luva de Redução PVC 32X25 Mm	UNID	300	KRONA	R\$ 2,53	R\$ 759,00
39	Luva de Redução PVC 50X20 Mm	UNID	295	KRONA	R\$ 6,66	R\$ 1.964,70
40	Luva de Redução PVC 50X25 Mm	UNID	300	KRONA	R\$ 6,66	R\$ 1.998,00
41	Luva de Redução PVC 50X32 Mm	UNID	300	KRONA	R\$ 4,97	R\$ 1.491,00
42	Luva de Redução PVC 75X50 Mm	UNID	295	KRONA	R\$ 15,17	R\$ 4.475,15
43	Luva Soldável 100 Mm	UNID	300	KRONA	R\$ 20,23	R\$ 6.069,00

Onde se ser: "Urandi - BA, 03 de janeiro de 2023."

Leia-se: "Urandi - BA, 19 de janeiro de 2023."





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

44	Luva Soldável 20 Mm	UNID	300	KRONA	R\$ 0,51	R\$ 153,00
45	Luva Soldável 25 Mm	UNID	300	KRONA	R\$ 0,76	R\$ 228,00
46	Luva Soldável 32 Mm	UNID	295	KRONA	R\$ 2,44	R\$ 719,80
47	Luva Soldável 50 Mm	UNID	300	KRONA	R\$ 4,13	R\$ 1.239,00
48	Luva Soldável 75 Mm	UNID	289	KRONA	R\$ 16,86	R\$ 4.872,54
49	Nípel de ½	UNID	300	KRONA	R\$ 1,10	R\$ 330,00
50	Nípel de ¾	UNID	300	KRONA	R\$ 1,85	R\$ 555,00
51	Nípel de 1"	UNID	296	KRONA	R\$ 2,95	R\$ 873,20
52	Plug com Rosca (Tampão) ½	UNID	300	KRONA	R\$ 0,67	R\$ 201,00
53	Plug com Rosca (Tampão) 3/4	UNID	300	KRONA	R\$ 0,84	R\$ 252,00
54	Plug com Rosca (Tampão) 1"	UNID	300	KRONA	R\$ 1,01	R\$ 303,00
55	Redução PVC 100X60 Mm Soldável	UNID	291	KRONA	R\$ 25,29	R\$ 7.359,39
56	Redução PVC 100x75 Mm Esgoto	UNID	300	KRONA	R\$ 12,56	R\$ 3.768,00
57	Redução PVC 25 x 20 Mm Soldável	UNID	300	KRONA	R\$ 0,84	R\$ 252,00
58	Redução PVC 32 x 20 Mm Soldável	UNID	294	KRONA	R\$ 1,85	R\$ 543,90
59	Redução PVC 32 x 25 Mm Soldável	UNID	300	KRONA	R\$ 1,01	R\$ 303,00
60	Redução PVC 40 x 20 Mm Soldável	UNID	300	KRONA	R\$ 3,62	R\$ 1.086,00
61	Redução PVC 40 x 25 Mm Soldável	UNID	300	KRONA	R\$ 4,97	R\$ 1.491,00
62	Redução PVC 40 x 32 Mm Soldável	UNID	300	KRONA	R\$ 4,97	R\$ 1.491,00
63	Redução PVC 50 x 20 Mm Soldável	UNID	300	KRONA	R\$ 4,64	R\$ 1.392,00
64	Redução PVC 50 x 25 Mm Soldável	UNID	300	KRONA	R\$ 3,96	R\$ 1.188,00

Onde se ser: "Urandi - BA, 03 de janeiro de 2023."

Leia-se: "Urandi - BA, 19 de janeiro de 2023."





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

65	Redução PVC 50 x 32 Mm Soldável	UNID	300	KRONA	R\$ 6,32	R\$ 1.896,00
66	Redução PVC 50 x 40 Mm Soldável	UNID	300	KRONA	R\$ 4,05	R\$ 1.215,00
67	Redução PVC 60 x 20 Mm Soldável	UNID	300	KRONA	R\$ 5,82	R\$ 1.746,00
68	Redução PVC 60 x 25 Mm Soldável	UNID	300	KRONA	R\$ 4,97	R\$ 1.491,00
69	Redução PVC 60 x 32 Mm Soldável	UNID	295	KRONA	R\$ 3,96	R\$ 1.168,20
70	Redução PVC 60 x 40 Mm Soldável	UNID	284	KRONA	R\$ 7,33	R\$ 2.081,72
71	Redução PVC 60 x 50 Mm Soldável	UNID	300	KRONA	R\$ 3,12	R\$ 936,00
72	Redução PVC 75 x 20 Mm Soldável	UNID	300	KRONA	R\$ 25,29	R\$ 7.587,00
73	Redução PVC 75 x 25 Mm Soldável	UNID	300	KRONA	R\$ 23,60	R\$ 7.080,00
74	Redução PVC 75 x 32 Mm Soldável	UNID	300	KRONA	R\$ 23,60	R\$ 7.080,00
75	Redução PVC 75 x 40 Mm Soldável	UNID	300	KRONA	R\$ 24,45	R\$ 7.335,00
76	Redução PVC 75 x 60 Mm Soldável	UNID	293	KRONA	R\$ 32,03	R\$ 9.384,79
77	Redução PVC100 x 75 Mm Soldável	UNID	300	KRONA	R\$ 15,17	R\$ 4.551,00
78	Registro Esfera PVC 100 Mm Soldável	UNID	296	KRONA	R\$ 353,22	R\$ 104.553,12
79	Registro Esfera PVC 20 Mm Soldável	UNID	300	KRONA	R\$ 5,06	R\$ 1.518,00
80	Registro Esfera PVC 25 Mm Soldável	UNID	300	KRONA	R\$ 7,17	R\$ 2.151,00
81	Registro Esfera PVC 32 Mm Soldável	UNID	300	KRONA	R\$ 11,80	R\$ 3.540,00
82	Registro Esfera PVC 50 Mm Soldável	UNID	300	KRONA	R\$ 18,46	R\$ 5.538,00
83	Registro Esfera PVC 75 Mm Soldável	UNID	295	KRONA	R\$ 108,75	R\$ 32.081,25
84	Tê PVC Soldável 100 Mm	UNID	291	KRONA	R\$ 50,58	R\$ 14.718,78
85	Tê PVC Soldável 110 Mm	UNID	295	KRONA	R\$ 50,58	R\$ 14.921,10

Onde se ser: "Urandi - BA, 03 de janeiro de 2023."
 Leia-se: "Urandi - BA, 19 de janeiro de 2023."





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

86	Tê PVC Soldável 20 Mm	UNID	300	KRONA	R\$ 0,84	R\$ 252,00
87	Tê PVC Soldável 25 Mm	UNID	300	KRONA	R\$ 1,26	R\$ 378,00
88	Tê PVC Soldável 32 Mm	UNID	300	KRONA	R\$ 4,64	R\$ 1.392,00
89	Tê PVC Soldável 50 Mm	UNID	300	KRONA	R\$ 9,10	R\$ 2.730,00
90	Tê PVC Soldável 75 Mm	UNID	300	KRONA	R\$ 32,88	R\$ 9.864,00
91	Tê PVC Soldável 85 Mm	UNID	296	KRONA	R\$ 71,66	R\$ 21.211,36
92	Tê PVC Soldável C/ RED. 100 Mm X 75 Mm	UNID	290	KRONA	R\$ 42,15	R\$ 12.223,50
93	Tê PVC Soldável C/ RED. 100X50Mm	UNID	290	KRONA	R\$ 42,15	R\$ 12.223,50
94	Tê PVC Soldável C/ RED. 100X75Mm	UNID	300	KRONA	R\$ 42,15	R\$ 12.645,00
95	Tê PVC Soldável C/ RED. 50X20Mm	UNID	300	KRONA	R\$ 10,12	R\$ 3.036,00
96	Tê PVC Soldável C/ RED. 50X25Mm	UNID	300	KRONA	R\$ 9,27	R\$ 2.781,00
97	Tê PVC Soldável C/ RED. 50X32Mm	UNID	300	KRONA	R\$ 10,12	R\$ 3.036,00
98	Tê PVC Soldável C/ RED. 75X20Mm	UNID	289	KRONA	R\$ 42,15	R\$ 12.181,35
99	Tê PVC Soldável C/ RED. 75X25Mm	UNID	300	KRONA	R\$ 59,01	R\$ 17.703,00
100	Tê PVC Soldável C/ RED. 75X32Mm	UNID	300	KRONA	R\$ 59,01	R\$ 17.703,00
101	Tê PVC Soldável C/ RED. 75X50Mm	UNID	300	KRONA	R\$ 59,01	R\$ 17.703,00
102	Tê Soldável C/ Red. 50 Mm x 32Mm – PVC	UNID	300	KRONA	R\$ 10,12	R\$ 3.036,00
103	Tê Soldável C/ Red. 50Mmx25Mm – PVC	UNID	300	KRONA	R\$ 9,27	R\$ 2.781,00
104	Tê Soldável C/ Red. 75Mmx50Mm – PVC	UNID	300	KRONA	R\$ 50,58	R\$ 15.174,00
105	Tubo Agropecuária de 20 Mm azul	UNID	760	KEP	R\$ 14,75	R\$ 11.210,00
106	Tubo Agropecuária de 25 Mm azul	UNID	545	KEP	R\$ 20,23	R\$ 11.025,35

Onde se ser: "Urandi - BA, 03 de janeiro de 2023."
 Leia-se: "Urandi - BA, 19 de janeiro de 2023."





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

107	Tubo Agropecuária de 32 Mm azul	UNID	535	KEP	R\$ 26,98	R\$ 14.434,30
108	Tubo 60 Mm Soldável, 6 Metros	UNID	542	KEP	R\$ 42,15	R\$ 22.845,30
109	Tubo PVC PN 40 DN 100 Mm, 6 Metros	UNID	1000	KEP	R\$ 117,18	R\$ 117.180,00
110	Tubo PVC PN 80 DN 100 Mm x 6 Metros	UNID	965	KEP	R\$ 201,48	R\$ 194.428,20
111	Tubo PVC PN 40 DN 50 Mm 6 Metros	UNID	1000	KEP	R\$ 35,41	R\$ 35.410,00
112	Tubo PVC PN 40 DN 75 Mm 6 Metros	UNID	2000	KEP	R\$ 67,44	R\$ 134.880,00
113	Tubo PVC PN 80 DN 75 Mm x 6 Metros	UNID	950	KEP	R\$ 105,38	R\$ 100.111,00
114	Tubo PVC PN80 DN 50 Mm x 6 Metros	UNID	971	KEP	R\$ 56,48	R\$ 54.842,08
um milhão, quatrocentos e dezoito mil, seiscentos e setenta e sete reais e setenta e nove centavos						R\$ 1.418.677,79

LOTE 13						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL CONTRATO
1	Arame Farpado Aço Zincado, 250 Metros	UNID	200	NELORI	279,62	R\$ 55.924,00
2	Arame Farpado Aço Zincado, 500 Metros	UNID	197	NELORI	508,24	R\$ 100.123,28
3	Arame Galvanizado Nº 10	KG	193	MORLAN	25,5	R\$ 4.921,50
4	Arame Galvanizado Nº. 12	KG	200	MORLAN	25,5	R\$ 5.100,00
5	Arame Galvanizado Nº. 14	KG	200	MORLAN	28,05	R\$ 5.610,00
6	Arame Galvanizado Nº. 18	KG	199	MORLAN	33,15	R\$ 6.596,85
7	Arame Ovulado Liso 1000 m	RL	200	MORLAN	977,39	R\$ 195.478,00
8	Arame Ovulado Liso 500 m	RL	200	MORLAN	637,43	R\$ 127.486,00

Onde se ser: "Urandi - BA, 03 de janeiro de 2023."
 Leia-se: "Urandi - BA, 19 de janeiro de 2023."





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9	Arame Recozido Nº 18	KG	198	MORLAN	32,21	R\$ 6.377,58
10	Arco de Serra	UNID	192	TRAMONTINA	24,56	R\$ 4.715,52
11	Arruela de aço 3/8	UNID	200	CISER	0,25	R\$ 50,00
12	Arruela de aço 5/16	UNID	200	CISER	0,25	R\$ 50,00
13	Arruela de aço 1"	UNID	190	CISER	1,27	R\$ 241,30
14	Arruela de aço 1/4	UNID	175	CISER	1,02	R\$ 178,50
15	Barra de Ferro Chata, 3/8x7cmx6m	UNID	100	GERDAU	15,3	R\$ 1.530,00
16	Barra de Ferro Redonda, 3/8x6m	UNID	100	GERDAU	32,3	R\$ 3.230,00
17	Barra de Ferro Chata, 1", 1/8, 6 metros	UNID	100	GERDAU	40,8	R\$ 4.080,00
18	Barra Roscada 1 Pol X 1 Metro	UNID	100	GERDAU	118,99	R\$ 11.899,00
19	Barra Roscada 7/8 X 1 Metro	UNID	100	GERDAU	75,64	R\$ 7.564,00
20	Barra Roscada 3/4X 1 Metro	UNID	100	GARDAU	54,39	R\$ 5.439,00
21	Barra Roscada 5/8 X 1 Metro	UNID	100	GERDAU	36,55	R\$ 3.655,00
22	Barra Roscada 1/2 X 1 Metro	UNID	100	GERDAU	19,97	R\$ 1.997,00
23	Barra Roscada 3/8 X 1 Metro	UNID	100	GERDAU	11,47	R\$ 1.147,00
24	Barra Roscada 5/16 X 1 Metro	UNID	90	GERDAU	8,41	R\$ 756,90
25	Broca P/ Arco de Pua 3/8	UNID	100	GARDAU	22,1	R\$ 2.210,00
26	Broca P/ Arco de Pua 5/16	UNID	97	DORMER	14,45	R\$ 1.401,65
27	Broca de Vídea 10 Mm	UNID	70	DORMER	15,3	R\$ 1.071,00

Onde se ser: "Urandi - BA, 03 de janeiro de 2023."
 Leia-se: "Urandi - BA, 19 de janeiro de 2023."





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

28	Broca de Vídea 6,0 Mm	UNID	65	DORMER	7,56	R\$ 491,40
29	Broca de Vídea 8,0 Mm	UNID	70	DORMER	11,47	R\$ 802,90
30	Broca P/ Ferro 10 Mm	UNID	70	DORMER	22,1	R\$ 1.547,00
31	Broca P/ Ferro 11 Mm	UNID	70	DORMER	30,6	R\$ 2.142,00
32	Broca P/ Ferro 12 Mm	UNID	64	DORMER	41,65	R\$ 2.665,60
33	Broca P/ Ferro ¼	UNID	70	DORMER	10,2	R\$ 714,00
34	Broca Chata para madeira 1"	UNID	70	DORMER	21,25	R\$ 1.487,50
35	Broca Chata para madeira 7/8	UNID	70	DORMER	21,25	R\$ 1.487,50
36	Broca Chata para madeira 3/4	UNID	70	DORMER	22,1	R\$ 1.547,00
37	Broca Chata para madeira 5/8	UNID	60	DORMER	25,5	R\$ 1.530,00
38	Broca Chata para madeira 1/2	UNID	70	DORMER	21,25	R\$ 1.487,50
39	Broca Chata para madeira 3/8	UNID	65	DORMER	17	R\$ 1.105,00
40	Broca P/ Ferro 6,0 Mm	UNID	65	DORMER	11,47	R\$ 745,55
41	Broca P/ Ferro 7,0 Mm	UNID	70	DORMER	13,17	R\$ 921,90
42	Broca P/ Ferro 5,0 Mm	UNID	64	DORMER	7,82	R\$ 500,48
43	Broca P/ Ferro 9,0 Mm	UNID	70	DORMER	23,71	R\$ 1.659,70
44	Broca P/ Ferro 8,0 Mm	UNID	70	DORMER	14,45	R\$ 1.011,50
45	Cabo de Aço De 1" (Polegada)	MT	90	VONDER	29,75	R\$ 2.677,50
46	Cabo de Aço De 3/8	MT	100	VONDER	16,15	R\$ 1.615,00

Onde se ser: "Urandi - BA, 03 de janeiro de 2023."
 Leia-se: "Urandi - BA, 19 de janeiro de 2023."





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

47	Chapa de Aço ¼x 1,20mx3m	UNID	120	VONDER	1869,78	R\$ 224.373,60
48	Chapa de Aço 3/16x 1,20mx3m	UNID	120	VONDER	1444,83	R\$ 173.379,60
49	Chapa de Aço 3/8x 1,20mx3m	UNID	120	VONDER	3569,58	R\$ 428.349,60
50	Cantoneiras alumínio de 1" x 1/8 x 6m	UNID	120	N.HORIZONTE	42,5	R\$ 5.100,00
51	Cadeado Haste Longa de 30 x 50 mm	UNID	60	STAM	32,3	R\$ 1.938,00
52	Cantoneira de aço 1" ¼ X 3/16	UNID	48	GERDAU	143,63	R\$ 6.894,24
53	Cadeado Haste Longa de 35 x 70mm	UNID	60	STAM	44,19	R\$ 2.651,40
54	Cadeado 30 Mm	UNID	50	STAM	17,85	R\$ 892,50
55	Cadeado 20 Mm	UNID	60	STAM	9,34	R\$ 560,40
56	Cadeado 40 Mm	UNID	60	STAM	27,2	R\$ 1.632,00
57	Cadeado 50 Mm	UNID	52	STAM	46,74	R\$ 2.430,48
58	Cantoneiras ferro de ¾ x 1/8 x 6m	UNID	100	GERDAU	50,99	R\$ 5.099,00
59	Chapa de Zinco Galvanizado p/ Calha, 30 cm de largura	MT	500	GERDAU	19,55	R\$ 9.775,00
60	Chapa de Zinco Galvanizado p/ Calha, 50 cm de largura	MT	500	GERDAU	30,6	R\$ 15.300,00
61	Chapa de Zinco Galvanizado p/ Calha, 80 cm de largura	MT	500	GERDAU	47,59	R\$ 23.795,00
62	Corrente Galvanizada 5mm	KG	97	GERDAU	27,2	R\$ 2.638,40
63	Corrente Galvanizada 3,0 mm	KG	100	GERDAU	24,65	R\$ 2.465,00
64	Corrente Galvanizada 6.3mm	KG	100	GERDAU	25,5	R\$ 2.550,00
65	Disco de Serra 7. ¼ "- 184 mm	UNID	85	FAMASTIL	44,19	R\$ 3.756,15

Onde se ser: "Urandi - BA, 03 de janeiro de 2023."

Leia-se: "Urandi - BA, 19 de janeiro de 2023."





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

66	Dobradiça De Cancela N og	UNID	30	TARZA	36,55	R\$ 1.096,50
67	Dobradiça Galvanizada 3"	UNID	150	SILVANA	3,65	R\$ 547,50
68	Dobradiça Galvanizada 3" ½	UNID	150	SILVANA	3,82	R\$ 573,00
69	Dobradiça P/ Porta 3 ½ Polegadas	UNID	140	SILVANA	4,16	R\$ 582,40
70	Dobradiça Para Janela 2 Polegadas	UNID	150	SILVANA	2,97	R\$ 445,50
71	Eletrodo 3,25 lata de 18 kg	LT	77	GERDAU	489,54	R\$ 37.694,58
72	Eletrodo 6013, 4mm lata de 20 kg	LT	79	DENVER	577,93	R\$ 45.656,47
73	Eletrodo 7018, 2.5 lata com 17 kg	LT	80	DENVER	509,94	R\$ 40.795,20
74	Eletrodo 7018, 4mm lata com 25 kg	LT	79	DENVER	743,66	R\$ 58.749,14
75	Fechadura Para Banheiro De Chave Interna	UNID	55	ALIANÇA	49,29	R\$ 2.710,95
76	Fechadura Para Porta de Alumínio	UNID	60	ALIANÇA	61,19	R\$ 3.671,40
77	Fechadura Para Portão De Ferro	UNID	60	ALIANÇA	61,19	R\$ 3.671,40
78	Fechadura Externa Espelho Grafite	UNID	51	ALIANÇA	75,64	R\$ 3.857,64
79	Fechadura Externa Espelho Inox	UNID	60	ALIANÇA	63,66	R\$ 3.819,60
80	Fechadura Interna Espelho Grafite	UNID	60	ALIANÇA	75,64	R\$ 4.538,40
81	Fechadura para Gaveta 22 MM	UNID	50	ALIANÇA	14,36	R\$ 718,00
82	Ferro ½	BR	600	GERDAU	114,74	R\$ 68.844,00
83	Ferro 3/16	BR	600	GERDAU	22,1	R\$ 13.260,00
84	Ferro ¼	BR	600	GERDAU	35,7	R\$ 21.420,00

Onde se ser: "Urandi - BA, 03 de janeiro de 2023."

Leia-se: "Urandi - BA, 19 de janeiro de 2023."





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

85	Ferro 3/8	BR	596	GERDAU	67,14	R\$ 40.015,44
86	Ferro 4.2	BR	586	GERDAU	16,83	R\$ 9.862,38
87	Ferro 5/16	BR	590	GERDAU	45,89	R\$ 27.075,10
88	Ferrolho Para Janela 2,5	UNID	95	SILVANA	5,01	R\$ 475,95
89	Ferrolho Para Porta Médio	UNID	50	SILVANA	5,44	R\$ 272,00
90	Grampo de Cerca 1x9	KG	200	GERDAU	18,7	R\$ 3.740,00
91	Grampo de Cerca 7/8x12 16/10	KG	200	GERDAU	20,82	R\$ 4.164,00
92	Grampo Miguelão, Pacote Com 100 Peças	PC	50	GERDAU	17,34	R\$ 867,00
93	Grampo Padrão 106/6 para tapeçaria caixa com 3500 grampos	CX	10	ROCAMA	14,45	R\$ 144,50
94	Lâmina de Serra	UNID	115	STARRET	9,26	R\$ 1.064,90
95	Malha Pop	MT	585	GERDAU	80,74	R\$ 47.232,90
96	Mola Automática P/Porta	UNID	45	VONDER	143,63	R\$ 6.463,35
97	Parafuso de Rosca Soberba 3,0 X 12	DZ	250	CISER	0,08	R\$ 20,00
98	Parafuso de Rosca Soberba 3,0 X 16	DZ	250	CISER	0,13	R\$ 32,50
99	Parafuso de Rosca Soberba 3,5 X 35	DZ	250	CISER	0,17	R\$ 42,50
100	Parafuso de Rosca Soberba 4,0 X 35	DZ	250	CISER	0,19	R\$ 47,50
101	Parafuso de Rosca Soberba 3,5 X 40	DZ	250	CISER	0,21	R\$ 52,50
102	Parafuso de Rosca Soberba 4,0 X 4,0	DZ	250	CISER	0,25	R\$ 62,50
103	Parafuso de Rosca Soberba 4,0 X 5,0	DZ	250	CISER	0,3	R\$ 75,00

Onde se ser: "Urandi - BA, 03 de janeiro de 2023."

Leia-se: "Urandi - BA, 19 de janeiro de 2023."





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

104	Parafuso 4.0x25.	DZ	50	CISER	0,17	R\$ 8,50
105	Parafuso de ½ x 7” Polegadas aço	UNID	80	CISER	8,5	R\$ 680,00
106	Prego 12x12	KG	200	GERDAU	27,2	R\$ 5.440,00
107	Prego 15x15	KG	200	GERDAU	20,82	R\$ 4.164,00
108	Prego 17 x 21	KG	200	GERDAU	19,55	R\$ 3.910,00
109	Prego 18x27	KG	200	GERDAU	19,55	R\$ 3.910,00
110	Prego 19x36	KG	200	GERDAU	19,55	R\$ 3.910,00
111	Prego para telha 18 x 30 galvanizado	KG	195	GERDAU	13,6	R\$ 2.652,00
112	Rebite de Repuxo Alumínio 3,2x12, 0 mm com 100 Unidades	PCT	150	CISER	8,5	R\$ 1.275,00
113	Rebite de Repuxo Alumínio 416 4,0x16, 0 mm com 100 Unidades	PCT	150	CISER	17	R\$ 2.550,00
114	Tampa de Ferro Fundido 300 mm (inspeção)	PÇ.	2	UNIAO	50,99	R\$ 101,98
115	Tela De Alambrado Fio 10 Mm – Malha 50	M²	1000	MORLAN	58,64	R\$ 58.640,00
116	Tela Mangueirão 2” Fio 16, 1,80m de altura	MT	1000	MORLAN	22,86	R\$ 22.860,00
117	Tela Mosquiteiro 2,25 M	MT	100	FOXLUX	8,5	R\$ 850,00
118	Tela Viveiro 1,00 X 1,00 M	MT	1500	MORLAN	11,47	R\$ 17.205,00
119	Trinco Para Porta, G, Latão	UNID	45	SILVANA	11,05	R\$ 497,25
120	Tubo de Ferro, 3x2cm – 0,95m - Com 06 Metros.	PC	200	GERDAU	41,65	R\$ 8.330,00
121	Tubo de Ferro 2.1/2, 63,5 Mm, Chapa 16, Com 06 Metros.	PC	200	GERDAU	135,98	R\$ 27.196,00
122	Tubo De Ferro Quadrado 20x20, 1,20 Mm, Chapa 14 (Metalon), Com 06 Metros	PC	200	GERDAU	67,99	R\$ 13.598,00

Onde se ser: “Urandi - BA, 03 de janeiro de 2023.”

Leia-se: “Urandi - BA, 19 de janeiro de 2023.”





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

123	Tubo De Ferro Redondo 2", 50,8 Mm, Chapa 16, Com 06 Metros	PC	200	GERDAU	152,98	R\$ 30.596,00
124	Tubo De Ferro Retangular, 30x20x 1,20 Mm, Chapa 18, De 06 Metros.	PC	200	GERDAU	42,5	R\$ 8.500,00
125	Tubo Ferro Redondo 1", Chapa 16, Com 06 Metros	PC	200	GERDAU	84,99	R\$ 16.998,00
126	Tubo Ferro Redondo 3", 76,2 Mm, Chapa 16, Com 06 Metros	PC	200	GERDAU	144,48	R\$ 28.896,00
127	Tubo Redondo 2.1/2, 30,1mm, Chapa 18, Com 06 Metros	PC	200	GERDAU	127,49	R\$ 25.498,00
128	Prego de aço polido com cabeça 17x24	KG	70	GERDAU	53,54	R\$ 3.747,80
129	Prego de Aço Polido, cabeça dupla 17x27	KG	70	GERDAU	53,54	R\$ 3.747,80
130	Prego de aço polido, com cabeça 17x21	KG	70	GERDAU	33,91	R\$ 2.373,70
131	Prego Telheiro 17x21	KG	70	GERDAU	29,75	R\$ 2.082,50
132	Prego Telheiro 18x27	KG	70	GERDAU	29,75	R\$ 2.082,50
133	Prego Telheiro 19x36	KG	70	GERDAU	29,75	R\$ 2.082,50
134	Parafuso rosca soberba zincado cabeça chata fenda simples 3,5x25mm	DZ	200	CISER	1,53	R\$ 306,00
135	Perfil Canaleta Formato C em aço zincado para estrutura forro Drywall	UNID	200	GERDAU	21,25	R\$ 4.250,00
136	Pendural ou prisilha reguladora em aço galvanizado com cor mola e rebite para perfil tipo canela em estrutura em forros Drywall	UNID	200	N. HORIZONTE	2,55	R\$ 510,00
137	Parafuso Drywall em aço fosfatizado, cabeça trombeta e ponta agulha, comprimento 25mm	UNID	550	N. HORIZONTE	0,85	R\$ 467,50
138	Parafusos em Cabo, autobrocante, flangeado 4,2mm x 19mm	UNID	200	N. HORIZONTE	0,33	R\$ 66,00
dois milhões, duzentos e sessenta e dois mil, oitocentos e noventa e seis reais e vinte e um centavos						R\$ 2.262.896,21

Onde se ser: "Urandi - BA, 03 de janeiro de 2023."

Leia-se: "Urandi - BA, 19 de janeiro de 2023."





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LOTE 16						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL CONTRATO
1	Aditivo Impermeabilizante Concreto e Argamassa 18L	GL	48	VEDCIT	106,25	R\$ 5.100,00
2	Broxa p/ pintura	UNID	24	FAMASTIL	6,8	R\$ 163,20
3	Catalizador para pintura bi componente. Envase de 250 ml	UNID	35	FARBEM	17,85	R\$ 624,75
4	Corante Líquido P/ Pintura Tipo Bisnaga, Fr. C/ 50 G	UNID	90	XADREZ	5,1	R\$ 459,00
5	Espátula de Aço Inoxidável; com cabo de madeira; no tamanho 1" (25mm).	UNID	50	CASTOR	21,25	R\$ 1.062,50
6	Espátula de Aço Inoxidável; com cabo de madeira; no tamanho 1 1/2" (38mm).	UNID	50	CASTOR	32,3	R\$ 1.615,00
7	Espátula de Aço Inoxidável; com cabo de madeira; no tamanho 2" (50mm).	UNID	45	CASTOR	42,5	R\$ 1.912,50
8	Espátula de Aço Inoxidável; com cabo de madeira; no tamanho 2 1/2" (63mm).	UNID	50	CASTOR	51	R\$ 2.550,00
9	Espátula Plástica; no tamanho 100X70.	UNID	50	FAMASTIL	2,55	R\$ 127,50
10	Fita Crepe Rolo 18 X 50 Mts	UNID	300	NORTON	4,25	R\$ 1.275,00
11	Liquibrilho 18 L	UNID	72	IRAJA	161,5	R\$ 11.628,00
12	Liquibrilho 3.600 L	UNID	100	IRAJA	45,9	R\$ 4.590,00

Onde se ser: "Urandi - BA, 03 de janeiro de 2023."

Leia-se: "Urandi - BA, 19 de janeiro de 2023."





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13	Lixa D' Água Nº 1200 - Polimento Automotivo, 225 mmx275mm.	UNID	20	NORTON	4,25	R\$ 85,00
14	Lixa de Disco, para Lixadeira 152,4 Mm, KIT C/ 5 Unid.	UNID	500	NORTON	5,95	R\$ 2.975,00
15	Lixa para Ferro Nº 80 / 100 / 120, 225mmx275mm.	UNID	500	NORTON	3,4	R\$ 1.700,00
16	Lixa para Madeira Nº 100 225mmx275mm	UNID	480	NORTON	1,11	R\$ 532,80
17	Lixa para Madeira Nº 200, 225 mm x 275mm	UNID	500	NORTON	1,11	R\$ 555,00
18	Lixa para Madeira Nº150 225mmx275mm	UNID	500	NORTON	1,11	R\$ 555,00
19	Lixa PARA MASSA CORRIDA Nº 120, 225mmx275mm.	UNID	500	NORTON	1,11	R\$ 555,00
20	Massa Corrida Acrílica 3.600 MI	LT	300	EUCATEX	35,7	R\$ 10.710,00
21	Massa Corrida PVA De 18 Lts	LT	290	EUCATEX	55,25	R\$ 16.022,50
22	Massa Plástica, Embalagem Com 500 Gr	UNID	93	IBERE	14,45	R\$ 1.343,85
23	Pincél 50 Mm	UNID	340	CONDOR	5,1	R\$ 1.734,00
24	Pincel Para Pintura 2" Polegada	UNID	340	CONDOR	6,8	R\$ 2.312,00
25	Rolo Lã de Carneiro 23 Cm	UNID	270	CONDOR	14,45	R\$ 3.901,50
26	Rolo Lã de Carneiro 5 Cm	UNID	300	CONDOR	4,25	R\$ 1.275,00

Onde se ser: "Urandi - BA, 03 de janeiro de 2023."
 Leia-se: "Urandi - BA, 19 de janeiro de 2023."





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

27	Suporte para Rolo de Pintura 5 cm	UNID	300	CONDOR	3,4	R\$ 1.020,00
28	Suporte para Rolo de Pintura 23 cm	UNID	275	CONDOR	4,25	R\$ 1.168,75
29	Rolo Lã de Carneiro 9 Cm	UNID	285	CONDOR	7,65	R\$ 2.180,25
30	Seladora Para Madeira 3.600 L	UNID	200	EUCATEX	69,7	R\$ 13.940,00
31	Seladora Para Parede 18 L	UNID	196	EUCATEX	106,25	R\$ 20.825,00
32	Solvente 5 L	UNID	350	EUCATEX	6,8	R\$ 2.380,00
33	Solvente 1 L	UNID	390	EUCATEX	13,6	R\$ 5.304,00
34	Tíner 1 L	UNID	380	EUCATEX	12,75	R\$ 4.845,00
35	Vedacit 3.600 ml	GL	300	VEDACIT	27,2	R\$ 8.160,00
36	Verniz 3.600 MI	GL	295	EUCATEX	93,5	R\$ 27.582,50
37	Manta líquida de base asfáltica modificada com a adição de elastômeros diluídos em solvente orgânico, aplicação a frio	KG	285	TOP	22,95	R\$ 6.540,75
cento e sessenta e nove mil, trezentos e dez reais e trinta e cinco centavos						R\$ 169.310,35

LOTE 18

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL CONTRATO
------	-----------	---------	--------	-------	-------------	-------------------

Onde se ser: "Urandi - BA, 03 de janeiro de 2023."
 Leia-se: "Urandi - BA, 19 de janeiro de 2023."





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1	Adesivo PVC Bisnaga 75 Gramas	UNID	100	KRONA	5,2	R\$ 520,00
2	Adesivo PVC frasco com 175 mm	UNID	85	KRONA	10,32	R\$ 877,20
3	Adesivo PVC frasco com 850 mm	UNID	240	KRONA	39,2	R\$ 9.408,00
4	Araldite 16 G C/ 10 Minutos	UNID	60	ALBA	12,8	R\$ 768,00
5	Balde Galvanizada 12 Litros	UNID	15	VULCAFLEX	32	R\$ 480,00
6	Balde P/ Concreto Preto – 12 Litros	UNID	35	VULCAFLEX	10,4	R\$ 364,00
7	Balde P/ Graxa 7 Kg HI-07	UNID	35	4X	192	R\$ 6.720,00
8	Bico Para Máquina Agrícola	UNID	20	JACTO	5,2	R\$ 104,00
9	Bobina Fio de Nylon 0,60 mm com 100 metros	UNID	20	FIOFLEX	7,2	R\$ 144,00
10	Bloco de Espuma para Pedreiro 8x15x23cm	UNID	145	FAMASTIL	4,8	R\$ 696,00
11	Bucha Nº 06	DZ	500	CISER	0,08	R\$ 40,00
12	Bucha Nº 08	DZ	500	CISER	0,12	R\$ 60,00
13	Bucha Nº 10	DZ	500	CISER	0,16	R\$ 80,00
14	Bucha Nº 12	DZ	500	CISER	0,2	R\$ 100,00
15	Cilindro para fechadura – encaixe perfeito nas fechaduras das linhas 501/502/503, nas cores cromado ou grafite. Cilindro de palheta com duas chaves. Dimensões: Altura 29 cm , largura 14mm	UNID	50	STAM	17,6	R\$ 880,00
16	Cola Instantânea 100 G	UNID	40	TEKBOND	7,6	R\$ 304,00
17	Cola Contato Galão 2,8, Adesivo De Contato À Base De Borracha Sintética, Dimensões Da Embalagem (L X Ax P): 7 X 20 X 7 Cm	UNID	40	ALBA	5,6	R\$ 224,00
18	Cola de Fibra p/ caixa d'água	PC	15	ALBA	46,4	R\$ 696,00
19	Cola Para Madeira, Para Uso Em Restauração, Contendo 1 Kg	UNID	10	FAMASTIL	17,6	R\$ 176,00

Onde se ser: "Urandi - BA, 03 de janeiro de 2023."

Leia-se: "Urandi - BA, 19 de janeiro de 2023."





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

20	Cone de Sinalização De 50 cm laranja e branco	PC	40	FAMASTIL	24	R\$ 960,00
21	Cone de Sinalização De 0,80 Cm Altura	MT	200	FAMASTIL	40	R\$ 8.000,00
22	Corda Pet Seda Verde Tranç. 08 mm	MT	200	ARTEPLAS	0,96	R\$ 192,00
23	Corda Pet Seda Verde Tranç. 10 mm	MT	500	ARTEPLAS	1,6	R\$ 800,00
24	Corda Pet Seda Verde Tranç. 12 mm	MT	500	ARTEPLAS	1,92	R\$ 960,00
25	Corda Pet Seda Verde Tranç. 14 mm	MT	100	ARTEPLAS	4	R\$ 400,00
26	Corrente Plástica Zebrada Para Sinalização, Elo Longo De 10 Mm.	MT	200	VONDER	5,6	R\$ 1.120,00
27	Disco de Corte para Ferro, 12 POL	MT	140	STARRET	40	R\$ 5.600,00
28	Disco De Corte Corte Para Roçadeira (Furo Central: 25,4mm)	UNID	12	STARRET	42,4	R\$ 508,80
29	Disco de Corte para Ferro, 7 POL	UNID	250	STARRET	4	R\$ 1.000,00
30	Disco de Debaste Diamantado, para Concreto, 100 mm	UNID	290	NORTON	10,4	R\$ 3.016,00
31	Disco de Lixa FLAP, para ferro, 12 POL	UNID	65	NORTON	23,2	R\$ 1.508,00
32	Disco de Lixa FLAP, para ferro, 7 POL	UNID	150	NORTON	11,2	R\$ 1.680,00
33	Disco de Lixa FLAP, para ferro, 4.1/POL, grão 60 para lixadeira	UNID	250	NORTON	6	R\$ 1.500,00
34	Disco de Lixa FLAP, para ferro, 4.1/POL, grão 80 para Lixadeira	UNID	240	NORTON	6	R\$ 1.440,00
35	Disco de Borracha 7" para Lixadeira	UNID	50	NORTON	10,4	R\$ 520,00
36	Disco para Serra Circular 185 mm x 20 mm x 60	UNID	30	FAMASTIL	39,2	R\$ 1.176,00
37	Disco Diamantado 4" Corte Concreto	UNID	40	NORTON	12,8	R\$ 512,00
38	Desengripante Spray 300 MI	UNID	92	HANKEL	9,6	R\$ 883,20
39	Escada de alumínio extensível com 10 degraus	UNID	14	N.HORIZONTE	880	R\$ 12.320,00
40	Escada de alumínio extensível com 15 degraus	UNID	10	N.HORIZONTE	1360	R\$ 13.600,00

Onde se ser: "Urandi - BA, 03 de janeiro de 2023."

Leia-se: "Urandi - BA, 19 de janeiro de 2023."





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

41	Escada de fibra/alumínio extensível, com 10,20m de altura, própria para eletricitista.	UNID	5	WORKER	2080	R\$ 10.400,00
42	Escova Carvão Furadeira	UNID	23	FAMASTIL	8,8	R\$ 202,40
43	Escova Carvão Esmerilhadeira	UNID	25	FAMASTIL	8	R\$ 200,00
44	Escova de Aço Circular M14 para Esmeril	UNID	5	FAMASTIL	9,6	R\$ 48,00
45	Estanho para Solda 60 x 40 x 1mm 25 GR	UNID	9	FAMASTIL	24	R\$ 216,00
46	Espuma Expansiva Lata de 500 GR	UNID	40	HANKEL	27,2	R\$ 1.088,00
47	Estopa 200 Gramas	UNID	370	NORTON	3,6	R\$ 1.332,00
48	Fita Adesiva Transparente	UNID	250	NORTON	4,8	R\$ 1.200,00
49	Fita Métrica 100 Metros	UNID	5	BRASFORT	120	R\$ 600,00
50	Fita Dupla Face 24 Mn X 2Mn	UNID	35	NORTON	11,2	R\$ 392,00
51	Fita Zebrada Para Sinalização, Rolo Com 7,00 Cm Largura E 200 Metros De Comprimento.	UNID	50	BRASFORT	13,6	R\$ 680,00
52	Fita de Borda MDF	UNID	30	HANKEL	56	R\$ 1.680,00
53	Fundo anti-corrosivo P/ Metais Ferrosos (Zarcão) 3.600	UNID	50	EUCATEX	79,2	R\$ 3.960,00
54	Fundo anti-corrosivo P/ Metais Ferrosos (Zarcão) 18 LT	UNID	35	EUCATEX	160	R\$ 5.600,00
55	Gancho Parafuso Zincado Com Bucha 8mm	UNID	400	CISER	0,8	R\$ 320,00
56	Lanterna Tática Militar 800 Lumens com Ajuste de Foco	UNID	10	IDEA	60	R\$ 600,00
57	LimpaBau Start Fx 1100 110 Bb	UNID	5	EUCATEX	40	R\$ 200,00
58	Microaspersor para/ Irrigação Tipo Bailarina	UNID	500	PLASBOM	3,12	R\$ 1.560,00
59	Manta Fibra de Vidro	RL	50	HANKEL	12	R\$ 600,00
60	Manta adesiva impermeável para vedação em telhados, rufos, dutos de ventilação e ar-condicionado, galpões, marquises, calhas, claraboias, lajes, baús de caminhão. Rolo 0,15x10m	RL	30	VEDACIT	72	R\$ 2.160,00

Onde se ser: "Urandi - BA, 03 de janeiro de 2023."

Leia-se: "Urandi - BA, 19 de janeiro de 2023."





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

61	Mangueira Ar 5/16 Pt300 Parede 3,0mm P/ Compressor	MT	110	PLASBOM	5,2	R\$ 572,00
62	Lona Plástica Preta Para Forração Com 4 Metros De Largura	MT	4000	LONAX	6,32	R\$ 25.280,00
63	Lona Plástica Preta Para Forração Com 5 Metros De Largura	MT	4970	LONAX	8	R\$ 39.760,00
64	Lona Plástica Preta Para Forração Com 6 Metros De Largura	MT	4975	LONAX	10,4	R\$ 51.740,00
65	Massa Adesiva Epóxi Durepoxi 50 G	UNID	50	ALBA	4	R\$ 200,00
66	Porta Cadeado 50mm	UNID	100	SILVANA	25,6	R\$ 2.560,00
67	Porta Cadeado 30mm	UNID	100	SILVANA	17,6	R\$ 1.760,00
68	Porta Cadeado 20mm	UNID	100	SILVANA	8,8	R\$ 880,00
69	Rastelo de Plástico	UNID	20	TRAMONTINA	26,4	R\$ 528,00
70	Régua Extensora 5 Tomadas 10 Amperes	UNID	40	ILUME	28,8	R\$ 1.152,00
71	Roda Para Carro De Mão Completa	UNID	28	METALOSA	94,4	R\$ 2.643,20
72	Saquinhos P/ Mudanças de Plantas Tamanho P C/ 100 Unidades	FD	22	PLASBOM	56	R\$ 1.232,00
73	Saquinhos P/ Mudanças de Plantas Tamanho M C/ 100 Unidades	FD	25	PLASBOM	96	R\$ 2.400,00
74	Serra Copo Diamantada ½	UNID	10	NORTON	23,2	R\$ 232,00
75	Serra Copo Diamantada ¾	UNID	10	NORTON	31,2	R\$ 312,00
76	Serra Copo Diamantada 1"	UNID	10	NORTON	47,2	R\$ 472,00
77	Serra Copo Aço Rápido ½	UNID	10	NORTON	20	R\$ 200,00
78	Serra Copo Aço Rápido ¾	UNID	10	NORTON	24	R\$ 240,00
79	Serra Copo Aço Rápido 1"	UNID	10	NORTON	28	R\$ 280,00
80	Silicone acético tubo 280 g	UNID	95	ALBA	18,4	R\$ 1.748,00
81	Sombrite 1,5 Metros X 20 Metros 80 %	UNID	20	PLASBOM	128	R\$ 2.560,00

Onde se ser: "Urandi - BA, 03 de janeiro de 2023."
 Leia-se: "Urandi - BA, 19 de janeiro de 2023."





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

82	Suporte P/ Galão D`agua 20 litros Inox C/ Cuba de Barro	UNID	30	SAO JORGE	48	R\$ 1.440,00
83	Torneira para Filtro	UNID	40	PLASBOM	8	R\$ 320,00
84	Torneira para Bebedouro	UNID	30	METALPLAS	38,4	R\$ 1.152,00
85	Tambor Metalico Com Tampa 200 Litros	UNID	20	RECICLE	79,2	R\$ 1.584,00
86	Tambor Plastico Com Tampa 100 Litros	UNID	20	RECICLE	119,2	R\$ 2.384,00
87	Tambor Plastico Com Tampa 50 Litros	UNID	15	RECICLE	47,2	R\$ 708,00
88	Tesourão P/ Poda 12" Cabo de Madeira	UNID	20	TRAMONTINA	36,8	R\$ 736,00
89	Temporizador 220 V	UNID	10	BRASFORT	116	R\$ 1.160,00
90	Tubo de Cobre 3/8 3 Metros	UNID	50	VONDER	91,2	R\$ 4.560,00
91	Trava Roscas Adesivo Anaeróbico Travamento 50 G U42 Trava De Média Resistência	UNID	20	LOCTITE	17,6	R\$ 352,00
92	Tubo de Cobre ¼ Metros	UNID	50	VONDER	20,8	R\$ 1.040,00
93	Vassoura Gari Com Cabo - 375X85X88 Mm	UNID	80	CONDOR	15,6	R\$ 1.248,00
94	Veda Rosca 18mmx50m	UNID	70	AMANCO	7,2	R\$ 504,00
95	Veda Junta Automotivo Bisnaga	UNID	60	3M	6,4	R\$ 384,00
duzentos e sessenta e sete mil, seiscentos e noventa e oito reais e oitenta centavos						R\$ 267.698,80

LOTE 22						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL CONTRATO
1	Estaca de Eucalipto Tratado, 8 a 10 Cm Diâmetro e 2,20 Mts Altura.	UNID	200	X	20,22	R\$ 4.044,00
2	Estaca de Eucalipto Tratado, 11 a 12 Cm Diâmetro e 2,20 Mts Altura.	UNID	200	X	24,81	R\$ 4.962,00
3	Estaca de Eucalipto Tratado, 13 a 14 Cm Diâmetro e 2,20 Mts Altura.	UNID	200	X	35,84	R\$ 7.168,00

Onde se ser: "Urandi - BA, 03 de janeiro de 2023."
 Leia-se: "Urandi - BA, 19 de janeiro de 2023."





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	Mts Altura.					
4	Poste De Eucalipto Tratado, 10 a 12 Cm Diâmetro e 6 Mts Altura	UNID	200	X	90,98	R\$ 18.196,00
5	Poste De Eucalipto Tratado, 13 a 14 Cm De Diâmetro e 6 Metros De Altura.	UNID	190	X	110,28	R\$ 20.953,20
6	Poste De Eucalipto Tratado, 15 a 16 Cm De Diâmetro e 6 Metros De Altura.	UNID	150	X	147,04	R\$ 22.056,00
setenta e sete mil, trezentos e setenta e nove reais e vinte centavos						R\$ 77.379,20

LOTE 26						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL CONTRATO
1	Emenda Para Forro PVC De 0,08x 0,20x6,00m	UNID	300	KEP	38,16	R\$ 11.448,00
2	Forro Modular, Em PVC Duplo, 200 Mm Dimensões 618 X 1.243x10 mm	M2	3000	KEP	33,07	R\$ 99.210,00
3	Forro PVC – Flexível 10mmx20cm CLASSE A	MT²	300	KEP	33,07	R\$ 9.921,00
4	Forro PVC – Flexível 8mmx20cm CLASSE A	MT²	300	KEP	33,07	R\$ 9.921,00
5	Porta PVC Sanfonada 0,60x2, 10x0,08m, Com Trinco	UNID	20	KEP	109,39	R\$ 2.187,80
6	Porta PVC Sanfonada 0,80x2, 10x0, 08m, Com Trinco	UNID	20	KEP	143,31	R\$ 2.866,20
7	Roda Forro Com 0,08x0, 20x6, 00m	UNID	600	KEP	38,16	R\$ 22.896,00
cento e cinquenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais						R\$ 158.450,00

LOTE 29						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL CONTRATO
1	Alicate Amperímetro Digital - Display LCD/Contagem - 3 1/2 Dígitos/2000, Corrente AC - 20/200/1000-A, Tensão DC - 200m/20/200/1000 V, Tensão AC - 200/750V, Resistência - 200/2k/20k/200k, Mudança de Faixa - Manual, Abertura de Garra - 57mm, Diâmetro do Condutor - 57mm, Alimentação - 1x9V, Dimensões (mm) 248x70x38,5, Precisão Básica 3% e Garantia - 12 meses.	UNID	5	WORKER	259,84	R\$ 1.299,20
2	Atomizador Costal 20 litros (Pulverizador) Gasolina	UNID	8	KAWASHIMA	1514,24	R\$ 12.113,92

Onde se ser: "Urandi - BA, 03 de janeiro de 2023."

Leia-se: "Urandi - BA, 19 de janeiro de 2023."





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3	Amperímetro 50-A	UNID	10	WORKER	143,36	R\$ 1.433,60
4	Betoneira C/Motor de 2 CV, 400 Litros Monofásico	UNID	2	MENEGOTTI	4928	R\$ 9.856,00
5	Bico para bomba de graxa, 4 castanhas 1/8 Npt-nove 54	UNID	10	WORKER	8,78	R\$ 87,80
6	Bit Soquete 3/8	UNID	10	WORKER	6,27	R\$ 62,70
7	Bit Soquete 5/16	UNID	10	WORKER	5,83	R\$ 58,30
8	Motobomba Periférica 1CV 110/220 V	UNID	10	FOXLUX	465,92	R\$ 4.659,20
9	Bomba De Graxa Pneumática, Com Tampa, Para Tambor De Graxa Com 180kg.	UNID	5	WORKER	4032	R\$ 20.160,00
10	Serra Circular Eletricas 1400 W, Disco de 180 Mn, 220 VBBB	UNID	5	MAKITA	851,2	R\$ 4.256,00
11	Compactadores de Solo Tipo "SAPO" a Gasolina, Motor de 6,5HP, 04 tempos, Capacidade de Compactação entre 58 cm e 72 cm, dimensões da sapata de 33 cm X 28,5cm a 34,5X30 cm.	UNID	1	TOYAMA	11200	R\$ 11.200,00
12	Compressor 140 LBS/2,0 HP/Mmon /CMV-10-100/220 V	UNID	1	SHUSZ	1424,64	R\$ 1.424,64
13	Eletroserra 1850 W, Comprimento do Sabre 40 cm, Tensor de Corrente Frontal.	UNID	2	MAKITA	1971,2	R\$ 3.942,40
14	Esmeriladeira Angular elétrica, 9 polegadas profissional, 6500 RPM 2400w	UNID	1	MAKITA	340,48	R\$ 340,48
15	Furadeira 3/8, W-220V	UNID	2	MAKITA	609,28	R\$ 1.218,56
16	Furadeira de Impacto Reversível de 1/2 Pol. 750 W com Maleta - Especificações Técnicas: Tensão: 220V, Potência: 750W, Número de rotações (sem carga): 0 – 3.000 rpm, Potência útil: 351W, Mandril: 1/2" (13mm), Amplitude de aperto: 13mm, Impactos por minuto: 0 – 48.000 min, Amplitude de perfuração: Concreto: 16mm, Madeira: 30mm, Aço: 13mm e Alvenaria: 18mm.	UNID	2	MAKITA	896	R\$ 1.792,00
17	Jogo de Ponta Parafusadeira	UNID	2	MAKITA	53,76	R\$ 107,52
18	Lança Para Pulverizador Costal Jacto	UNID	3	JACTO	67,2	R\$ 201,60

Onde se ser: "Urandi - BA, 03 de janeiro de 2023."
 Leia-se: "Urandi - BA, 19 de janeiro de 2023."





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

19	Lixadeira Angular 7 Pol 2.200 W-220 V	UNID	2	BOSH	313,6	R\$ 627,20
20	Macaco Hidráulico 6T	UNID	3	MILLA	403,2	R\$ 1.209,60
21	Mangueira Hidráulica, 2 tramas de aço, SAE – 100, R1AT- na medida de 3/8, para Bomba de graxa pneumática, tambor com 180kg	Mt	50	PLASBOM	8,96	R\$ 448,00
22	Martelo Demolidor Potência entre 1.010 W e 1100 W, 220 V, Força de Impacto entre 7,5 J e 8,5 J com Maleta.	UNID	2	MAKITA	1254,4	R\$ 2.508,80
23	Motor Serra de 59 cm ³ , Potência de 3.5/4.8 KW/cv, Rotação 2.800/14.000 RPM.	UNID	1	TOYAMA	1568	R\$ 1.568,00
24	Multímetro 3 1/2 Dígitos/2000 contagens Categoria de segurança CAT II 600V True-RMS AC Tensão AC 200/600V Tensão DC 200m/2000m/20/200/600V Corrente DC 20µ/2m/200m/10A Resistência 200/2k/20k/2M/200MΩ	UNID	3	BRASFORT	70,78	R\$ 212,34
25	Parafusadeira e Furadeira a Bateria 12v GSR 1000 Bivolt Capacidade do mandril: 6 mm Voltagem da bateria: 12 V.	UNID	3	MAKITA	528,64	R\$ 1.585,92
26	Placa Vibratória a Gasolina, Motor 4 Tempos, Potência de 6.5HP, Dimensões Mínimas entre 48X38 cm e 61X46 cm, Frequência entre 5.500VPM e 7.000 VPM.	UNID	2	TOYAMA	5824	R\$ 11.648,00
27	Pistola de Pintura 1000ml Inox Rosca de 1/4	UNID	4	MILLA	77,95	R\$ 311,80
28	Pulverizador Costal para Veneno Manual	UNID	5	TOYAMA	429,18	R\$ 2.145,90
29	Ponteiro Encaixa Hexagonal 28mm Autoafiável	UNID	10	MAKITA	29,57	R\$ 295,70
30	Revólver Pneumático, para Bomba de Graxa - Tambores de 180 kg.	UNID	2	VONDER	403,2	R\$ 806,40
31	Roçadeira - Gasolina – Motor: 2 Tempos de 43CC, Potência, 2.0 HP, Filtro de ar: Duplo, Partida: Manual Retrátil, Tipo de Ignição: CDI (eletrônica), Tanque de Combustível: 1.2 Litros, Diâmetro do corte com nylon: 44cm, Haste: Ajustável, Alumínio Cromado Anticorrosivo.	UNID	2	BRANCO	1747,2	R\$ 3.494,40
32	Serra Circular, 1.800 W, 220 V, Diâmetro do disco 7 1/4' polegadas, para Carpinteiros; Marceneiros e Montadores de divisórias e painéis	UNID	2	MAKITA	851,2	R\$ 1.702,40
33	Serra Mármore, 1.500 W e 12.200 rotações por minuto, para cortes a seco.	UNID	2	MAKITA	488,32	R\$ 976,64
34	Talhadeira Pá hexagonal 40mm	UNID	5	MAKITA	25,09	R\$ 125,45

Onde se ser: "Urandi - BA, 03 de janeiro de 2023."
 Leia-se: "Urandi - BA, 19 de janeiro de 2023."





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

35	Trena Diodo Laser, Amplitude de Medição 0,15-50,00 m, Tempo máximo de Medição, 4S, Alimentação de Energia 2 pilhas de 1,5 V, AAA, Proteção contra pó e salpicos de água.	UNID	2	WORKER	259,84	R\$ 519,68
36	Voltímetro, 500 V.	UNID	5	WORKER	89,6	R\$ 448,00
cento e quatro mil, oitocentos e quarenta e oito reais e quinze centavos						R\$ 104.848,15

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 03/01/2023 e encerramento em 18/09/2023, prorrogável na forma do art. 107, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 4.899.945,85 (quatro milhões, oitocentos e noventa e nove mil, novecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 03 – Secretaria Municipal de Administração

Projeto atividade: 2017 – Gestão da Secretaria de Administração
 Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
 Elemento: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
 Fonte de Recurso: 150000

Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria Mun. de Educação Cultura Esporte e Lazer

Projeto atividade: 2.096 Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Educação
 Projeto atividade: 2098 – Gestão do Ensino Básico
 Projeto atividade: 2.102 – Gestão do Ensino Médio
 Projeto atividade: 2.250 Gestão do Ensino Fundamental-QSE
 Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
 Elemento: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
 Fonte de Recurso: 15001001, 1540000, 1550000

Unidade Orçamentária: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto atividade: 2065 – Piso de Atenção Básica - PAB
 Projeto atividade: 2098 – Gestão de Unidade Hospitalar
 Projeto atividade: 2070 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde
 Projeto atividade: 2192 – Gestão do SAMU
 Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
 Elemento: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
 Fonte de Recurso: 15001002, 1600000

Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria Mun. de Transportes, obras e Infraestrutura

Projeto atividade: 2123 – Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo
 Projeto atividade: 1.131 – Construção e Ampliação de Obras Públicas
 Projeto atividade: 1.134 – Construção de Casas Populares
 Projeto atividade: 4.124 – Gestão de FEP
 Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

Onde se ser: "Urandi - BA, 03 de janeiro de 2023."

Leia-se: "Urandi - BA, 19 de janeiro de 2023."





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Elemento: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
 Fonte de Recurso: 150000.

Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Projeto atividade: 2057 – Gestão do FMAS
 Projeto atividade: 2285 – Bolsa Família - IGD
 Projeto atividade: 2294 – Outros Programas Sociais Confinanciados
 Projeto atividade: 2297 – Proteção Social Básica SCFV – PAIF / CRAS
 Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
 Elemento: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
 Fonte de Recurso: 150000, 1669000, 1660000

Unidade Orçamentária: 09 – Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

Projeto atividade: 2161 – Gestão da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento
 Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
 Elemento: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
 Fonte de Recurso: 150000.

Unidade Orçamentária: 10 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Projeto atividade: 2328 – Gestão da Secretaria de Meio Ambiente
 Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
 Elemento: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
 Fonte de Recurso: 150000.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. As regras acerca da garantia de execução são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo servidor:

Servidor JOSÉ ABREU AZEVEDO CARVALHO DE SÁ
Responsável:
Unidade vinculada: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Cargo/Função: FISCAL DE CONTRATOS
Decreto N.º: 014/2021
Telefone para contato: 77 3456-2127
E-mail: jose.abreuazevedo@hotmail.com

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

Onde se ser: "Urandi - BA, 03 de janeiro de 2023."

Leia-se: "Urandi - BA, 19 de janeiro de 2023."





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I do art. 138 da Lei n.º 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

15.2. O CONTRATADO se obriga cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

Onde se ser: "Urandi - BA, 03 de janeiro de 2023."

Leia-se: "Urandi - BA, 19 de janeiro de 2023."





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de URANDI - BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei n.º 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Urandi - BA, 03 de janeiro de 2023.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
 PREFEITO MUNICIPAL
 CONTRATANTE

MARIA BOTELHO GUIMARÃES
 CNPJ nº 02.124.877/0001-10
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
 CPF/MF:

Nome:
 CPF/MF:

Onde se ser: "Urandi - BA, 03 de janeiro de 2023."
 Leia-se: "Urandi - BA, 19 de janeiro de 2023."



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40 – Fone: 77 3456 2127

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 126/2022**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2022 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE URANDI - BAHIA E A EMPRESA CONSTRUTORA BAHIANA ALMEIDA LTDA**

O MUNICÍPIO DE URANDI, Administração Pública em geral, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi, BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **CONSTRUTORA BAHIANA ALMEIDA LTDA** inscrita no CNPJ nº 10.954.690/0001-71, com sede na Rua Oscar Santos, nº 07, Centro na cidade de Paramirim – BA, representada por Alexandrino José Almeida da Silva, brasileiro, empresário, portador do RG nº 1271279258 SSP – BA e CPF nº 036.666.155-89, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 023/2022 e em observância às disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Lei n.º 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 007/2022PE, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato n.º. 126/2022, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o contrato inicial foi celebrado para o período de 02 de março de 2022 a 02 de março de 2023, e havendo a necessidade de continuidade na execução dos serviços, tendo em vista a aplicação do art. 107, da Lei n.º 14.133 de 2021, e o previsto na Cláusula Segunda do respectivo contrato;

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que o Município de Urandi possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução da Prorrogação Contratual;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si, o primeiro termo aditivo ao Contrato n.º 126/2022 firmado em 02 de março de 2022, prorrogando-se tempo mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a Prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes em 02/03/2022, objetivando a contratação de empresa de engenharia civil para reforma da arena multiuso (Estádio Municipal) no Município de Urandi – Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato com início a partir de 01/03/2023 e o término preestabelecido para 29/02/2024.

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro, CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40 – Fone: 77 3456 2127



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40 – Fone: 77 3456 2127

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 1.579.021,02 (um milhão, quinhentos e setenta e nove mil, vinte e um reais e dois centavos), para o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa com este termo aditivo, para exercício 2023, correrá à conta das dotações orçamentárias, que foram previamente aprovadas através da Lei Orçamentária Anual, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER

ATIVIDADE/PROJETO: 1207 – CONSTRUÇÃO REFORMA DE QUADRAS, ESTÁDIOS, PRAÇAS E CAMPOS DE FUTEBOL

ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE: 0,24

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da contratante, e encontra amparo legal no art. 107, da Lei n.º 14.133 de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Urandi - Bahia, 24 de fevereiro de 2023.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONSTRUTORA BAHIANA ALMEIDA LTDA

CNPJ nº 10.954.690/0001-71
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF:

CPF/MF:

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro, CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40 – Fone: 77 3456 2127





MUNICÍPIO DE URANDI



Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40 – Fone: 77 3456 2127

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 214/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 214/2022 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE URANDI - BAHIA E A EMPRESA ESTILO CONSTRUTORA LTDA.

O MUNICÍPIO DE URANDI, Administração Pública em geral, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi, BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **ESTILO CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 45.319.032/0001-92, sediada na Rua Projetada S/N, bairro Oliveira na cidade de Urandi – BA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Jordesson Vinícius Silva Tolentino**, portador da Carteira de Identidade nº 2028331860 SSP - BA e CPF nº 063.785.295-82, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 065/2022 e em observância às disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Lei n.º 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 018/2022PE, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato n.º. 214/2022, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o contrato inicial foi celebrado para o período de 30 de maio de 2022 a 30 de janeiro de 2023, e havendo a necessidade de continuidade na execução dos serviços, tendo em vista a aplicação do art. 107, da Lei n.º 14.133 de 2021, e o previsto na Cláusula Segunda do respectivo contrato;

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que o Município de Urandi possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução da Prorrogação Contratual;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si, o primeiro termo aditivo ao Contrato n.º 214/2022 firmado em 30 de maio de 2022, prorrogando-se tempo mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a Prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes em 30/05/2022, objetivando a contratação de empresa de engenharia civil para a execução das obras de construção de Praça no Povoado de Salinas, no Município de Urandi – BA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato com início a partir de 26/01/2023 e o término preestabelecido para 25/09/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), para o período de 08 (oito) meses.

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro, CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40 – Fone: 77 3456 2127



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40 – Fone: 77 3456 2127

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa com este termo aditivo, para exercício 2023, correrá à conta das dotações orçamentárias, que foram previamente aprovadas através da Lei Orçamentária Anual, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0606 – SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA

ATIVIDADE/PROJETO: 3.089 – Urbanização e Construção de Praças

1.131 Construção e Ampliação de Obras Públicas

ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE: 1500000, 17010000, 17490000, 17000000, 1704000

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da contratante, e encontra amparo legal no art. 107, da Lei n.º 14.133 de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Urandi - Bahia, 26 de janeiro de 2023.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ESTILO CONSTRUTORA LTDA

CNPJ nº 45.319.032/0001-92

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF:

CPF/MF:

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro, CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40 – Fone: 77 3456 2127



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40 – Fone: 77 3456 2127

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREST. DE SERV. DE N.º 056/2022**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE N.º 056/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE URANDI – BAHIA E A EMPRESA BIOCENTER ANALISES BIOLÓGICAS LTDA.**

CONTRATANTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URANDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º. 11.229.565/0001-61, com sede à Praça Deputado Henrique Brito, N.º. 124, Conjunto Hospitalar Padre Antonio Manoel–Dc 5, na cidade de Urandi/BA, neste ato representado pelo senhor **Rodrigo Rodrigues Carvalho Pimentel**, Secretário Municipal de Saúde, portador do CPF n.º. 025.004.145-66 e R. G. n.º. 12103622 79, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA – Biocenter Analises Biológicas Ltda, inscrito no CNPJ sob n.º 09.583.076/0001-61, com sede na Rua Tiradentes, 50, Centro, Sebastião Laranjeiras - Bahia, CEP: 46.450-000, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representada por sua Sócio Dra. **Lucianne Almeida Muniz**, médica, inscrito no CPF sob n.º 025.702.055-16, documento de identidade n.º 09.870.021-98 SSP/BA e CRM/BA n.º 027937, residente na Rua Santa Catarina, 504, Bairro Bela Vista, Guanambi – Bahia, CEP: 46.430-000, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o primeiro Termo Aditivo ao contrato para a prestação de serviços, em conformidade com a Inexigibilidade de Licitação n.º 012/2022 e Credenciamento n.º 001/2022, que se regerá pela Lei n.º 8.666/1993 e alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

INTERVENIENTE ANUENTE - MUNICÍPIO DE URANDI – ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º. 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro, Urandi/BA, neste ato representado pelo prefeito, Senhor **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade n.º 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350-000.

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato n.º 056/2022, que ora é aditivado;



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40 – Fone: 77 3456 2127

CONSIDERANDO que o contrato inicial foi celebrado para o período de 12 (doze) meses, firmado em 18/01/2022 e havendo a necessidade de continuidade na prestação dos serviços médicos, tendo em vista a aplicação do Art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993, por tratar-se de serviços contínuos;

CONSIDERANDO que a previsão de prorrogação comina na Clausula 7.1 do instrumento de contrato n.º 056/2022;

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que o Município de Urandi possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução da Prorrogação Contratual;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si o 1.º Termo Aditivo ao contrato n.º 056/2022, firmado em 18/01/2022, prorrogando-se os valores e o tempo por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços fornecidos pelo CONTRATADO são de qualidade superior e tem atendido a contento as necessidades do CONTRATANTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes em 18/01/2022, que objetivando a Contratação de empresa de saúde para a prestação de serviços médicos de clinica geral no Hospital Municipal Padre Antonio Manoel da Rocha, na sede do Município de Urandi - Bahia.



CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, com início a partir de 18/01/2023 e o término preestabelecido para 17/03/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Os serviços serão remunerados mensalmente em contraprestação dos serviços prestados, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA para o presente contrato, a importância estimada mensal de R\$ 8.185,75 (oito mil e cento e oitenta e cinco reais e



	MUNICÍPIO DE URANDI 
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 – Fone: 77 3456 2127	

setenta e cinco centavos), o que perfaz o valor global de R\$ **16.371,50** (dezesesseis mil e trezentos e setenta e um reais e cinquenta centavos):

Serviços	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unitário	Valor Total Estimado Mensal
<i>Atendimento em plantão de 12 horas, dias úteis, no Hospital Municipal Padre Antônio Manoel da Rocha.</i>	Plantão	3	935,50	2.806,50
<i>Atendimento em plantão de 06 horas, dias úteis, no Hospital Municipal Padre Antônio Manoel da Rocha</i>	Plantão	3	467,75	1.403,25
<i>Atendimento em plantão de 24 horas, finais de semana e feriados, no Hospital Municipal Padre Antônio Manoel da Rocha</i>	Plantão	2	1.988,00	3.976,00
Valor Total - Estimado - Mensal				8.185,75
Valor Total - Estimado - Vigência do Contrato (02 meses)				16.371,50

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Urandi previamente aprovado para o exercício 2022, na dotação abaixo discriminada:

Projeto: 00.05.00 - Fundo Municipal de Saúde.

Atividade: 2260 – Gestão do SUS

Atividade: 2070 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 2298 – Gestão de Unidade Hospitalar

Elemento: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da contratante, e encontra amparo legal no artigo art. 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93, e alterações.



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40 – Fone: 77 3456 2127

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Urandi, Bahia, 11 de janeiro de 2023.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA

Prefeito municipal

CONTRATANTE

BIOCENTER ANALISES BIOLÓGICAS LTDA

CNPJ sob n.º 09.583.076/0001-61

CONTRATADA**Testemunhas:**

1ª _____

CPF:

2ª _____

CPF:



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/00A0-99CB-9BA9-C496-DEB4> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 00A0-99CB-9BA9-C496-DEB4



Hash do Documento

234945160f35d4354ec05524843df81ede433b994425f23fc3e7802933fa12fe

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/02/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 24/02/2023 17:24 UTC-03:00